

Nº04 - Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 15 de fevereiro de 2024. -----

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de nove de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. - Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente, os Senhores Vereadores, e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

a) Eleições Legislativas 2024: Voto Antecipado - Os cidadãos que reúnam as condições em que é permitido votar antecipadamente nas próximas Eleições Legislativas de dia 10 de março, devem manifestar essa intenção à administração eleitoral da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna (SGMAI), através da plataforma eletrónica <https://www.votoantecipado.mai.gov.pt/> ou por via postal, com carta endereçada a "Praça do Comércio, Ala Oriental, 1149-015 Lisboa". ----

VOTO EM MOBILIDADE | Inscrição de 25 a 29 de fevereiro -----

VOTO ANTECIPADO PRESOS NÃO PRIVADOS DE DIREITOS POLÍTICOS E DOENTES INTERNADOS | Requerimento até dia 19 de fevereiro -----

b) Unidade Local de Saúde de Trás os Montes e Alto Tâmega, EPE - Deu conhecimento ao Executivo Municipal, que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, enviou ao Diretor Executivo do Serviço Nacional de Saúde, no âmbito do DL n.º 102/2023, de 07 de novembro, que procedeu à criação, com natureza de entidades públicas empresariais, de unidades locais de saúde, uma comunicação, na qual, foram devidamente explanados os motivos da não indicação de qualquer representante desta entidade Intermunicipal para o cargo de vogal Executivo do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Trás os Montes e Alto Tâmega, EPE. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com a iniciativas tomada, no início da presente reunião. ----- Terminando a sua intervenção, interpelou o Senhor Presidente da Câmara, sobre a recente colocação de parcómetros, em algumas vias da cidade, afirmando que sendo certo que os parcómetros nos centros urbanos - "zonas de estacionamento de duração limitada" - podem representar uma forma de ordenamento do trânsito na via pública, questionou o Senhor Presidente, se terá havido excesso de colocação de parcómetros em alguns locais. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido que se trata de uma decisão tomada pelos órgãos do Município, há mais de dois anos. -----

Em primeiro lugar, importa afirmar que a criação de "zonas de estacionamento de duração limitada" foi deliberada pelo órgãos municipais, com base na posição plasmada em abaixo-assinados, entregues na autarquia, subscritos pelo conjunto de moradores e comerciantes da Alameda do Trajano e da Madalena e, ainda, nos vários pedidos individuais formulados por moradores e comerciantes de diversas artérias da cidade, tendo os mesmos sido devidamente compilados e objeto de análise pelos serviços técnicos municipais competentes, os quais emitiram o seu parecer técnico sobre a matéria.- Trata-se de uma estratégia com mais de dois anos, que visa, por um lado, criar bolsas de estacionamento público, não tarifados, em vários locais mais periféricos, designadamente a disponibilização de uma bolsa de, aproximadamente, 60 lugares de estacionamento, na parte superior da Rua do Olival, bem como a criação de uma solução contígua à antiga Pensão Rito, que permite albergar mais de 110 de viaturas. - A ação subsequente incidiu na colocação de parquímetros nas artérias mais comerciais, de forma a fomentar a rotatividade do estacionamento de superfície e, por esta via, fomentar o comércio tradicional. ----- Esta medida encontra-se, neste momento, a ser monitorizada pela unidade orgânica responsável, que realizará uma avaliação fundamentada dos impactos da opção em causa, sendo expetável que os efeitos positivos desta medida, superem, claramente, os efeitos nocivos. No caso de ser verificado o contrário, existirá certamente um momento para poder reavaliar a mesma e ajustá-la, se necessário. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 01 de fevereiro de 2024. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE. PROPOSTA N.º 9/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

A Constituição da República Portuguesa, no seu artigo 67.º, estabelece o conjunto de benefícios sociais que deverão ser criados e adequados aos encargos familiares, instituindo, declaradamente, o direito à proteção da família por parte do Estado e da sociedade. -----

Como corolário desta norma estruturante, é função essencial do poder local entender a complexidade dos modelos familiares, cooperar, apoiar e estimular a promoção da família, reconhecendo, protegendo e valorizando as especificidades étnicas, religiosas e multiculturais da sua organização, fomentando a estabilidade e sua intervenção na comunidade. -----

Nesse contexto, a intervenção dos Municípios, no âmbito das políticas de ação social, tem sido ampliada, com vista, por um lado, à progressiva melhoria das condições de vida dos estratos sociais mais desfavorecidos ou dependentes e, por outro lado, a fixação da população. -----

As atuais tendências demográficas, e as que se preveem para as décadas vindouras, têm traduzido um decréscimo significativo da taxa de natalidade, fazendo sentido implementar medidas específicas direcionadas para as famílias, criando incentivos adicionais que ajudem a controlar e colmatar essa realidade e os problemas daí resultantes; -----

A diminuição da natalidade, associada ao envelhecimento da população, constitui-se como uma das principais problemáticas da atualidade, apresentando-se como um dos temas mais desafiadores para os decisores políticos, em função do seu impacto no desenvolvimento social e económico dos Estados. -----

Destarte, o Município de Chaves tem vindo, progressivamente, a ampliar o leque de políticas públicas de ação e de desenvolvimento social com o desiderato de criar uma maior atratividade e incrementar a qualidade de vida das famílias residentes no concelho. -----

Portugal situa-se entre os países europeus e mundiais com a menor taxa de natalidade, assistindo-se a uma significativa diminuição da população jovem, a par do aumento da população idosa, originando impactos negativos no desenvolvimento social e económico nacional e local, que exigem novas políticas públicas que contrariem esta tendência e desenvolvam estratégias e medidas concretas que potenciem a sua reversão. -----

A priorização da estratégia municipal de captação de investimento e a consequente criação de emprego tem originado amenidades positivas, com impacto reconhecido no desenvolvimento económico e social dos últimos anos, permitindo atrair e fixar novas famílias, proporcionando melhores condições de vida às famílias. -----

Numa estratégia global desenvolvida no Município de Chaves, encetada em 2017, com resultados positivos para o desenvolvimento económico e social do concelho, importa, agora, dotar a mesma de uma nova política pública municipal, que contribua para a mitigação ou reversão da tendência de baixa taxa de natalidade, uma vez que se entende que a demografia e a sua dinâmica se constituem como uma componente

absolutamente fundamental da estrutura, funcionamento e evolução económica e social de uma região. -----

Nesse contexto, considera-se que a família é a instituição de socialização primária e possui um papel primordial no desenvolvimento do ser humano, uma vez que é na família que inicia o processo de educação, socialização e formação para a vida e para o mundo. A família é e continua a ser a célula fundamental da sociedade e representa um espaço privilegiado de realização pessoal, debatendo-se atualmente com limitações de diversa ordem, constituindo, por isso, obrigação das diversas organizações cooperar, apoiar, incentivar e promover a políticas de família. -----

Assim, a atribuição de mais um apoio financeiro específico constitui-se como mais um pilar da ampla estratégia de apoio às famílias, que vem associar-se ao conjunto de incentivos inerentes à atribuição do cartão das famílias numerosas ou da aplicação específica da tarifa familiar da água, sendo que o presente regulamento visa, essencialmente, implementar mais um apoio municipal que atenua os custos associados à parentalidade, promovendo, em simultâneo, uma política de combate ao envelhecimento populacional e à baixa taxa de natalidade. -----

No que concerne à ponderação dos custos e benefícios da medida projetada nos termos do disposto no artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), tratando-se de um incentivo à natalidade que visa atenuar os efeitos negativos de um grave problema com que as sociedades atuais se confrontam com fortes impactos no desenvolvimento económico e social, considera-se evidente que os benefícios expectáveis resultantes da implementação da medida de incentivo ultrapassarão os custos associados à medida que se pretende implementar, sendo que os valores plasmados no presente documento têm em conta a situação económico-financeira do município. -----

O montante definido para o incentivo à natalidade teve por base a medida de referência determinante da fixação, cálculo e atualização de diversas prestações de Segurança Social, designadamente 1,5 do valor do Indexante de Apoios Sociais (IAS), para o ano de 2024, fixado em 509,26 euros, sendo que os restantes montantes seguem o princípio da valorização das famílias mais numerosas, em coerência com o mote subjacente à presente proposta. -----

II - Da Proposta *Stricto Sensu* -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário, à luz da previsão constante nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior, que adote deliberação no sentido de: -----

a) Determinar o início do procedimento tendente à aprovação do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, anexo à presente Proposta, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais; -----

b) Para efeitos do disposto no n.º 1, do art. 98.º do CPA, dever-se-á promover à publicitação de tal deliberação, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação dos respetivos contributos, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 98.º do CPA; -----

c) A Proposta de Regulamento, nos termos e para os efeitos das disposições combinadas previstas no n.º 1, do art. 101.º do CPA, do art. 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior, deverá ser submetido a audiência dos interessados (Discussão

Pública), por um período de 30 dias úteis, promovendo-se à sua divulgação nos termos legais - no sítio institucional do município e por meio de Edital; -----
d) Seguidamente, deverão as eventuais sugestões colhidas durante a fase de discussão pública da Proposta, ser devidamente ponderadas pela Câmara Municipal, em vista à aprovação definitiva da Proposta de Regulamento em apreciação; -----
e) Sequencialmente, alcançado tal desiderato referido na alínea anterior, deverá a Proposta de Regulamento ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea g), do n.º 1, do art. 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior; -----
f) Por último, que se proceda à publicação do referido Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade no Diário da República, na Internet, (no sítio institucional do município), Jornal Local e através de Edital afixado nos lugares de estilo, verificando-se, como é óbvio, a sua aprovação nos termos anteriormente sugeridos, tudo isto, de acordo com as disposições combinadas previstas no art.139.º do Código do Procedimento administrativo e art. 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação ulterior. -----
Paços do Município de Chaves, aos 06 de fevereiro de 2024. -----
O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo feito uma breve apresentação da proposta de Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade. -----
Referiu que a proposta, em análise, não é pioneira, sendo já aplicada em alguns municípios, tendo vindo a ser trabalhada e ponderada internamente há algum tempo e, em face da apresentação da proposta do "PSD", foi agora decidido proceder à sua apresentação, conferindo-lhe consistência, estruturação e formato adequado, mediante o projeto de regulamento em anexo à presente proposta. -----
A presente proposta encontra-se centrada nos postulados enunciados no corpo da mesma, tratando-se de mais um apoio à natalidade a adicionar aos já existentes ao nível da administração central, como são os casos do abono de família, as creches gratuitas e os transportes escolares. Na dimensão municipal, este apoio vem associar-se a outros já implementados no nosso concelho, como os casos do apoio às famílias numerosas, bem como a aplicação de tarifas sociais, com impactos significativos na nossa comunidade. -----
A proposta apresentada consubstancia a concessão de um apoio anual, com efeitos a 01.01.2024, para cidadãos residentes no concelho de Chaves, fixando, na sua redação de projeto de regulamento, as condições do incentivo e a respetiva majoração em função do agregado familiar, que permite aceder a um conjunto de aquisições relacionadas com os impactos financeiros decorrentes do nascimento da criança, como vacinas, artigos de higiene, artigos de mobiliário, medicamentos e outros, com a particularidade das aquisições a concretizar poderem, apenas, ser realizadas no comércio local, tratando-se este de um pressuposto fundamental, que na sua opinião deve ser tido em consideração e que permite concluir que a proposta concretizará um duplo impacto, uma vez que induzirá, em simultâneo, efeitos positivos na vida das famílias mais jovens e, por outro lado, na economia local através do efeito indutor no comércio local. -----

De seguida, usou da palavra, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Francisco Baptista Tavares, tendo questionado o Senhor Presidente da Câmara, se a proposta apresentada pelo "PSD", sobre a mesma matéria é integrada nesta proposta. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo dito que esta proposta não acolhia os postulados apresentados pelo "PSD", em virtude de existirem um conjunto de divergências entre as mesmas, designadamente quanto à duração do apoio. -----

Sobre a proposta do PSD, considera que na mesma deveria ser atribuído um apoio no primeiro ano de vida da criança e não durante três anos. Acresce que, por outro lado, da presente proposta não consta a graduação do apoio a conceder em função do número de filhos do agregado familiar e, ainda, a obrigatoriedade do apoio ser gasto no comércio tradicional, o que sob o seu ponto de vista não concretiza, de forma plena, a desígnio da política pública. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo cumprimentado todos os presentes e referido que num contexto mais político, a presente proposta trata-se de uma resposta às iniciativas do PPD/PSD, quer na apresentação da análise ao Orçamento para 2024 em que foi referida a necessidade de constar uma proposta desta índole, quer, também, por se encontrar agendada para a presente reunião de uma proposta do "PSD" em vista à criação deste incentivo, com pressupostos técnicos com alguma diferenciação. -----

No que diz respeito à proposta, agora, em análise, sublinhou tratar-se de uma resposta a uma iniciativa, desejo e pretensão do PPD/PSD, ressaltando que a sua formulação é mais adequada que a da proposta apresentada pelo PPD/PSD, reservando-se, no entanto, o direito do PPD/PSD em sede de discussão pública contribuir para a sua melhoria e aperfeiçoamento, uma vez que a mesma vai, em parte, ao encontro das pretensões do PPD/PSD, pecando, na sua opinião, por o apoio se cingir apenas ao primeiro ano de vida e não aos três primeiros anos como o proposto pelo "PSD". -----

No que concerne a oportunidade da apresentação da proposta ora em análise, ao órgão Executivo, disse que se soubesse que a reação do Senhor Presidente da Câmara à proposta apresentada pelo "PSD" seria esta, teriam apresentado a sua proposta mais cedo, pese embora se congratule por a mesma propor efeitos retroativos a 01.01.2024. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que a proposta apresentada pelo "PSD" tem algumas incoerências, dando como exemplo que a mesma pretende apoiar 50 famílias, quando existem, aproximadamente, 200 nascimentos por ano, no concelho. Afirmou, de forma concomitante, que gostaria que a mesma tivesse sido apresentada, numa primeira fase, na Câmara Municipal e só, posteriormente, à comunicação social e não o inverso, sendo que tal opção, teria resultado, provavelmente, na construção de, apenas, uma única proposta, tendo por base a proposta apresentada pelo "PSD", com os contributos do "PS". -----

Referiu, ainda, que foi interpelado pela comunicação social, para se pronunciar sobre uma proposta do "PSD", relativamente à criação de um subsídio para a natalidade, a qual desconhecia. -----

Assim, a presente proposta de regulamento, ora em análise, encontra-se pronta para iniciar o período de discussão pública, podendo, no

entanto, ser aperfeiçoada, em virtude de se tratar de uma proposta executada, exclusivamente, pelos titulares políticos, sem qualquer contributo técnico dos serviços municipais. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que o Senhor Presidente da Câmara perdeu a oportunidade, de liderar este processo na reunião pública de Vilela Seca, em virtude de, à data não ter considerado as propostas apresentadas, pelo PPD/PSD, em sede de discussão do Orçamento Municipal para o ano 2024, uma vez que foi pública a posição do "PSD" sobre esta matéria, bem como a resposta do Senhor Presidente, ao referir que não acreditava que o modelo utilizado em outros concelhos - cheque à natalidade -, seja um incentivo suficiente para a fixação de jovens, e considerava que era mais importante a criação de emprego e uma boa rede de transportes, vindo, agora quando o "PSD" apresenta a proposta para a criação de incentivo à natalidade, reagir, e, na sua opinião, bem, com a apresentação da proposta ora em discussão. -----

No que respeita à forma, referiu ser a forma possível, no âmbito da ação política, face ao posicionamento do Senhor Presidente de Câmara, na dita reunião pública de Vilela Seca. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo dito que os estudos demográficos referem, claramente, que a resolução dos problemas associados à demografia, não passa pela atribuição de qualquer tipo de cheque, nem de prestações sociais de qualquer natureza, sendo uma matéria que se encontra suficientemente estudada e que, por isso, considera fundamental criar soluções para a conciliação da vida familiar, com a vida profissional, mediante a criação de condições de recurso e contexto. Contudo, ainda assim, e porque, pessoalmente, acredita que se devem explorar todas as vias possíveis para uma solução, tal como a proposta de apoio à natalidade, agora apresentada, no intuito de a mesma possa vir a contribuir para o incremento da natalidade. -----

De seguida, usou da palavra o vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo referido que existe alguma legislação nacional como o complemento garantia para a infância, e que julga que este tipo de apoio monetário às famílias poderá constituir um rendimento do agregado, podendo integrar o valor global da coleta, significando, que uma família que ganhe o ordenado mínimo, com este complemento, poderá ter que pagar "IRS". -----
A proposta na atual configuração do destino do apoio permitirá deduzir despesas, o que na proposta seguinte não será possível. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM VISTA AO APOIO NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS. / APROVAÇÃO DE MATRIZ DE PROTOCOLO DISCIPLINADOR DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES SIGNATÁRIAS. PROPOSTA N.º 10/GAPV/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação -----

1. Considerando que as freguesias dispõem de atribuições e competências em domínios bastante diversificados na promoção e salvaguarda dos interesses das respetivas populações e têm uma especial relação de proximidade que lhes confere uma posição privilegiada nessa missão. -----
2. Considerando que a relação de proximidade entre as freguesias e as respetivas populações confere, às primeiras, uma posição privilegiada para o desenvolvimento das suas atribuições e competências. -----
3. Considerando que a descentralização da atividade autárquica a que se tem assistido nos últimos tempos, tem como principal intuito dar uma resposta mais eficaz aos problemas e necessidades das diferentes freguesias e localidades. -----
4. Considerando que, se por um lado, é inegável a relação de proximidade entre as freguesias e as respetivas populações, por outro lado, as freguesias de pequena dimensão dispõem de meios escassos que dificultam o desenvolvimento das atividades imprescindíveis ao cumprimento das suas atribuições e competências. -----
5. Considerando que diversas freguesias do Concelho de Chaves têm vindo a solicitar apoio financeiro à Câmara Municipal de Chaves, com vista ao exercício das suas competências próprias. -----
6. Considerando que existe interesse mútuo no apoio a prossecução dessas competências, em face da sua importância para o desenvolvimento das freguesias, com claros benefícios para as respetivas populações locais. -----
7. Considerando que, há necessidade de atualizar o valor dos protocolos em, pelo menos, igual valor do Índice de Preços ao Consumidor (IPC) relativos ao ano de 2023, que se cifrou em 4.3%. -----
8. Considerando que o valor de atualização que se propõe para o ano de 2024 é uma atualização de 5%, o que representa uma subida no apoio global para 965.800,00€. -----
9. Considerando que o valor global do apoio financeiro proposto para o ano de 2024 já representa uma subida de 55% face ao valor atribuído em 2017 (620.212,50€). -----
10. Considerando que, desde 2018, tem havido uma preocupação constante no apoio às freguesias para o exercício de competências próprias, totalizando em sete anos um acumulado financeiro de 6.032.575,00 €.
11. Considerando que, por força do disposto no artigo 7º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o desenvolvimento das atribuições das freguesias, muito concretamente a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações devem ser desenvolvidas em articulação com o Município. -----

II - Do Enquadramento Legal -----

1. Considerando que nos termos do disposto no nº 1, do artigo 7º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----
2. Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do nº 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

- a) Que seja autorizada a atribuição de apoio financeiro às freguesias identificadas na listagem em anexo (Anexo I), nos montantes e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo

documento, cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais; -----

b) Que, de acordo com as informações de compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta (Anexo II), as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso; -----

c) A atribuição dos apoios referidos na alínea anterior, deverá ser titulada, caso a caso, pela celebração de protocolo com a respetiva freguesia, conforme matriz, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias que segue em anexo à presente proposta (anexo III) e cuja aprovação, desde já se propõe; -

d) Sequencialmente deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, os respetivos protocolos; -----

e) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento das Juntas de Freguesia beneficiárias dos apoios, através da emissão da competente notificação; -----

f) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como em boletim da autarquia e no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 09 de fevereiro de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz. -----

Anexos: -----

- Anexo I - listagem de apoios financeiros às freguesias; -----
- Anexo II - Listagem de informações de cabimento orçamental e compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira; -----
- Anexo III - Minuta de Protocolo a celebrar. -----

MINUTA DO CONTRATO PROGRAMA -----

Entre -----

O Município de Chaves com o NIPC 501 205 551, com sede na Praça de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado como Primeiro Outorgante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 20 ____ . -----

E -----

A Junta de Freguesia de _____, NIPC n.º. _____, com sede na _____, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, _____ e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e adiante designado como Segundo Outorgante, devidamente autorizada por deliberação da junta de freguesia de _____ de ____ de _____ de 2024 e da assembleia de freguesia de _____ de ____ de _____ de 2024. -----

É celebrado o presente contrato, que se rege pelas cláusulas seguintes;

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----
 O presente protocolo tem por objeto o apoio financeiro prestado à freguesia, em vista à execução das competências previstas no artigo 16.º, conjugado com o artigo 7.º do Anexo I, da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

Cláusula 2ª -----
(Apoio Financeiro) -----
 1. Em vista à prossecução do definido na cláusula 1ª é concedido, pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante, um apoio financeiro no valor de __. ____,00€ (_____ mil euros). -----
 2. O apoio financeiro será transferido para a Segunda Outorgante, de acordo com o plano constante do anexo I, do presente protocolo e do qual faz parte integrante. -----

Cláusula 3ª -----
(Obrigações da Freguesia) -----
 No âmbito do presente protocolo a Segunda Outorgante fica obrigada a:
 a) Exercer uma correta e equilibrada execução do objeto previsto na cláusula 1.ª; -----
 b) Cumprir todas as orientações legais e regulamentares aplicáveis. -----
 c) Publicitar o protocolo celebrado com o Primeiro Outorgante. -----
 d) Dar cumprimento às regras em matéria de contratação pública; -----
 e) Assegurar o cumprimento dos prazos previstos na cláusula 5.ª. -----

Cláusula 4ª -----
(Obrigações do Município) -----
 No âmbito do presente protocolo, o Primeiro Outorgante fica obrigado a proceder às transferências previstas na cláusula 2.ª, salvo nas situações de incumprimento da Segunda Outorgante. -----

Cláusula 5ª -----
(Prazos) -----
 O presente protocolo tem início na data da sua assinatura e termina em 31/12/2024. -----

Cláusula 6.ª -----
(Cessação do Protocolo) -----
 1. O presente protocolo pode cessar por caducidade, revogação ou resolução. -----
 2. O protocolo cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência. -----
 3. A mudança dos titulares dos órgãos dos outorgantes não determina a caducidade do contrato. -----
 4. Os outorgantes podem revogar o protocolo por mútuo acordo. -----
 5. Os outorgantes podem resolver o protocolo por incumprimento da contraparte ou por razões de relevante interesse público, devidamente fundamentadas. -----

Cláusula 7.ª -----
(Alteração ao Protocolo) -----
 Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo entre as partes, a prestar por escrito. -----

Cláusula 8.ª -----
(Cabimento e compromisso) -----
 A despesa relativa a este contrato encontra-se cabimentada pela proposta de cabimento nº _____, correspondendo-lhe o compromisso nº _____/2024, de ____/____/2024. -----

Cláusula 9.ª -----
(Disposições legais aplicáveis) -----
 Na execução do presente protocolo, observar-se-ão: -----
 a) O respetivo clausulado e o estabelecido no Anexo I e II; --

- b) A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----
- c) As disposições constantes do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratação pública; -----
- d) O Código do Procedimento Administrativo. -----
- e) O regime Financeiro das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro; -----
- f) A Lei nº 8/2012 (Lei dos Compromissos) -----

Cláusula 10.^a -----

(Eficácia) -----

A eficácia dos efeitos do presente protocolo, nomeadamente os seus efeitos financeiros, fica dependente da aprovação, por parte dos órgãos da freguesia, - Junta e Assembleia de Freguesia - do clausulado do presente contrato, devendo para o efeito ser apresentadas as respetivas deliberações. -----

Para constar se lavrou o presente contrato em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. -----

Câmara Municipal de Chaves, ____ de _____ de 2024. -----

O Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara
(Nuno Vaz Ribeiro)

O Segundo Outorgante
Presidente da Junta de Freguesia
(_____)

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.3. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHAVES - ATUALIZAÇÃO. PROPOSTA N.8/GAP/2024. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I. ENQUADRAMENTO -----

1.1. Considerando que, entrou em vigor, no pretérito dia 5 de junho de 2018, o Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que estabelece o 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

1.2. Considerando que, o diploma legal em apreço, na sua redação atual, dá corpo à Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 50-A/2018, de 2 de maio, a qual cria os incentivos para uma oferta alargada de habitação para arrendamento público, por famílias em situações de grave carência e/ou vulnerabilidade. -----

1.3. Considerando que, garantir o acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivam em condições indignas, cuja situação de carência financeira as impede de aceder a soluções habitacionais no mercado é, pois, a matriz central do Programa 1.º Direito. -----

1.4. Considerando que, em alinhamento com a acima mencionada matriz, o Município de Chaves elaborou e aprovou, a 26 de maio de 2021, a sua Estratégia Local de Habitação (ELH) na qual foram sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no seu território e definidas as soluções habitacionais nas quais se deveriam enquadrar todos os pedidos de apoio ao abrigo do 1.º Direito. -----

1.5. Considerando que, ao longo dos últimos meses, na sequência dos trabalhos desenvolvidos pelos recursos humanos do Município no que concerne à aplicabilidade do Programa 1.º Direito nos termos e fundamentos descritos na Estratégia Local de Habitação mencionada supra, bem como dos constantes no Acordo de Colaboração com o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU, I.P), assinado a 25 de junho de 2021, verificou-se que seria necessária uma atualização da Estratégia Local de Habitação. -----

1.6. Considerando que, tal necessidade de atualização da Estratégia Local de Habitação surge atendendo ao facto de o Município de Chaves ser composto por 39 freguesias - a esmagadora maioria das mesmas inserida num contexto rural, povoadas por uma população envelhecida, com diversas carências habitacionais - e, aquando das diversas deslocações às mesmas, os recursos humanos do Município constatarem, reiteradamente, a existência de novas sinalizações/necessidades que careciam do devido enquadramento para que pudessem ser abrangidas pelo âmbito do Programa 1.º Direito. -----

1.7. Assim sendo, somente com a elaboração de uma atualização da Estratégia Local de Habitação o referido enquadramento é que ao descrito supra poderá ser dada uma adequada e atempada resposta. ----

II. FUNDAMENTAÇÃO -----

2.1. Considerando que, de acordo com o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação, cabe ao Município definir a sua estratégia local em matéria de habitação e priorizar as soluções habitacionais que, em conformidade, pretende ver desenvolvidas no território ao abrigo do 1.º Direito, no qual se devem enquadrar todos os pedidos a candidatar a apoio ao abrigo 1.º Direito. -----

2.2. Considerando que, a referida estratégia local de habitação deverá ser constituída por um diagnóstico global atualizado das carências habitacionais existentes no território, contendo as características e o número de situações de pessoas e agregados que nele vivem em condições habitacionais indignas, tal como definidas no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação. -----

2.3. Considerando que a elaboração do diagnóstico global, essencial à construção da estratégia local de habitação, requer um levantamento exaustivo e profundo de todas as situações que configurem os critérios de carência habitacional (indigna), conforme os princípios descritos no Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua atual redação. ----

2.4. Considerando a importância de introduzir novas soluções habitacionais de promoção municipal; -----

2.5. Considerando que, as sinalizações/ necessidades, identificadas pelos Técnicos do Município, de modo a poderem ser abrangidas pelo escopo do programa 1.º Direito, têm de ser incluídas na Estratégia Local de Habitação e esta última tem que ser aprovada pelo IHRU, IP. Neste pressuposto, e face ao acima descrito, foram efetuadas as seguintes atualizações, a saber: -----

Na Estratégia Local de Habitação do Município de Chaves tinham sido identificados 324 agregados em situação indigna. No processo de implementação da Estratégia Local de Habitação foi necessária a sua atualização. No momento atual, são identificados 271 agregados em situação indigna. De destacar que, até ao momento e desde a assinatura do Acordo de Colaboração foi aprovada a reabilitação de 5 fogos em edifícios municipais sitos na freguesia da Madalena e Samaiões. Além desta solução, foi ainda submetida a candidatura para reabilitação de 10 fogos no Centro Histórico da cidade de Chaves e foi aprovada a construção de 1 fogo no Bairro Engenheiro Branco Teixeira. De referir que a previsão inicial de reabilitação de 8 fogos na Rua 1.º de Dezembro foi substituída pela aquisição e reabilitação de 8 fogos no Centro Histórico da Cidade de Chaves e acrescenta-se ainda a reabilitação de 4 fogos nas Casas dos Montes. -----

Atualização das soluções habitacionais a promover -----

Situação de Carência Habitacional	Regime de Ocupação	Nº de Famílias	Situação de Carência Habitacional	Regime de Ocupação	Nº de Famílias
Insalubridade e Insegurança	Habitação Social	68	Insalubridade e Insegurança	Habitação Social	52
	Proprietários (edifícios de habitação social + habitação dispersa)	209		Proprietários (edifícios de habitação social)	106
	Alojamento não clássico	21		Proprietários (habitação dispersa)	85
				Alojamento não clássico	5
Precariedade	Cedência por parte de familiares e amigos	19	Precariedade	Cedência por parte de familiares e amigos	23
Total		324	Total		271

Relativamente à estimativa financeira na Estratégia Local de Habitação inicial tinha sido estimado um investimento de 17 089 000€. Na presente atualização, face à atualização dos valores de referência, ao estado do mercado habitacional, e da construção, procedeu-se a uma nova estimativa que totaliza um investimento de 37 011 300,75€. Para efeitos de acordo de colaboração (soluções a promover pelo Município) estima-se um total de 10 839 898,11€. -----
 Atualização da estimativa financeira -----

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO				1ª ATUALIZAÇÃO			
Solução	Unidades	Áreas Brutas Totais	Total	Solução	Unidades	Áreas Brutas Totais	Total
Reabilitação do habitação social	T2: 26 T3: 20 T3: 45 T= 91	2470 2340 5760 T= 10570	894 140€ 847 080€ 2 085 120€ 3 826 340€	Reabilitação do habitação social	T2: 21 T3: 2 T4: 29 T= 52	1 995 234 3 712 T= 5941	2 570 497,65€ 301 501,98€ 4 782 800,64€ 7 654 800,27€
Aquisição + Reabilitação	T1: 1 T2: 7 T3: 2 T= 10	73 665 234 T= 972	81 571€ 743 080€ 261 475 1 086 126€	Aquisição + reabilitação	T0: 4 T1: 3 T2: 9 T3: 2 T= 18	236 219 855 234 T= 1544	304 078,92€ 282 174,93€ 1 101 641,85€ 301 501,98€ 1 989 397,68€
Reabilitação de Fogos Municipais	T0: 4 T1: 7 T2: 2 T= 13	236 511 190 T= 937	236 000€ 511 000€ 190 000€ 937 000€	Reabilitação de Fogos Municipais	T1: 5 T3: 4 T= 9	365 468 T= 833	470 291,55€ 603 003,96€ 1 073 295,51€
Reabilitação do Habitação Social (privados)	T2: 58 T3: 56 T4: 49 T= 163	5 510 6 552 6 272 T= 18334	1 994 620€ 2 371 824€ 2 270 464€ 6 636 908€	Reabilitação do Habitação Social (privados)	T2: 57 T4: 49 T= 106	5 415 6 272 T= 11687	6 977 065,05€ 8 081 283,84€ 15 058 348,89€
Reabilitação do Dispersa (privados)	T0: 2 T1: 8 T2: 20 T3: 14 T4: 2 T= 46	118 584 1 900 1 638 256 T= 46	118 000€ 584 000€ 1 900 000€ 1 638 000€ 256 000€	Reabilitação do Dispersa (privados)	T1: 7 T2: 47 T3: 29 T4: 2 T= 85	511 4 465 3 393 256 T= 8625	658 408,17€ 5 753 018,55€ 4 371 778,71€ 329 848,32€

		T= 4 496	T= 4 496 000€				T= 11 113 053,75 €
Construção (habitação social)	T2: 1 T= 1	95 T= 95	106 626€ T= 106 626€	Construção (habitação social)	T2: 1 T: 1	95 T = 1	122 404,65€ T = 122 404,65€
Total			17 089 000 €	Total			37 011 300,75 €

III. DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

3.1. Face ao exposto, submeto ao Executivo Municipal, para efeitos de apreciação e deliberação, a proposta de atualização da Estratégia Local de Habitação e das soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação (Decreto - Lei nº 37/2018, de 4 de junho), inserido na Nova Geração de Políticas Habitacionais, promovido pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), que se se anexa. -----

3.2. Caso a mesma seja objeto de deliberação favorável, que posteriormente seja encaminhada para uma próxima reunião da Assembleia Municipal, para os devidos efeitos de sancionamento. -----

3.3. Subsequentemente, obtidas as necessárias autorizações municipais, a Divisão de Educação e Ação Social deverá promover a submissão da Atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Chaves ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU). -----

O Presidente da Câmara -----

Nuno Vaz -----

Em anexo: ELH- Atualização -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o Presidente da Câmara, fez uma breve apresentação da proposta e dos motivos da atualização da Estratégia Local de Habitação e das soluções habitacionais a desenvolver ao abrigo do Programa 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que a proposta, na sua opinião, deveria ser mais robusta, no que se refere à criação de habitação nas freguesias mais rurais, apelando e desafiando a que o Executivo no sentido de esta estratégia ser revista e alargada a todas as freguesias conferindo oportunidades a todos os interessados de modo a tentar inverter o ciclo de desertificação no que diz respeito às freguesias mais rurais. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo referido que a motivação para esta alteração se encontra associada a esse postulado, ou seja, muito do edificado proposto para a reabilitação não é elegível, ao abrigo do Programa 1.º Direito, em virtude das casas candidatas à reabilitação se encontrarem desabitadas, podendo, apenas, ser elegível o edificado que se encontra habitado, mas em condições indignas. -----

As candidaturas ao programa 1º Direito deverão ser apresentadas pelos particulares, proprietários dos imóveis a reabilitar, necessitando os mesmos de apresentar os documentos que titulam a propriedade das respetivas habitações objeto de candidatura, sendo certo que existe o apoio dos Presidentes das Juntas de Freguesia e dos serviços Municipais, à boa submissão das candidaturas, ainda que as mesmas se encontrem dependentes da vontade externa ao Município, existindo, por

isso, um elevado risco das intervenções nos imóveis identificados não se realizarem. -----

Assim, o Município, assumindo que muitas das famílias não estariam em condições de apresentar a sua candidatura, constituiu uma equipa específica nos serviços municipais para apoiarem os particulares que pretendam apresentar candidatura a este programa. -----

Relativamente à questão da inclusão das habitações nas freguesias rurais, informo que o Município se encontra a preparar uma proposta que visa incentivar a requalificação do edificado nestas freguesias, através da expansão do conceito de Área de Reabilitação Urbana (ARU) às freguesias, induzindo dinâmica pela vida dos incentivos fiscais (IMI, IMT). -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

3.1. CRIAÇÃO DO APOIO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE. PROPOSTA DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

Considerando, -----

A criação de emprego em Chaves deve ser a principal prioridade estratégica da Câmara Municipal. No entanto, além de incentivar a atração e retenção de empresas, é crucial implementar medidas direcionadas para o bem-estar das populações locais. -----

A análise dos dados do INE para Chaves nos anos de 2011 e 2022 revela tendências demográficas significativas que justificam a implementação de medidas e apoios urgentes à natalidade para revitalizar a população e garantir um futuro sustentável para o Concelho. -----

Chaves	2011	2022
População residente	41 122	37 366
Jovens (%) menos de 15 anos	12,0	9,9
População em idade activa (%)15 aos 64 anos	63,7	57,0
Idosos (%)65 e mais anos	24,3	33,0
Índice de envelhecimento (idosos por cada 100 jovens)	203	333
Nascimentos	254	194
Óbitos	490	572
Saldo natural	- 236	- 378

A saber: -----

1. **Redução da População Residente:** Houve uma diminuição na população residente em Chaves de 2011 para 2022, sugerindo um desafio demográfico com a possibilidade de uma taxa de natalidade insuficiente para compensar os óbitos e manter o crescimento populacional. -----

2. **Diminuição da Percentagem de Jovens:** A percentagem de jovens com menos de 15 anos diminuiu de 12,0% para 9,9%, indicando um envelhecimento populacional que pode resultar em desequilíbrio entre as gerações e implicações para o suporte da população idosa no futuro.

3. **Redução da População em Idade Ativa:** A percentagem de população em idade ativa (15 aos 64 anos) diminuiu de 63,7% para 57,0%, sinalizando pressão sobre a força de trabalho. -----

4. **Índice de Envelhecimento Elevado:** O índice de envelhecimento aumentou consideravelmente, passando de 203 para 333 idosos por cada 100 jovens. -----

6. **Saldo Natural Negativo:** O saldo natural, representando a diferença entre nascimentos e óbitos, permaneceu negativo (-236 em 2011 e -378 em 2022), contribuindo para a diminuição da população. -----

7. **Diminuição nos Nascimentos:** O número de nascimentos diminuiu de 254 para 194. -----

Pelo exposto, temos a honra de propor em nome do **PSD de Chaves** que a Câmara Municipal proceda à criação do **Apoio Municipal de Incentivo à Natalidade** até aos **3 anos de idade**. -----

O objetivo deste apoio é contrariar esta tendência demográfica e promover um ambiente propício à natalidade, reconhecendo a importância da demografia para o desenvolvimento económico e social. Além disso, o Município de Chaves deve zelar por uma comunidade mais justa, solidária e atrativa para viver, residir e trabalhar, implementando medidas concretas para apoiar as famílias. -----

Esta proposta visa ser um instrumento de apoio às famílias de Chaves, especialmente durante um momento tão crucial como o nascimento de um filho. Além disso, este apoio pode ser **alargado e abranger a adoção de crianças** por munícipes residentes no Concelho, visando promover uma **abordagem inclusiva à natalidade**. -----

Ao ponderar os custos e benefícios desta medida, propõe-se que possa **beneficiar anualmente pelo menos 50 famílias**. O apoio financeiro será concedido no valor máximo de **2.250,00 € por criança** elegível, **distribuídos ao longo de três anos**. Dado que os benefícios esperados desta medida superam os custos anuais (**112.500 € na fase de cruzeiro** - cf. tabela) é evidente o potencial positivo desta iniciativa na qualidade de vida das famílias e no desenvolvimento económico e social de Chaves. -----

#Ano	Custo Anual
1	38 368,06 €
2	67 534,72 €
3	96 701,39 €
4	112 500,00 €
5	112 500,00 €
6	112 500,00 €
7	112 500,00 €
8	112 500,00 €
9	112 500,00 €
10	112 500,00 €

Os Vereadores do PSD -----
 Francisco Tavares -----
 Carlos Penas -----
 Carlos Afonso Teixeira -----
 Chaves, fevereiro de 2024 -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.08. -----

Ao executivo municipal para aprovação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo feito uma breve apresentação da proposta de criação de Incentivo à Natalidade. -----

O "PSD" entendeu subscrever uma proposta de criação de incentivo à natalidade, com base num conjunto de pressupostos, reconhecendo que a melhor forma de fixar população é a criação de emprego, sendo certo adotadas medidas complementares como o melhoramento da rede pública de pré-infância, dos cuidados de saúde e dos estabelecimentos de ensino. -----

Como uma das motivações da sua proposta deu a título de exemplo a existência de jovens casais que trabalham que sentem dificuldades em estabelecer-se e constituir família, em virtude de não corresponderem ao perfil típico das famílias que recebem apoios sociais desta natureza, o que, desde logo, preocupa o PPD/PSD. -----

Acrescentou que, os dados do "INE" para o Concelho de Chaves, no que respeita à população, mostram um percurso de erosão demográfica que carece de ser combatido por todos, impondo-se um desígnio coletivo e social de inversão, mediante a adoção medidas coerentes e integradas. Neste contexto, decidiram apresentar a presente proposta, de criação do incentivo à natalidade, não se revestindo a mesma, ainda, de uma proposta de regulamento municipal. -----

No que respeita a proposta de apoio anteriormente aprovada, apresentada pelo Executivo do "PS", a mesma não tem como foco um indexante de apoio social destinando a jovens casais, que trabalhem, mas, que tenham dificuldades financeiras, pelo que a mesma não se deve cingir apenas ao primeiro ano de vida da criança, mas, sim, durante três primeiros anos de modo a contribuir para a satisfação das necessidades básicas das crianças, salientando, ainda, que tal proposta deve ter uma visão mais abrangente, de modo a alargar o âmbito de apoio abrangendo a adoção, e as famílias monoparentais, dado a sociedade ser diversificada. -----

Acrescentou que a proposta apresentada pelo PPD/PSD foi elaborada por um grupo de trabalho constituídos por mulheres do partido, que entendem este apoio como uma forma de ajuda nesta fase difícil e inicial da natalidade, pelo que solicitou a aprovação da presente proposta e posteriormente a sua tradução num regulamento municipal. -----

Em resposta à intervenção, acima, exarada, usou da palavra o Presidente da Câmara, tendo, sobre a matéria, referido que a presente proposta deve ser entendida como uma manifestação de vontade, uma vez que não se encontra dotada dos elementos necessários à tramitação procedimental subsequente - discussão pública -. -----

Acrescentou, que a sinalização dos dados estatísticos, que são do conhecimento de todos, têm por base a diminuição da natalidade no nosso concelho, sendo esta uma preocupação maior da nossa comunidade. Sendo a questão da diminuição da natalidade uma matéria que a todos preocupa, e porque entendem que possa ser dado um contributo para o incremento da natalidade, foi já aprovada uma proposta devidamente estruturada e fundamentada, pelo que relativamente à proposta agora em apreciação se impõe uma posição diferente, em virtude de não se justificar encontrar-se em tramitação sobre a mesma matéria duas propostas em simultâneo. -----

Referiu ainda que não percebe que, existindo, aproximadamente, 200 nascimentos por ano, no Concelho, a proposta apresentada pelo "PSD" apenas vise apoiar 50 famílias. -----

Terminando, referiu que existindo uma proposta em condições de ser submetida à discussão pública, a proposta, ora, em análise não deverá ser considerada, tanto mais que todos os interessados poderão apresentar sugestões e contributos para melhoramento da proposta

anteriormente aprovada, não se podendo aprovar duas propostas com o mesmo objeto.-----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira, tendo referido que está é uma proposta essencialmente política, e que mantêm os pressupostos que levaram a apresentação da mesma, a qual visou estimular a reação do Senhor Presidente e do respetivo Executivo Municipal, em funções o qual era avesso a sua adoção, considerando que os objetivos políticos foram plenamente alcançados, pelo que mantêm a proposta, uma vez que a mesma vai mais além, da anteriormente aprovada visando alcançar um progresso social para além do apresentado, sendo certo que votaram a mesma favoravelmente. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, não aprovar a referida proposta, a qual foi votada favoravelmente com três votos dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira, e votada desfavoravelmente com quatro votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Francisco António Chaves de Melo, Paula Fernanda da Mota Chaves, Nuno André Monteiro Coelho Chaves e pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro. -----

De seguida, concluída a análise, discussão e votação do assunto, em apreciação, usou da palavra o Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, tendo apresentado a seguinte declaração de voto: -----
 "O voto contra justifica-se pela circunstância de já existir uma proposta com idêntico objeto e em condições de ser submetida a discussão pública, não podendo ser tramitado, em simultâneo, duas propostas de idêntico teor, tanto mais que a presente proposta se traduz numa «ideia», encontrando-se numa fase muito embrionária, pelo que careceria de ser muito aperfeiçoada, nomeadamente, no que diz respeito à sua forma". -----

II ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR - REQUERENTE: PAULA ALEXANDRA LOURENÇO DA CRUZ. INF 42/DAG/2024. ---
 Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 06/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: AURÉLIO ALVES RODRIGUES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 44/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.07. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: PAULO ALEXANDRE BORGES VERÍSSIMO. INF. 45/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.07. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.
REQUERENTE: SANDRA MANUELA SILVEIRA ALVES. INF 46/DAG/24.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.07. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar

com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQ: ANA CARINA DOS SANTOS CURRALO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N°47/DAG/2024. Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----
DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: ANTÓNIO RICARDO FERREIRA RIBEIRO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 48/DAG/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N° 04/2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DEAS/SHSDPC/N°62 /2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.01.30. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.02.02. -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO MUSICAL PARA JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO - 2023/2024. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 25/SPE N. 10/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

Entende-se por Banda Filarmónica um agrupamento musical composto por músicos profissionais ou amadores, constituído por um número mínimo de 32 elementos, que interpreta com diversos instrumentos de sopro, corda e percussão, orientado por um maestro, e integrado em associações sem fins lucrativos de cariz recreativo e cultural. -----

Refira-se a título de exemplo as ações desenvolvidas pelas Bandas Filarmónicas, como a Banda Municipal Flaviense "Os Pardais", a Banda Musical da Torre de Ervededo, a Banda Musical de Loivos, a Banda Musical de Outeiro Seco, a Banda Musical de Rebordondo e a Banda Musical de Vila Verde da Raia, geram fortes laços de pertença e ligação entre as diversas freguesias do concelho e os seus residentes. -----

No entanto, estas Bandas Filarmónicas no interior, onde a população jovem diminuiu, deparam-se com inúmeras dificuldades de recrutamento de jovens intérpretes, principalmente quando os mesmos são oriundos de famílias com escassos recursos económicos, dificultando assim a revitalização das próprias bandas e temendo a sua continuidade no tempo. -----

Para colmatar essas dificuldades, associadas quase sempre aos escassos recursos económicos das famílias dos jovens intérpretes, o Município de Chaves pretende promover e apoiar a qualidade do seu desempenho artístico, de modo a desenvolver a formação e o desenvolvimento musical destes jovens, que integram as Bandas Filarmónicas das associações do concelho, que as promovem. -----

A laborar no ensino artístico musical já existem no concelho instituições idóneas, refira-se a título de exemplo a Academia de Artes de Chaves, estabelecimento de Ensino Particular e Cooperativo com Autorização Definitiva de Funcionamento pela Direção Regional de Educação do Norte tendo como nº DREN/230 de 22 de maio de 2009. -----

II - FUNDAMENTAÇÃO -----

O Município de Chaves visa promover o desenvolvimento e a continuidade das Bandas Filarmónicas das associações culturais e recreativas do concelho, a formação e o desenvolvimento musical dos jovens intérpretes, que as integram, através de apoio financeiro à formação. Pautado por esses objetivos, o Município de Chaves cria um normativo de acesso aos apoios financeiros, que se anexa à presente informação,

destinado a apoiar os jovens que integram as Bandas Filarmónicas do concelho de Chaves. -----

O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento distribuído pelas diferentes associações com Bandas Filarmónicas. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas d) e e), do n.º2, do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios da educação, ensino e formação profissional, bem como no âmbito da cultura, competindo à câmara municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". ---

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.^a, o seguinte: -----

a) Aprovação do Normativo, que se anexa à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara; -----

b) Por último, encaminhamento para a Divisão de Gestão Financeira/Setor de Aprovisionamento para operacionalização, após obtenção de deliberação por parte do órgão competente à tomada de decisão. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 31 de janeiro de 2024 -----

O Técnico Superior, -----

José Ribeiro -----

ANEXO: -----

- Normativo para acesso a apoios financeiros à formação musical de jovens intérpretes integrados em Bandas Filarmónicas do Concelho 2023/2024. -----

NORMATIVO PARA ACESSO A APOIOS FINANCEIROS À FORMAÇÃO MUSICAL DE JOVENS INTÉRPRETES INTEGRADOS EM BANDAS FILARMÓNICAS DO CONCELHO 2023/2024.

1. Âmbito -----

1.1. O presente normativo visa estabelecer as normas de acesso aos apoios financeiros, disponibilizados pelo Município de Chaves, destinados a apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical das Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves, desenvolvidos por associações sem fins lucrativos e com crianças e jovens em formação musical. -----

1.2. A formação e desenvolvimento musical deverá ser ministrada em estabelecimento de ensino artístico com reconhecimento oficial. -----

2. Finalidade -----

2.1. Os apoios concedidos têm por finalidade: -----

a) apoiar e promover a formação e desenvolvimento musical dos jovens membros das Bandas Filarmónicas com menores disponibilidades financeiras e, por isso, limitados no desenvolvimento as suas aptidões artísticas, dificultando-se, conseqüentemente, o desenvolvimento do nível artístico das Bandas Filarmónicas e a sua continuidade no tempo.

b) atrair para as Bandas Filarmónicas novos músicos, promovendo o crescimento e desenvolvimento artístico das mesmas, bem como de outros agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito; -----

3. Destinatários-----

3.1. O presente normativo destina-se a apoiar as Bandas Filarmónicas do Concelho de Chaves com grandes formações musicais, bem como,

remanescendo disponibilidades de dotação orçamental não utilizadas pelas mesmas, também outros agrupamentos musicais do concelho de reconhecido mérito. -----

3.2. O acesso ao financiamento está condicionado ao valor máximo inscrito no orçamento municipal em cada ano e ao respeito por princípios de equidade no financiamento às diferentes Bandas Filarmónicas. -----

4. Apoios: -----

4.1. O valor total disponibilizado no âmbito deste apoio a conceder pelo Município às Bandas Filarmónicas, para o ano de 2023/2024, é de 27.720,00 € (vinte e sete mil setecentos e vinte euros), que corresponde ao apoio concedido a 36 (trinta e seis) jovens músicos que frequentem a formação e corresponde a seis bolsas por Banda Filarmónica durante 11 meses, sem possibilidade de transmissão a qualquer outra banda. Em termos mais específicos, em cada banda filarmónica, apoiam-se músicos dessa banda com 3 bolsas iniciação; 2 bolsas básico; 1 bolsa secundário. -----

4.2. Os valores unitários a considerar para a solicitação do apoio por jovem músico integrado em Banda Filarmónica pela frequência da formação, são os seguintes: -----

- a) 60,00 € por músico a frequentar o curso de Iniciação; -----
- b) 75,00 € por músico a frequentar o curso básico; -----
- c) 90,00 € por músico a frequentar o curso secundário -----

5. Condições de acesso aos apoios -----

5.1. Os jovens músicos devem estar matriculados no ano em curso em instituição reconhecida oficialmente no ensino da música e no curso para o qual solicitam apoio. -----

6. Garantias de Equidade dos apoios a conceder -----

6.1. em conformidade com o número de jovens músicos que cada Banda Filarmónica pretenda indicar para os apoios financeiros à formação musical, deverá ser sempre garantida a equidade na atribuição dos apoios, de acordo com o seguinte faseamento: -----

- a) 1ª fase - cada Banda Filarmónica do concelho, nesta fase especificamente para as 6 Bandas Filarmónicas do concelho, serão apoiados 6 (seis) músicos, num total de 36 (trinta e seis) apoios com a distribuição por nível de formação identificada no ponto 3.1.; ----
- b) 2ª fase - cada Banda Filarmónica do concelho, poderá propor diferentes quantitativos de bolsas por nível desde que não se acresça à despesa que esta distribuição representa. Isto é, uma bolsa do curso secundário pode ser convertida em iniciação ou básico, (também do curso básico pode converter-se em iniciação) o contrário terá de ser ponderado caso a caso, para que não se ultrapassar o valor orçamentado referido em 3.1.; -----
- c) 3ª fase - se no fim das duas fases anteriores, o valor de apoios a conceder não atingir o referido em 3.1, podem conceder-se apoios aos jovens músicos das Bandas Filarmónicas com alunos matriculados em escola de música com reconhecimento oficial, que não foram contemplados nas fases anteriores e a jovens músicos de Outras Associações, sem nunca se ultrapassar o valor estipulado para o total global de apoios. -----

6.2. A cada Banda Filarmónica é sempre autorizada que utilize 2/3 do valor teórico total a atribuir com a repartição proposta no ponto 3.1. (3+2+1), à formação exclusivamente de um dos níveis, desde que não se ultrapasse o valor máximo obtido com a distribuição regular por banda, garantindo sempre não ultrapassar a dotação global da medida por essa forma. -----

7. Solicitação de apoios -----
7.1. A solicitação de apoio ao Município de Chaves deverá ser realizada pela Banda Filarmónica ou Associação através de ofício, desde o mês de novembro até ao mês de março do ano subsequente, e acompanhada pelos seguintes documentos: -----

- a) Protocolo de colaboração celebrado entre a Banda Filarmónica ou Associação e a Escola de Música reconhecida oficialmente onde a formação será ministrada; -----
- b) Fotocópia da escritura pública da sua legal constituição; -----
- c) Cópia dos estatutos; -----
- d) Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE); ----
- e) Cópia do NIPC; -----
- f) Declaração de Utilidade Pública, se a tiver; -----
- g) Ata atualizada da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- h) Declaração de Não Dívidas à Autoridade tributária; -----
- i) Declaração de Não Dívidas à Segurança social; -----
- j) Planos de atividades e Orçamentos em vigor e ata de aprovação dos mesmos; -----
- k) Relatórios de atividades e contas anuais do ano que antecede o pedido e ata de aprovação dos mesmos. -----

8. Disposições finais: -----
7.1. Os casos omissos, e não contemplados neste normativo, serão resolvidos pelo Município de Chaves, com a aplicação das disposições legais em vigor. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.02.01. -----

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada, a qual dá cabal cumprimento às normas legais e regulamentares sobre a matéria. Caso a presente proposta venha a merecer superior acolhimento, deverá a DGF, proceder ao cabimento prévio da despesa em cumprimento do SNC-AP. À consideração superior do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 01.02.2024 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DA REDUÇÃO DE PREÇO DO INGRESSO DE ENTRADA NO MACNA - MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA NADIR AFONSO, ENTRE OS DIAS 30 DE JANEIRO E 2 DE FEVEREIRO DE 2024. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 18/SM N. 1/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

O Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, equipamento cultural propriedade do Município de Chaves, encontra-se aberto ao público desde julho de 2016, tendo promovido desde então diversas exposições culturais, não só dedicadas ao mestre flaviense Nadir Afonso, como a outros artistas de reconhecido valor no panorama artístico nacional e internacional; -----

Assim, no contexto expositivo do MACNA encontram-se patentes as exposições "Os Lugares de Nadir", aberta ao público desde 11 de agosto de 2023 e com data prevista de encerramento a 12 de maio de 2024, com

curadoria de Óscar Faria, bem como a exposição produzida em parceria com a Fundação de Serralves, sob o tema "Pedro Calapez. Deste espaço luminoso e obscuro", com curadoria de Joana Valsassina, exibida entre 11 de agosto de 2023 e 28 de janeiro de 2024. -----

II - FUNDAMENTAÇÃO -----

Considerando o encerramento da exposição "Pedro Calapez. Deste espaço luminoso e obscuro", decorrida no passado dia 28 de janeiro de 2024, torna-se necessário proceder aos trabalhos de desmontagem das obras em exibição, bem como à preparação do espaço para acolher uma nova exposição e proceder à sua respetiva montagem; -----

Considerando que os trabalhos necessários associados à retirada das obras das salas que integram a exposição que encerrou e os trabalhos, ligados à instalação da nova mostra, decorrerão previsivelmente entre 29 de janeiro e 2 de fevereiro de 2024; -----

Considerando que a execução dos referidos trabalhos inviabiliza a visita do público a parte do espaço expositivo do museu, encontrando-se apenas visitável a exposição "Os Lugares de Nadir", torna-se necessário proceder a um ajuste no preço de ingresso do MACNA, reduzindo o seu valor em 50%, nos dias em que decorrem as operações referidas anteriormente, redução essa justificada pelo facto do serviço que o MACNA oferece ao público se encontrar diminuído, em termos de exposições e de espaço visitável; -----

A redução em apreço tem enquadramento legal nos termos das atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontravam aprovadas para o MACNA.

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja aprovada a redução de 50% no preço de ingresso no MACNA, no período que decorre entre 30 de janeiro e 2 de fevereiro de 2024, tendo em vista os trabalhos de encerramento da exposição "Pedro Calapez. Deste espaço luminoso e obscuro" e a montagem da nova mostra, intitulada "Do metal ao digital. Da matéria ao pixel", com abertura a 3 de fevereiro; -----

2. Considerando as circunstâncias e de modo a permitir a redução de preço proposta a partir de dia 30 de janeiro, não sendo possível reunir extraordinariamente, em tempo útil, a Câmara Municipal, podendo o Sr. Presidente, excecionalmente e por motivo de urgência, praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----

3. Para efeitos de eficácia do despacho que venha a ser praticado sobre esta proposta, propõe-se o agendamento à próxima reunião do executivo municipal, para que o despacho do Sr. Presidente seja ratificado, nos termos das disposições previstas no disposto do nº 3, do art.º 35 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações; -----

4. Por último, deverá o presente processo ser encaminhado para a Divisão de Gestão Financeira, para os devidos efeitos. -----

À consideração da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Filipa Leite. -----

Chaves, 29 de janeiro de 2024 -----

A Técnica Superior -----

Vera Moura -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.01.29. -----

Visto. Concordo com a proposta nos termos em que se encontra fundamentada, a qual dá integral cumprimento às normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto de enquadramento. À consideração superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.01.30. -----

Aprovo a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer nela exarado pela Chefe da DCT. À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação da decisão administrativa ora praticada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 30.01.2024. -----

2.3. RELATORIO DE MONITORIZAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA ANO 2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A VIDAGUSTERMAS - ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TERMAL E TURÍSTICO DE VIDAGO (CONTRATO N.º 41/DIV/2023). INFORMAÇÃO / PROPOSTA N. 26/DCT/2024. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- O Município de Chaves e a VIDAGUSTERMAS - Associação para a Promoção e Desenvolvimento Termal e Turístico de Vidago celebraram, em 10 de julho de 2023 o Contrato-Programa (Contrato n.º 41-DIV/2023, o qual segue em anexo). -----

1.2- O referido Contrato-Programa teve por escopo a necessidade de asseverar a prestação de serviços de interesse geral, nomeadamente, no que respeita à realização de atividades relativas à promoção e gestão, de maior proximidade e eficácia, dos equipamentos, propriedade do Município, a saber: "Casa Museu João Vieira", "Loja de Produtos Regionais" e promoção e divulgação do "Balneário Termal e Pedagógico de Vidago", "Posto de Atendimento Turístico", o "Balcão de Atendimento da Rota Termal e da Água" e, ainda, de forma muito particular, a promoção do património natural, cultural, gastronómico e hoteleiro da Vila de Vidago e da Ribeira de Oura, e de forma abrangente, da região flaviense. -----

1.3- Segundo o n.º 1 da Cláusula Segunda do referido Contrato-Programa, a VIDAGUSTERMAS, tem por missão a execução das ações constantes do Plano de Atividades e Orçamento para 2023 (o qual foi apresentado no ato da celebração do contrato, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais), usando para a sua concretização critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a alcançar a qualidade do serviço ambicionada. -----

1.4- Segundo o n.º 2 da mesma Cláusula, o referido contrato "importa para a VIDAGUSTERMAS, a prossecução de objetivos setoriais e o assumir de custos com a natureza cultural dos serviços prestados às populações locais, no que concerne à gestão e exploração dos equipamentos públicos, a saber: -----

a) A gestão e dinamização da Casa Museu João Vieira e das respetivas infraestruturas de apoio, incluindo a realização de exposições temporárias, miniconcertos, tertúlias, palestras e conferências,

visitas guiadas e um atelier de exploração dos materiais e técnicas assentes na vida e obra de João Vieira; -----
 b) A promoção e divulgação turística do Balneário Termal de Vidago;
 c) A dinamização e exploração da Loja de Produtos Regionais, incluindo provas de vinhos e Workshops de alimentação saudável; -----
 d) Balcão de Atendimento da Rota da Água; -----
 e) Promoção Turística da Vila Termal de Vidago, mediante a organização de caminhadas, com a dinamização do trilho da Ribeira de Oura e do percurso urbano da Vila de Vidago, animação de verão e edição de material informativo. -----

1.5- Tendo em conta que o referido Contrato-programa estabeleceu: --
 (i) na Cláusula Terceira os indicadores de eficácia e de eficiência;
 (ii) na Cláusula Quinta as obrigações a cumprir; -----
 (iii) na cláusula Nona, o gestor do contrato. -----

1.6- Assim, para efeitos do disposto no n.º.1, do artigo 290.º-A do CCP, e em conformidade com o estabelecido na Cláusula Nona do referido Contrato-programa, a presente informação consubstancia o Relatório da síntese da execução do contrato, no que respeita, designadamente, os níveis de desempenho dos indicadores previstos na Cláusula Terceira.

2- VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO-PROGRAMA. -----

Segundo o estabelecido na Cláusula Terceira (Indicadores de Eficácia e de Eficiência) a eficácia e a eficiência do presente contrato concretizam-se com os indicadores abaixo definidos: -----

a) Regularidade da atividade de exploração: -----

Indicador	Graduação	Meta	Valores alcançados no ano de 2023 nos equipamentos culturais sob gestão / exploração VIDAGUSTERMAS
Funcionamento dos equipamentos culturais, durante todo o ano, com visitas totais estimadas	Muito eficaz	Cerca de 4000 visitantes	Casa Museu João Vieira - 1126 visitantes Posto de Turismo de Vidago - Vidagustermas - 5252 visitantes
	Eficaz	Cerca de 3500 visitantes	
	Ineficaz	Cerca de 2500 visitantes	Total de visitantes nos equipamentos culturais: 6378 (Muito Eficaz)

b) Eficácia orçamental: Em vista a uma gestão orçamental eficaz e eficiente a empresa deverá desenvolver a promoção, gestão e exploração dos equipamentos culturais de forma a garantir que os custos sejam iguais aos proveitos. -----

Eficácia orçamental Indicador verificável pelos seguintes documentos:	- Balancete a 31/12/2023; - Relatório de contas
--	--

3- CONCLUSÃO -----

3.1- Segundo a informação obtida, constata-se o seguinte: -----

i. No que respeita aos Indicadores de Eficácia e de Eficiência, considera-se que, a meta atingida permite a classificação da gestão/exploração com a classificação de "Muito Eficaz" (ver relatórios em anexo); -----

ii. No que respeita à Eficácia Orçamental, tendo em conta a Análise Financeira que consta no Relatório Anual e Contas do Exercício Vidagustermas ano de 2023", em anexo, considera-se que foi cumprida a eficácia orçamental. -----

3.2- Tendo em conta as condições estabelecidas no documento do Contrato-Programa e os resultados obtidos, reportados nos documentos analisados, considera-se que a VIDAGUSTERMAS deu cumprimento às obrigações reguladas pelo referido Contrato-Programa. -----

4- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, na qualidade de Gestor do Contrato-Programa em causa, e para cumprimento do estabelecido no nº 1 do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se ao Senhor Presidente que submeta a presente informação a reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal delibere no seguinte sentido: -----

a) Tomar conhecimento dos documentos anexos: -----
 i. Relatório Anual e Contas do Exercício VIDAGUSTERMAS | Ano 2023;
 ii. Balancete a 31/12/2023; -----
 iii. Estatística dos equipamentos culturais sob gestão/exploração da VIDAGUSTERMAS. -----

b) Aprovar a presente informação que consubstancia o Relatório de Gestor do Contrato-Programa em causa. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----
 Chaves, 31 de janeiro de 2024 -----

A gestora do contrato, -----
 Filipa Leite -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.01. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. OBJETIVOS DO EVENTO "FESTA DOS POVOS EM AQUAE FLAVIAE" E NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E FICHAS DE INSCRIÇÃO DOS MERCADORES NO "MERCADO GALAICO-ROMANO EM AQUAE FLAVIAE", PREVISTO PARA OS DIAS 16, 17 E 18 DE AGOSTO DE 2024. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT N. 30/SPE N. 12/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - ENQUADRAMENTO -----

Imbuídos pela necessidade de intensificar as estratégias de informação, formação e comunicação, de modo a valorizar a matriz local cultural e social, através da preservação de valores e da constante afirmação da identidade da memória coletiva, pretende-se realizar, a décima edição, do evento "Festa dos Povos em Aquae Flaviae - Mercado Galaico-Romano", nos dias 16, 17 e 18 de agosto de 2024, na Alameda do Tabolado, na Alameda de Trajano e nos espaços circundantes. -----

Ao longo do evento galaico-romano decorrerão as mais variadas atividades socioculturais, que nos transportarão na máquina do tempo até à época do Imperador Tito Flavio Vespasiano, animada pelo circus maximus, misturado no bulício da multidão com legionários, gladiadores, senadores, músicos, bailarinos, mendigos, escravos, falcoeiros, personagens mitológicas e divindades, numa azáfama constante de episódios burlescos, retratando o quotidiano galaico-romano. -----

Estas recriações históricas apelam à memória coletiva de um povo, avivando factos históricos que pelo tempo ou pela incúria do homem foram caindo no esquecimento. Assim, estas ações socioculturais assumem-se como verdadeiras atividades pedagógicas não formais, onde

se verifica a valorização, revitalização e otimização do património construído, bem como a cooperação e intervenção das coletividades locais. -----

Acresce dizer, que estes eventos histórico-culturais para além de promoverem o desenvolvimento sociocultural, também promovem o desenvolvimento económico, uma vez que se assumem como verdadeiros elementos aglutinadores, capazes de atrair um significativo número de visitantes, promovendo o aumento das taxas de ocupação e de consumo.

Os objetivos deste evento galaico-romano são construídos com base no conhecimento da realidade flaviense, de modo a traçar estratégias de intervenção a médio e a longo prazo, de forma a: -----

- Reforçar a integração social e cultural da população do concelho através do evento cultural inovador e agregador; -----
- Criar parcerias entre a população local e os visitantes, para aumentar a participação e projeção externa do evento; -----
- Promover Chaves como "marca" cultural e turística de reconhecida qualidade; -----
- Intensificar as estratégias de informação e comunicação da marca "Chaves", com evento ancorado na identidade cultural local; -----
- Provocar a ligação entre os representantes do tecido empresarial local (os agentes do setor turístico) e as instituições públicas locais; -----
- Incrementar a atividade económica (artesanato, produtos endógenos, hotelaria, restauração), para criação de valor ao tecido empresarial e institucional local; -----
- Apoiar e dinamizar a participação das populações das freguesias do concelho; -----
- Atingir o volume de visitantes registado no evento imediatamente anterior; -----
- Incrementar a permanência de visitantes na cidade tendo por referência o ano anterior; -----

A concretização dos objetivos supramencionados está patente no número elevado de agentes socioculturais, que ano após ano têm participado nos eventos histórico-culturais, entre eles as Associações Culturais, Recreativas e Desportivas, Associações de Artesãos, artesãos individuais locais, nacionais e estrangeiros, Ranchos Folclóricos, comerciantes locais e nacionais e grupos de animadores. -----

Com o intuito de salvaguardar uma melhor gestão do espaço e vincular o compromisso dos mercadores interessados em participar, mantém-se a opção por cobrar a ocupação do espaço para a montagem de tendas ou bancas de comércio, aos vendedores/mercadores do setor de artesanato, misticismo, esoterismo e produtos agroalimentares, conforme o explanado na Ficha de Inscrição e no respetivo Normativo do mercado galaico-romano, em anexo. -----

Nos termos das disposições combinadas previstas nas alíneas e) e m), do n.º2, do artigo 23.º e na alínea ff) e qq) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nos domínios do património, cultura e ciência, bem como na promoção do desenvolvimento, competindo à câmara municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal" assim como "administrar o domínio público municipal". -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito-----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, submetemos à consideração de V. Ex.ª, o seguinte: -----

a) Aprovação dos objetivos para o evento "Festa dos Povos em Aquae Flaviae 2024" que irão nortear as estratégias para a organização do mesmo; -----

b) Aprovação do Normativo e Fichas de Inscrição, que se anexam à presente informação, e se for entendimento superior, que o mesmo seja presente na próxima reunião de Câmara -----

À consideração superior, -----
Chaves, 07 de fevereiro de 2024 -----

O Técnico Superior -----
José Ribeiro -----

ANEXO: -----

- NORMATIVO 2024; -----

- FICHA DE INSCRIÇÃO - artesanato, misticismo, velharias, agroalimentares sem preparação no local, jf, associações locais - 2024; -----

- FICHA DE INSCRIÇÃO - restauração e produtos alimentares com preparação no local - 2024. -----

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO NO MERCADO GALAICO-ROMANO EM AQUAE FLAVIAE: -----

1. Objetivos: -----

1.1. O presente normativo tem como objetivo estabelecer as normas de participação e ocupação do espaço público no período e local de realização do evento Festa dos Povos em Aquae Flaviae - Mercado galaico-romano, que decorrerá na cidade de Chaves nos dias 16, 17 e 18 de agosto, de 2024. -----

1.2. O Mercado galaico-romano decorrerá em simultâneo com a nona edição do evento galaico-romano "Festa dos Povos em Aquae Flaviae"; -

2. Destinatários: -----

2.1. Artesãos e artífices (entidades que promovam a venda de produtos artesanais e/ou recriem os ofícios da época retratada no evento) e místicos (entidades que promovam a venda de produtos/materiais e/ou conhecimentos relacionados com as artes do esotérico, adivinhação e/ou previsão); -----

2.2. Entidades singulares ou coletivas, coletadas para o exercício da atividade de produção, exposição e venda de produtos agroalimentares sem preparação no local: pão centeio, pão de milho, bola de carne, empadas, folar, pastéis de carne, fumeiro, presunto, bolos de bacalhau, doces, mel, compotas, marmelada, queijo, chá, licor, vinho, batata de consumo, castanha, cebola, pimento, feijão, couve e azeite, entre outros; -----

2.3. Entidades singulares ou coletivas, coletadas para o exercício da atividade de produção, exposição e venda de produtos alimentares com preparação no local (sandes diversas, pão com chouriço, crepes, refeições, entre outros...) e bebidas (sangria, sumos naturais, cerveja artesanal, entre outros produtos permitidos) -----

2.4. A organização dá preferência a expositores locais, que possuam Licença de Exercício de Atividade, artesãos que possuam Carta de Artesão ou de Unidade Produtiva Artesanal e que trabalhem ao vivo; --

2.5. A participação no evento galaico-romano está condicionada à seleção das inscrições/candidaturas, que obedece a critérios de diversidade das propostas, genuinidade, qualidade entre outras, de acordo com o quadro seguinte. E, é da exclusiva competência e responsabilidade da Organização. -----

Critérios para apreciação das inscrições/candidaturas: -----

A	Conformidade com o enquadramento temático do evento	1 a 25 valores
---	---	----------------

B	Originalidade e qualidade dos Produtos e/ou Serviços	1 a 25 valores
C	Distância a percorrer, com utilização de automóvel, entre a residência/sede do mercador e o local do evento em Chaves (até 30 quilómetros - 20 valores; entre 30 a 60 quilómetros - 15 valores; mais de 60 quilómetros -10 valores)	10, 15 ou 20 valores
D	Possuir tenda própria adequada ao evento e/ou qualidade/decoração da tenda/banca	1 a 10 valores
E	Participação em edições anteriores do mercado galaico-romano em Aquae Flaviae	1 a 10 valores
F	Experiência noutros certames do género	1 a 10 valores

- 3. Localização:** -----
Chaves: Alameda do Tabolado e Alameda de Trajano. -----
- 4. Horário de funcionamento:** -----
- 4.1. Dias 16, 17 e 18 de agosto. Dia 16 das 18h00 às 01h00, dia 17 e 18 das 16h00 às 01h00. -----
- 4.2. Todos os participantes deverão comprometer-se a manter as bancas e as tendas de comércio abertas e em funcionamento durante os horários supramencionados. -----
- 5. Inscrição:** -----
- 5.1. A inscrição deverá ser formalizada através do preenchimento da ficha de inscrição, anexa, ao presente Normativo; -----
- 5.2. A inscrição deverá ser enviada ou entregue a partir do dia 01 de abril até ao dia 31 de maio: -----
- a) Por correio: Biblioteca Municipal de Chaves, Organização "MERCADO GALAICO-ROMANO EM AQUAE FLAVIAE 2023", Largo General Silveira, 5400-516 Chaves; -----
- b) Por e-mail: -----
jose.ribeiro@chaves.pt -----
jaquelina.alves@chaves.pt -----
- c) Na Biblioteca Municipal de Chaves, Largo General Silveira, 5400-516 Chaves; -----
- 5.3. O candidato será o único responsável pelos atrasos no cumprimento do mencionado prazo, não havendo direito a reclamação; -----
- 5.4. Só serão validadas as inscrições, que sejam acompanhadas por todos os documentos solicitados na ficha de inscrição; -----
- 5.5. A Organização reserva-se o direito de recusar ou anular a inscrição dos participantes, cujos produtos não revelem qualidade, para serem comercializados, não se ajustem ao evento galaico-romano, ou que, por qualquer motivo, sejam considerados inadequados; -----
- 5.6. A decisão da Organização não será passível de recurso; -----
- 5.7. A participação em edições anteriores não constitui garantia de participação nesta ou em edições futuras; -----
- 5.8. A Organização efetuará a seleção dos inscritos e a comunicação da decisão até ao dia 21 de junho. -----
- 6. Valor da inscrição /Ocupação do espaço público:** -----
- 6.1. O valor da inscrição referente à ocupação do espaço público, para colocar tendas ou bancas de comércio particulares, para o Artesanato, Misticismo, Esoterismo e Velharias é o seguinte: -----
- a) O Custo da menor fração, com frente de venda, é de 25,00 € (vinte e cinco euros), correspondente a 1 (um) metro de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 3 (três) metros quadrados; -----
- b) A inscrição mínima é de 2 frações com um custo de 50,00€ (cinquenta euros), correspondente a 2 (dois) metros de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 6 (seis) metros quadrados; ---
- c) O valor da inscrição para usar as bancas de comércio pertencentes à Organização, com balcão de (1,5m x 0,45m), com espaço de 2 (dois) metros de frente de venda com 3 (três) metros de profundidade, tem um custo de 50,00€ (cinquenta euros) - 6 (seis) metros quadrados; -----

d) Por cada metro quadrado suplementar de fundo acresce o valor de 10,00€ (dez euros). -----

6.2. O valor da inscrição referente à ocupação do espaço público, para colocar tendas ou bancas de comércio particulares, para os Produtos agroalimentares sem preparação no local é o seguinte: -----

a) O Custo da menor fração, com frente de venda, é de 55,00 € (cinquenta e cinco euros), correspondente a 1 (um) metro de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 3 (três) metros quadrados;

b) A inscrição mínima é de 2 frações com um custo de 110,00€ (cento e dez euros), correspondente a 2 (dois) metros de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 6 (seis) metros quadrados; -----

c) O valor da inscrição para usar as bancas de comércio pertencentes à Organização, com balcão de (1,5m x 0,45m), com espaço de 2 (dois) metros de frente de venda com 3 (três) metros de profundidade, tem um custo de 110,00€ (cento e dez euros) - 6 (seis) metros; -----

d) Por cada metro quadrado suplementar de fundo acresce o valor de 15,00€ (quinze euros). -----

6.3. O valor da inscrição referente à ocupação do espaço público, para colocar tendas ou bancas de comércio particulares, para a Restauração, bebidas e Produtos alimentares com preparação no local é o seguinte:

a) O Custo da menor fração, com frente de venda, é de 65,00 € (sessenta e cinco euros), correspondente a 1 (um) metro de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 3 (três) metros quadrados;

b) A inscrição mínima é de 2 frações com um custo de 130,00€ (cento e trinta euros), correspondente a 2 (dois) metros de frente de venda por 3 (três) metros de profundidade - 6 (seis) metros quadrados; ---

c) O valor da inscrição para usar as bancas de comércio pertencentes à Organização, com balcão de (1,5m x 0,45m), com espaço de 2 (dois) metros de frente de venda com 3 (três) metros de profundidade, tem um custo de 130,00€ (cento e trinta euros) - 6 (seis) metros quadrados;

d) Por cada metro quadrado suplementar de fundo acresce o valor de 20,00€ (vinte euros). -----

6.4. Os inscritos na área da restauração poderão vir a ter que confeccionar um prato galaico-romano proposto pela Organização, para o jantar do dia 16 de agosto; -----

6.5. As Juntas de Freguesia e as Associações locais, que cumpram os objetivos do mercado galaico-romano em Aqvae Flaviae, poderão ficar isentas de pagamentos de taxas de participação, desde que se enquadrem na época em questão e se traduzam numa mais valia para o certame, com a exposição e venda dos seus produtos de artesanato, vitivinícolas, hortofrutícolas, fumeiro, presunto, compotas e mel. -----

As Juntas de Freguesia e as Associações participantes no evento, que tenham obtido gratuitamente espaços no mercado galaico-romano, não poderão concessionar a terceiros a gestão e venda de bens ou serviço no espaço. -----

6.6. Os pagamentos supramencionados deverão ser efetuados, num prazo máximo de cinco dias úteis, após a comunicação da decisão pela Organização, por numerário, cheque endossado à Tesouraria do Município de Chaves ou por transferência bancária IBAN - PT50 0018 000310026730020 32 (caso faça o pagamento por transferência bancária / multibanco é obrigatório o envio à Organização de: cópia do comprovativo de pagamento com menção "MERCADO GALICO-ROMANO EM AQVAE FLAVIAE 2024" N.º de inscrição e N.º de Identificação Fiscal). -----

7. Controlo da qualidade: -----

A Organização fará o controlo da qualidade a nível da adequação e compatibilidade das tendas, bancas e produtos expostos no mercado galaico-romano antes e durante o evento. A Organização reserva-se o

direito de mandar retirar todos os produtos que não estejam de acordo com a temática galaico-romana. -----

8. Condições dos espaços e estruturas: -----

8.1. A atribuição e localização de cada espaço, tenda ou banca de comércio é da responsabilidade da Organização. É expressamente proibido a mudança dos mesmos, pelos participantes. -----

8.2. A montagem das tendas e bancas de comércio próprias será efetuada, pelos mesmos, nos locais reservados pela Organização, até às 12h00 do dia 15 de agosto, para que estas possam ser eletrificadas; -----

8.3. A decoração das tendas e bancas de comércio próprias ou atribuídas pela Organização será efetuada, pelos próprios, até às 11h00 do dia 16 de agosto; -----

8.4. A desmontagem das tendas e bancas de comércio deverá ocorrer até às 12h00 do dia 19 de agosto; -----

8.5. É proibido expor qualquer tipo de publicidade nas tendas e bancas de comércio; -----

8.6. Se pretender identificar o espaço ou tenda, deverá recorrer a material que se enquadre no período galaico-romano, como serapilheira, tecido, madeira e pedra; -----

8.7. Poderá precaver-se com oleados e plásticos, para proteger as suas bancas e tendas, somente em caso de chuva; -----

8.8. Os participantes/mercadores estão proibidos de ultrapassar os limites de potência elétrica estipulados pela organização: -----

8.8.1 - 6 Amperes (Artesanato, Misticismo e Esoterismo e Velharias);

8.8.2 - 10 Amperes (Produtos agroalimentares sem preparação no local);

8.8.3 - 30 Amperes (trifásica) - (Restauração, bebidas e Produtos alimentares com preparação no local). -----

8.9. O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação do espaço, tenda ou banca de comércio; -----

8.10. Em caso de desistência, deverá informar a Organização até 30 (trinta) dias, antes do início do evento. -----

9. Obrigações dos participantes: -----

9.1. A decoração, limpeza e segurança das tendas e das bancas de comércio é da responsabilidade dos participantes, antes, durante e após o evento galaico-romano; -----

9.2. Não é permitido encerrar as tendas e as bancas de comércio durante o horário de funcionamento, incluindo o horário das refeições; -----

9.3. Os participantes deverão estar munidos de cabos elétricos, tomadas, extensões e lâmpadas para facilitar a eletrificação das tendas e das bancas; -----

9.4. Os participantes deverão estar trajados, obrigatoriamente, de acordo com a época galaico-romana em questão. É expressamente proibido o uso de acessórios modernos (óculos de sol, telemóvel, ténis e outros); -----

9.5. Só poderão vender os materiais e produtos alimentares aprovados pela Organização; -----

9.6. Os participantes deverão possuir papel de embrulho e sacos de papel, para poderem vender os seus produtos artesanais e agroalimentares. São expressamente proibidos os sacos de plástico e artefactos de plástico; -----

9.7. O acondicionamento e a embalagem dos produtos agroalimentares deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo. Os vendedores são responsáveis pelos produtos vendidos e são obrigados a indemnizar qualquer comprador a que tenham vendido produtos sem qualidade; -----

9.8. A entrada e/ou reposição de mercadorias, durante o horário de funcionamento do evento galaico-romano, deverá ser comunicado à Organização, à qual caberá a decisão de autorização; -----

9.9. É expressamente proibido a venda de sumo em garrafa ou lata e outras bebidas em garrafa ou lata, não adequadas ao evento; -----

9.10. Deverá utilizar apenas louças em barro (copos, tigelas, travessas e pratos). É proibido a utilização de louças e utensílios que não se enquadrem no período galaico-romano; -----

9.11. Os participantes ficam obrigados a respeitar e a cumprir a Legislação vigente sobre os direitos do consumidor e, ainda, os produtores artesanais ficam obrigados a cumprir o disposto no regime de Exercício de Atividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei N.º 209/2008 de 29 de outubro e ulteriores retificações. -----

9.12. A alimentação, estadia e respetiva higiene pessoal ficam a cargo dos próprios mercadores, inscritos no evento. -----

10. Considerações Finais: -----

10.1. O envio ou entrega da ficha de inscrição, em anexo, implica a aceitação de todas as cláusulas deste Normativo; -----

10.2. O incumprimento de qualquer norma de funcionamento do evento galaico-romano presente neste Normativo, impede o participante de concorrer nos anos seguintes, reservando-se a Organização o direito de suspender, de imediato, a sua presença no evento em curso; -----

10.3. A Organização declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das normas de funcionamento constantes no presente Normativo; -----

10.4. A Organização declina qualquer responsabilidade por danos que possam ocorrer antes, durante e após o horário de funcionamento do evento galaico-romano; -----

10.5. A Organização não se responsabiliza por furtos ou roubos que possam ocorrer antes, durante e após o horário de funcionamento do evento galaico-romano; -----

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Organização. -----

11. Contactos da Organização: -----

Para qualquer esclarecimento adicional poderão contactar os seguintes elementos da Organização: -----

- José Ribeiro -----

- Jaquelina Alves -----

Biblioteca Municipal de Chaves, Largo General Silveira, 5400-516 Chaves -----

Tlf.: 276 340 500 ou 276 309 380 -----

Fax: 276 327 724 ou 276 322 535 -----

E-mail: jose.ribeiro@chaves.pt ou jaquelina.alves@chaves.pt

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.02.07. -----

Visto. Concordo. À consideração superior do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo, para competente tomada de decisão. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 07.02.2024 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.1. "FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS PÁSCOA 2024". INFORMAÇÃO Nº9/DJD/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República em 14/05/2020, nomeadamente na alínea g) do artigo 18º, compete à Divisão de Juventude e Desporto, organizar programas de animação sociocultural e de tempos livres para jovens; -----

2. É intenção do Município de Chaves, desenvolver o programa "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2024", a realizar do dia 25 de março ao dia 05 de abril de 2024, num total de nove dias, em 2 semanas; -----

3. A atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2024" tem como objetivo o desenvolvimento integral das crianças e jovens, do concelho, instituindo condições de igualdade a todos. -----

4. Desta forma, o Município de Chaves, pretende, ainda proporcionar um programa com atividades divertidas, seguras e orientadas por profissionais qualificados e experientes, possibilitando às crianças e jovens do concelho experiências em diversas áreas desde a cultura, desporto, música, ciência e artes, que incentivem o espírito desportivo e de cooperação, contribuindo para a valorização do ponto de vista cultural e estilos de vida saudáveis. -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que as atividades serão desenvolvidas nas várias instalações do Município, Pavilhão desportivo Municipal, Escola Nadir Afonso, Piscina Municipal, Parque Infantil do Tabolado, Ciclovia, e no Auditório do Centro Cultural de Chaves, entre outras; -----

2. Considerando que através desta atividade, todos os jovens dos 6 aos 14 anos poderão praticar as mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, atletismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, orientação, ginástica, badminton, ténis de Mesa, etc. Participarão ainda em atividades lúdicas e cinema; -----

3. Considerando as Normas Regulamentares e a ficha de inscrição da atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2024", em anexo à presente informação; -----

4. Considerando que o período de inscrição decorrerá nos dias 4 e 5 de março de 2024, no gabinete de atendimento do Município de Chaves, das 9h00 às 16h30, estando efetivada a mesma após ser efetuado o pagamento na tesouraria do Município; -----

5. Considerando que as inscrições terão um valor 20,00€ por cada período de duas semanas, que inclui a oferta de seguro para as atividades, uma t-shirt alusiva à atividade; -----

6. Considerando que poderá disponibilizar-se almoço com o custo acrescido ao valor de inscrição a todos os participantes, sendo o mesmo disponibilizado na Escola Nadir Afonso; -----

7. Considerando que cada participante que almoce será cobrado o valor de acordo com o seguinte: escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----

8. Considerando que é da responsabilidade do encarregado de educação a marcação de refeições no ato de inscrição, para os dias que acharem convenientes; -----

9. Considerando que as atividades decorrerão de acordo com as normas regulamentares, em anexo, e o seguinte: -----

Datas/horários: 25 de março a 05 de abril, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 17h30, com horário de almoço das 12h30 às 14h00;

Destinatários: crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 100 vagas. -----
 10. Considerando por fim, a necessidade de colaboração da Divisão de Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral e do Gabinete de Protocolo e Comunicação, na realização das inscrições e na promoção e divulgação da atividade. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

- a) Aprovação da atividade "Férias Desportivas Municipais Páscoa 2024" a decorrer de 25 de março a 05 de abril de 2024, de acordo com a fundamentação anteriormente exposta; -----
 - b) Aprovação das Normas Regulamentares, as quais se anexam à presente informação; -----
 - c) De acordo com as Normas Regulamentares, aprovação do valor de inscrição de 20,00€/participante, e o valor do almoço para quem pretenda, no valor - escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----
 - d) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento à Divisão de Gestão Financeira, à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Protocolo e Comunicação para os fins tidos por convenientes. -----
- À consideração Superior, -----
 Chaves, 02 de Fevereiro 2024 -----
 O técnico Superior -----
 (Fernando Machado) -----

FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS - "PÁScoa 2024" -----

Normas Regulamentares -----

As Férias Desportivas Municipais "Páscoa 2024" têm como principal objetivo a ocupação saudável dos tempos livres das crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, através da prática de modalidades desportivas e atividades lúdicas, culturais e de formação, pedagógicas nas interrupções letivas do calendário escolar, definido anualmente por despacho do Ministério da Educação, destinada a todas as crianças e jovens residentes no Concelho de Chaves. -----

1. DATAS -----

De 25 de março a 05 de abril de 2024 num total de nove dias; -----

2. LOCAL -----

A maioria das atividades são realizadas nos espaços do Município, bem como em outros locais de interesse, contudo, existem algumas atividades que vão decorrer no exterior. Neste tipo de atividades os participantes são acompanhados por técnicos de diversas áreas que os monitorizam e também são transportados todos os participantes em autocarros que cumprem todas as condições de segurança. -----

3. HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO -----

O horário de funcionamento das atividades será o seguinte: -----

- Das **8h30 à 12h30 e das 14h00 às 17h30**. -----

É fundamental que os horários de entrega e recolha das crianças e jovens sejam cumpridos. Os atrasos acarretam o incumprimento das atividades programadas. -----

Direitos: -----

Receber informações sobre a participação do seu educando e as atividades em geral. -----

4. INSCRIÇÕES -----

Inscrição: dias 4 e 5 de março de 2024, no gabinete de atendimento do Município de Chaves, das 9h00 às 16h30 (após esses dias, no atendimento da Divisão de Juventude e Desporto, no Largo da Estação). -----
No momento de inscrição cada pessoa presente só poderá inscrever um único participante, sendo que os pais/encarregados de educação poderão inscrever todos os seus descendentes/educandos; -----
No ato da receção das fichas de inscrição, os Técnicos do Município, ficarão responsáveis pela sua recolha, pela numeração da ficha e pela sua assinatura com o dia e hora em que a rececionou, efetuando o registo sequenciado em suporte de papel. À pessoa que for realizar a inscrição será entregue um comprovativo de pagamento, datado e assinado. -----

5. SELEÇÃO DOS GRUPOS -----

Os grupos para as atividades serão definidos após o término das inscrições. -----

Crianças e jovens do concelho com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, num total de 100 vagas. -----

Nota: Caso haja algum participante com algum tipo de deficiência motora ou outra não mencionada, o aluno só será aceite nas atividades se o mesmo for totalmente autónomo. -----

6. DINHEIRO E OBJETOS VALIOSOS -----

Não é permitido trazer objetos materiais tais como: elevadas quantias de dinheiro, playstation, jogos eletrónicos, MP3/4, IPOD, entre outros. -----

O uso dos telemóveis é permitido somente durante o período de almoço entre as 12h30 e as 14h00. -----

A organização não se responsabiliza por perdas, danos ou extravio de qualquer tipo de pertence dos participantes. -----

7. TRANSPORTE -----

O transporte dos participantes até às instalações desportivas a utilizar e outros locais assinalados no calendário de atividades é da inteira responsabilidade dos Pais/Encarregados de Educação. -----

8. PARTICIPANTES -----

Os participantes serão distribuídos por grupos consoante o ciclo e de escolaridade e a idade mediante o número de inscrições efetuadas. A distribuição dos participantes pelos grupos e atividades é da responsabilidade dos técnicos do Município do departamento da DJD. Não é garantido que participantes familiares, amigos ou conhecidos fiquem no mesmo grupo, salvo à exceção se os mesmos forem irmãos. -----

Direitos: -----

a) Ser tratado com respeito e correção, não podendo, em caso algum, ser discriminado em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----

b) Ter acompanhamento de 9 horas por dia por uma equipa de monitores qualificados; -----

c) Dispor de condições de higiene; -----

d) Estar assegurados, por um seguro de acidentes pessoais; -----

e) Ter acesso ao material necessário à prática das atividades previstas no programa; -----

f) Usufruir de transporte para o local da atividade sempre que não seja no centro urbano da localidade; -----

g) Ver salvaguardada a sua segurança nas atividades das Férias Desportivas 2024, e respeitada a sua integridade física e moral; ----

h) Ser assistido de forma pronta e adequada, em caso de acidente no decorrer das atividades; -----

- i) Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na sua ficha de inscrição; -----
- j) Usufruir de um programa educativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos participantes, razões de ordem técnica, meteorológica ou por indicação do encarregado de educação; -----
- k) Apresentar críticas e sugestões relativas ao funcionamento do programa de atividades das férias desportivas em que participar; ----
Deveres: -----
- a) Ser assíduo, pontual e empenhado no cumprimento de todos os seus deveres no âmbito das atividades das Férias Desportivas 2024; -----
- b) Seguir as orientações dos monitores relativas às atividades a desenvolver nas Férias Desportivas 2024; -----
- c) Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa, não podendo, em caso algum, inibindo-se de praticar atos ou preferir afirmações discriminatórias em razão da origem étnica, saúde, sexo, orientação sexual, idade, identidade de género, condição económica, cultural ou social, ou convicções políticas, ideológicas, filosóficas ou religiosas; -----
- d) Contribuir para a harmonia da convivência nas Férias desportivas e para a plena integração nas atividades de todos os participantes; -
- e) Respeitar a integridade física e psicológica de todos os participantes, não praticando quaisquer atos, designadamente violentos, independentemente do local ou dos meios utilizados, que atentem contra a integridade física, moral ou patrimonial dos participantes e monitores, e demais pessoal da autarquia; -----
- f) Não possuir nem consumir substâncias aditivas, em especial drogas, tabaco e bebidas alcoólicas, nem promover qualquer forma de tráfico, facilitação e consumo das mesmas; -----
- g) Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos, instrumentos ou engenhos passíveis de, objetivamente, perturbarem o normal funcionamento das atividades das férias desportivas, ou poderem causar danos físicos ou psicológicos aos participantes ou a qualquer outro membro da comunidade educativa; -----
- h) Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades lúdicas, culturais e desportivas, sem autorização prévia dos monitores, dos responsáveis da autarquia ou supervisão dos trabalhos ou atividades em curso, bem como, quando for o caso, de qualquer membro da comunidade cuja imagem possa, ainda que involuntariamente, ficar registada; -----
- i) Não difundir, nas atividades ou fora delas, nomeadamente, via internet ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captadas nos momentos de atividade, sem autorização do monitor; -----
- j) Apresentar-se com vestuário que se revele adequado, em função da idade, à dignidade do espaço e à especificidade das atividades das Férias desportivas; -----
- k) Reparar os danos por si causados a qualquer membro participante nas atividades Férias desportivas 2024 ou em equipamentos ou instalações utilizadas nas mesmas, não sendo possível ou suficiente a reparação, indemnizar os lesados relativamente aos prejuízos causados;
- l) Cumprir as regras higiénico sanitárias; -----
- m) Permanecer nas atividades durante o seu horário, salvo autorização escrita do encarregado de educação; -----
- n) Deverá ser consultado diariamente o Mapa de Atividades dos participantes, uma vez que algumas das atividades exigem equipamento próprio, como a natação (fato de banho, touca, chinelos, toalha, óculos

e tampões para os ouvidos se necessitar, roupa interior e produtos de higiene pessoal) que faz parte do programa de atividades; -----

o) Alertar para alergias conhecidas os monitores. -----

9. MOTIVOS DE EXCLUSÃO -----

a) Será motivo de exclusão o incumprimento por parte dos participantes de qualquer dever descrito no ponto 8 anterior. -----

10. ALIMENTAÇÃO E PAGAMENTO DE REFEIÇÕES -----

a) As refeições são pagas de acordo com o seguinte: participante com escalão A: gratuito, escalão B: 0.73€, sem escalão: 1,46€; -----

b) É da responsabilidade do encarregado de educação a marcação de refeições, assim como o pagamento das mesmas no ato de inscrição, pelos períodos inscritos; -----

c) Os lanches para o meio da manhã e da tarde são da responsabilidade dos participantes. Estes deverão ser variados e equilibrados, não abusando de alimentos muito doces ou salgados, pois estarão todo o dia em atividade; -----

d) Caso o educando possua alergias alimentares deverá fazer se acompanhar do devido atestado médico. -----

11. SEGURO DESPORTIVO -----

Os participantes usufruirão de um seguro desportivo que estará em vigor durante a realização das atividades pré-definidas. Este poderá ser anulado por falta de assiduidade do participante, por incumprimento das Normas Regulamentares ou por qualquer outro motivo que o justifique. -----

12. ASSISTÊNCIA MÉDICA -----

As atividades serão, sempre acompanhadas de material e equipamento de primeiros socorros. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos, o mesmo será acompanhado ao Hospital de Chaves ou Centro de Saúde. -----

Se, no início da atividade, o participante estiver a fazer alguma medicação que não possa interromper, o encarregado de educação deverá indicar na embalagem o nome do participante e todas as indicações necessárias à administração do medicamento, devendo o monitor ser informado. Nenhum outro tipo de medicamento deverá ser levado pelos participantes. O encarregado de educação, deverá fornecer à coordenação toda a informação relativa ao estado de saúde do seu educando que possa revelar-se importante na sua participação nas atividades. -----

13. REPRESENTANTES LEGAIS DOS PARTICIPANTES -----

Constitui obrigação dos representantes legais, respeitar e cumprir as presentes condições de funcionamento das atividades de interrupção letiva nomeadamente no que se refere aos: -----

Deveres: -----

a) Cumprir o horário de entrega e recolha dos seus filhos ou educandos. -----

b) Informar o técnico responsável, no caso de pretender ser o próprio (exclusivamente), a recolher o respetivo educando no final das atividades. -----

c) Disponibilizar um contato que durante o período da realização das atividades, esteja sempre disponível; -----

d) Informar por escrito na ficha de inscrição, de quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto à necessidade de alimentação específica ou de cuidados especiais de saúde a observar ou que reduza a autonomia da criança; -----

Chaves, 02 de janeiro de 2024 -----

O Vice-Presidente da Câmara Municipal -----

(Dr. Francisco Melo) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2024.02.02. -----

Visto. Concordo. À consideração do Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 02.02.2024 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3.2. DEVOLUÇÃO DE 60% DO VALOR DA INSCRIÇÃO, AOS PARTICIPANTES INSCRITOS NAS FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS "VERÃO 2023" - CARTÃO MUNICIPAL DE FAMÍLIAS NUMEROSAS. INFORMAÇÃO Nº8/DJD/2024 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. No dia 11 de maio foi aprovado em reunião do executivo camarário, a Informação n.º 18/DJD/2023, das atividades denominadas Férias Desportivas Municipais "Verão 2023"; -----
2. As referidas atividades decorreram no período de 3 de julho a 8 de setembro de 2023, com um total de cinco períodos de 2 semanas cada;
3. Considerando que as inscrições decorreram no Gabinete de Atendimento do Município de Chaves, com a colaboração de dois técnicos superiores e um assistente técnico afetos à DJD, nos dias 5, 6 e 7 de junho de 2023, das 09h00 às 16h30; -----
4. Considerando que a encarregada de educação, Sabina Ferreira, responsável pelos participantes, Débora Alexandra Sá Ferreira Chaves, Daniela Maria Sá Ferreira Chaves e David Francisco Sá Ferreira Chaves, efetuou a inscrição dos seus educandos no dia 5 de junho de 2023, efetuando o pagamento na totalidade na tesouraria do Município de Chaves, no valor de 160,00€, relativos a 8 períodos, com o valor de 20 euros cada período, pelos seus dependentes; -----
5. Considerando que a encarregada de educação, Sabina Ferreira, possui o Cartão Municipal de Famílias Numerosas, e de acordo com a alínea c), do nº1, do artigo 10 do Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa, que refere "Redução de 60 % no preço praticado nos campos de férias e outras atividades organizadas pelo município". ---
6. Considerando que a Divisão de Juventude e Desporto, não tinha conhecimento á data da presente informação, de qualquer situação anómala, não conseguindo dar resposta atempadamente do assunto em questão mencionado pela encarregada de educação Sabina Ferreira; ----
7. Considerando que ao beneficiar do Cartão Municipal de Família Numerosa, de acordo com a alínea c), do nº1, do artigo 10 do Regulamento Cartão Municipal de Família Numerosa os participantes têm direito a uma redução de 60 % no preço praticado nos campos de férias e outras atividades organizadas pelo município, passando esta a ter um custo de 8 € por cada período em vez de 20€, como estipulado nas normas internas; -----
8. Considerando os documentos em anexo à presente informação, a saber: a ficha de inscrição, o comprovativo de pagamento, lista dos agregados familiares com direito ao cartão de família numerosa e o Regulamento do Cartão Municipal de Famílias Numerosas. -----

II- Da Proposta em Sentido estrito -----

Face ao exposto e considerando que o respetivo pedido é de merecer acolhimento superior, tomo a liberdade de propor ao **Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo**, o seguinte: -----

a) Que seja autorizada a devolução de 60% do valor da inscrição já pago anteriormente com o montante de 64,00€; -----

b) Caso o exposto mereça anuência positiva por parte de V. Exa. deverá o respetivo processo ser encaminhado para a DGF, para os devidos efeitos. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 26 de janeiro de 2024 -----

O Técnico superior -----

(Bruno Silva) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2024.01.26. -----

Visto. Concordo. À consideração do Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 07.02.2024 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3.3. CORRIDA E MARCHA DA LIBERDADE - 25 DE ABRIL. INFORMAÇÃO Nº 12/DJD/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento -----

1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Chaves, publicado em Diário da República em 14/05/2020, nomeadamente na alínea l), compete à DJD, conceber, propor e implementar projetos de dinamização desportiva, para todos os escalões etários da população; -----

2. É intenção da Divisão de Juventude e Desporto do Município de Chaves, em colaboração com a Associação de Atletismo de Vila Real levar a efeito a realização da Corrida da Liberdade e a Marcha da Liberdade; -----

3. Um dos principais objetivos deste projeto é de promover a educação não formal, através do fomento de atividades e ações de sensibilização conducentes a comportamentos e estilos de vida saudáveis e de promoção da prática da atividade física e desportiva, permitindo o intercâmbio e convívio desportivo entre os munícipes do Concelho de Chaves; -----

4. É de extrema importância apelar aos hábitos de vida saudável, ao bem-estar e à saúde, no sentido de incentivar à prática de atividade física, ocupando os tempos livres das crianças/jovens/adultos de forma saudável; -----

5. Desta forma, pretende-se que todos os participantes possam vivenciar experiências da prática coletiva do desporto, incentivando o espírito de pertença à comunidade, contribuindo para a valorização de estilos de vida saudáveis; -----

II - Fundamentação -----

1. Considerando que a Corrida e a Marcha da Liberdade será desenvolvida na cidade de Chaves, com partida e chegada na Alameda do Trajano - Traseiras da Piscina Municipal pelas 10 horas (percurso em anexo); -----

2. Considerando que para complementar esta atividade, decorrerá também a atividade Mini Corrida da Liberdade Kids, para crianças e jovens nascidos em 2012 e anteriores; (percurso em anexo); -----

3. Considerando as Normas Reguladoras para a Corrida e Marcha da Liberdade 2024 em anexo à presente informação; -----

4. Considerando que o valor dos prémios ofertados será de 2.480,00€, a atribuir aos melhores classificados; -----

III - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto e considerando que a atividade apresentada é de interesse municipal, propõem-se ao executivo camarário que delibere sobre o seguinte: -----

a) Aprovação das Normas Reguladoras, as quais se anexam à presente informação; -----

b) Caso o proposto mereça aprovação por parte do executivo camarário, sugere-se o encaminhamento ao Gabinete de Protocolo e Comunicação para os fins tidos por convenientes; -----
À consideração Superior, -----

Chaves, 09 de fevereiro 2024 -----
O Técnico Superior -----
(Marco Correia) -----

NORMAS REGULADORAS -----

CORRIDA DA LIBERDADE CHAVES - 2024 -----

1. ORGANIZAÇÃO -----

A "Corrida da Liberdade - 2024" é uma corrida organizada pelo Município de Chaves com a colaboração da Associação de Atletismo de Vila Real.-

2. CONTACTOS -----

E-mail: municipio@chaves.pt -----

Site: www.chaves.pt -----

Chefe da Divisão DJD: Dr. Maciel Duque -----

3. DATA/HORA/LOCAL -----

A prova irá realizar-se no dia **25 de abril 2024 com início às 10h00 com partida e chegada** na Alameda do Trajano - Traseiras da Piscina Municipal. -----

Morada: Alameda do Trajano, 5400-524 -----

Coordenadas: 41.738308, -7.467848 -----

4. PROVAS -----

Corrida de 10 kms: para atletas federados e não federados **nascidos em 2006 e anteriores;** -----

Corrida de 1 km: para atletas federados e não federados **nascidos em 2012 e anteriores;** -----

Marcha de 7 kms: destinada a todas as classes etárias e sem fins competitivos; -----

O percurso será marcado com setas e fitas de sinalização em locais estratégicos. -----

É da responsabilidade de cada participante, federado ou não federado, avaliar o risco da prova relativamente à sua própria condição física e mental. -----

Irão estar presentes vários membros da organização, para apoiar e orientar os participantes da prova, podendo também esclarecer quaisquer dúvidas com eles. Os participantes devem respeitar as orientações dadas pelo staff da organização. -----

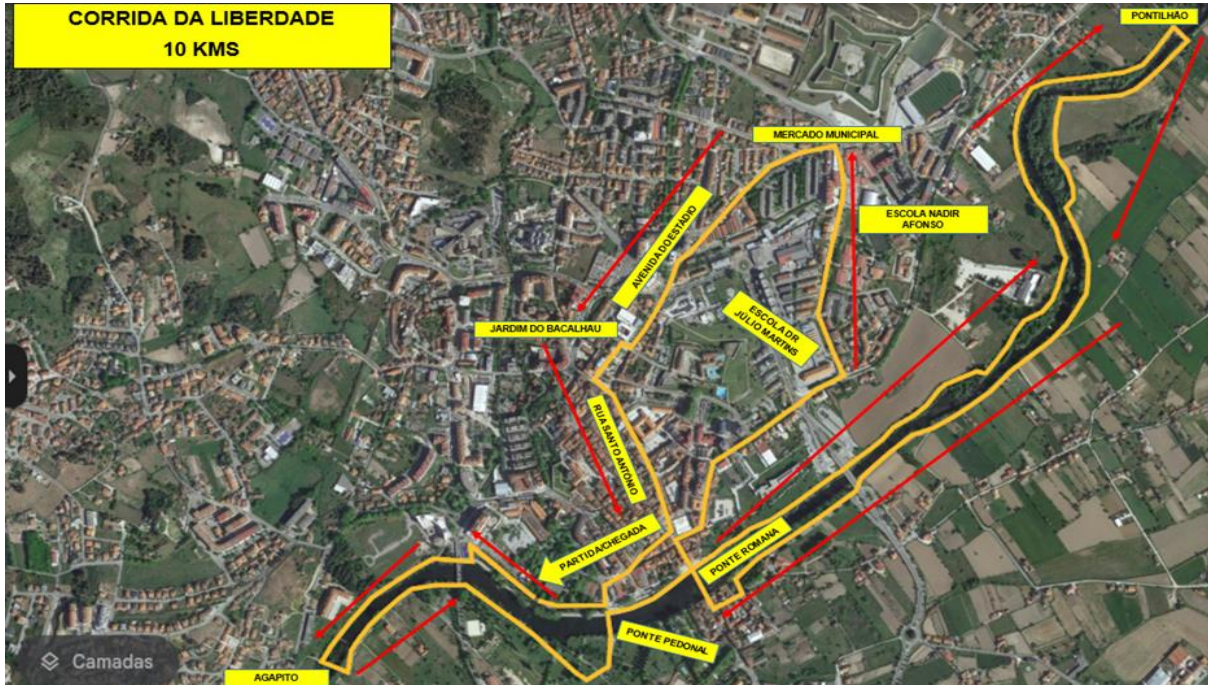
Os participantes reconhecem que realizarão a prova em ambiente urbano, logo terão de ter precaução, cumprindo as regras cívicas de circulação em espaço para peões e todas as regras e sinais de trânsito. -----

5. METODOLOGIA DO CONTROLO DE TEMPOS -----

A organização utilizará um **sistema de cronometragem eletrónica** e controlo manual e visual de registo de passagem. -----
 Todos os participantes da corrida de 10km terão um chip que a organização irá entregar aquando do levantamento do material para a prova, o qual é de uso obrigatório. -----

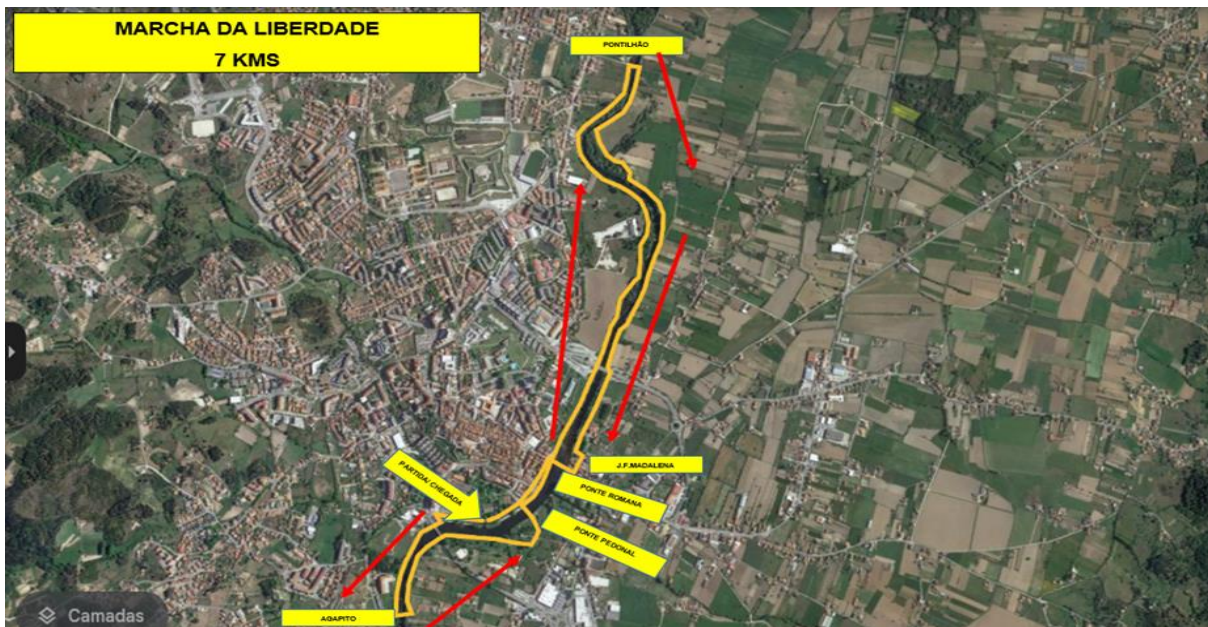
6. PERCURSOS -----

Percurso Corrida da Liberdade -----



(Poderão existir alterações devido a estarem algumas ruas em obras) --

Percurso Marcha da Liberdade -----



(Poderão existir alterações devido a estarem algumas ruas em obras) -

Percurso Kids -----



7. INSCRIÇÕES -----

7.1- As inscrições são gratuitas e podem ser efetuadas através do link fornecido na página do Município de Chaves até ao dia 19 de abril; --

7.2 - Dados obrigatórios na inscrição: -----
Primeiro e último nome, data de nascimento, número de identificação fiscal ou cartão de cidadão, e-mail, telemóvel, número de emergência e tamanho de t-shirt. -----

7.3 - É reservado o direito à organização de aceitar as inscrições; -

7.4 - Limites de inscrições: -----

Corrida da Liberdade	Marcha da Liberdade	Kids Athletic
400	300	100

7.5- Ao inscreverem-se, todos os participantes aceitam o presente regulamento e, em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização; -----

7.6- Não se aceitam inscrições no dia da prova. -----

8. ESCALÕES -----

As categorias etárias serão definidas em função das tabelas seguintes. Será considerada a idade que o atleta terá no dia da prova, dia 25 de abril de 2024. -----

O quadro infra representa os seguintes escalões: -----

ESCALÃO	IDADE	ANO
JUNIORES MASCULINOS E FEMININOS	18 A 19 ANOS	2005 A 2006
SUB 23 MASCULINOS E FEMININOS	20 A 22 ANOS	2002 A 2004
SÉNIORES MASCULINOS E FEMININOS	23 A 34 ANOS	1990 A 2001
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V35)	MAIS DE 35 ANOS	1989 E ANTERIORES
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V40)	40 A 50 ANOS	1984 A 1974
VETERANOS MASCULINOS E FEMININOS (V+50)	+ 50 ANOS	1973
Mini Corrida da Liberdade Kids	Idade	Ano de Nascimento
	até aos 12 anos	2012 e anteriores

A Marcha da Liberdade será para todas as idades, contudo para menores de 14 anos de idade será necessário acompanhamento de um adulto. ----

9. DURAÇÃO -----

A corrida e a Marcha da Liberdade têm uma duração máxima de 90 minutos.

10. CLASSIFICAÇÕES -----

10.1 - Classificações individuais para: juniores masculinos e femininos, sub 23 masculinos e femininos, seniores masculinos e femininos, veteranos V35 e veteranas V35, veteranos V40 e veteranas V40, veteranos V+50 e veteranas V+50. -----

10.2 - Os resultados são controlados e aferidos pela Associação de Atletismo de Vila Real, que os apresentará no final da prova. -----

11. JÚRI -----

O ajuizamento da prova é da inteira responsabilidade do Conselho de Arbitragem da Associação de Atletismo de Vila Real. -----

12. PRÉMIOS CORRIDA DA LIBERDADE -----

12.1 - Tabela de prémios aos participantes: -----

Lugar	Geral masculina	Geral feminina	Séniiores masculinos	Séniiores femininos	Sub23 masculinos	Sub23 Feminino	Juniiores masculinos	Juniiores femininos	Veteranos masculinos V35	Veteranos femininos V35
1º	300€	300€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€
2º	150€	150€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€
3º	100€	100€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€

Lugar	Veteranos Masculinos V40	Veteranos Femininos V40	Veteranos Masculinos V+50	Veteranos Femininos V+50
1º	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€	Troféu+ 50€
2º	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€	Troféu+ 25€
3º	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€	Troféu+ 15€

12.2 - Medalha de participação para todos os participantes. -----

12.3 - Prémio para a equipa mais numerosa no valor de 150€. -----

12.4 - Prémio de participação no valor de 150€, a sortear entre todos os participantes, que terminem a prova, pelo número de inscrição da prova. -----

12.5 - O valor dos prémios atribuídos em dinheiro está sujeito à lei fiscal em vigor. -----

12.6 - Os prémios não são cumulativos, podendo o atleta optar pelo prémio de maior valor. -----

13. INFRAÇÕES -----

O atleta é desclassificado da prova, quando: -----

- Não efetuarem o controle da partida; -----
- Não cumpre o percurso na sua totalidade; -----
- Falsifique qualquer elemento da respetiva inscrição; -----
- Não coloquem o dorsal ao peito e bem visível durante a prova; -----
- Corram com o dorsal em termos incorretos; -----
- Cortar a meta sem o dorsal; -----
- Não respeitar as regras da competição; -----
- Utilizar transporte não autorizado (boleia); -----
- Faltar gravosamente ao respeito para com a organização ou outros participantes (agressão ou insulto); -----
- Retirar sinalização do percurso; -----
- Atirar lixo ao chão e/ou danificar o meio envolvente; -----
- Desobedecer às medidas de segurança indicadas pela organização e entidades associadas; -----
- Serem ajudados por terceiros; -----
- Não respeitar os restantes atletas; -----

14. ZONA DE CREDENCIAÇÃO -----

14.1 - A credenciação e o levantamento do kit do atleta poderão ser feitos no local da prova no dia do evento a partir das 8h00. -----

14.2 - Aconselha-se que os participantes compareçam uma hora antes do início da prova para estacionar, efetuar a credenciação, levantar o kit, entregar os pertences e fazer o aquecimento pessoal de forma tranquila. -----

14.3 - Documentação necessária para levantamento do kit: -----

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão com validade. O responsável da equipa poderá levantar o kit de todos os atletas ou então, delegar por escrito uma autorização para alguém o fazer, acompanhando-se de toda a documentação individual de cada um. -----

15. SEGURANÇA -----

Tendo em conta a segurança dos participantes não será permitida a participação de atletas em bicicletas, skates, patins, acompanhados de animais, ou outros equipamentos que gerem insegurança. -----

16. ACOMPANHAMENTO DA PROVA -----

No percurso podem circular viaturas devidamente identificadas pela organização e viaturas da Polícia de Segurança Pública e dos Bombeiros.

17. SEGURO -----

Em conformidade com o Decreto-Lei nº 10/2009, de 12 de janeiro todos os participantes inscritos estarão cobertos por um seguro de acidentes pessoais providenciado pela organização. O evento está coberto também por um seguro de responsabilidade civil. -----

18. SAÚDE -----

É da responsabilidade de cada atleta, federado ou não federado, garantir individualmente a inexistência de qualquer indicação médica para a prática de corrida em competição. -----

19. CASOS OMISSOS -----

Os casos omissos nas presentes normas, serão resolvidos e decididos pelo staff da organização. A organização reserva-se ao direito de alterar as regras da prova. -----

A organização poderá a qualquer momento suspender ou prorrogar os prazos, adicionar ou limitar o número de inscrições disponíveis, adicionar ou reduzir quilómetros em função das disponibilidades técnicas, questões de segurança ou necessidades estruturais, sem aviso prévio. -----

20. RECURSOS -----

Qualquer ação de reclamação, ou protesto deve ser apresentada por escrito, e no local, ao júri da prova, num prazo de 15 minutos após a divulgação dos resultados. Por tal ação é devida a importância de 100€ (cem euros) que será devolvida caso a ação seja considerada procedente;

21. PROTEÇÃO DE DADOS -----

Todos os dados recolhidos no processo de inscrição são mantidos e tratados de uma forma segura e destinam-se ao desenvolvimento natural do evento nomeadamente: validação do seguro nominal efetuado para todos os participantes no evento, lista de inscritos e elaboração de tabelas de resultados/classificações. -----

22. DIREITOS DE IMAGEM -----

O participante, ao proceder à inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da sua imagem captada nas filmagens e fotografias que terão lugar durante o evento, para a dinamização da prova. -----

23. CONTROLO ANTIDOPING -----

Os participantes poderão estar sujeitos a efetuar uma análise de controlo de dopagem. -----

24. CANCELAMENTO DO EVENTO -----

O cancelamento do evento pode ocorrer derivado a fatores externos à organização: Catástrofes naturais, situação climática adversa, greves, manifestações, impossibilidade de usar as vias de circulação de trânsito, impossibilidade de usar telecomunicações, restrições do governo, nova legislação. -----

Nestes casos a organização reserva-se no direito de nos 30 dias seguintes à data prevista para a realização do evento emitir um parecer

acerca das ações a serem tomadas resultantes da gravidade do cancelamento. -----

25. GUARDA ROUPA -----

- A organização colocará à disposição a Piscina Municipal para banhos;
- Na Piscina Municipal poderão ser depositadas pelos participantes os seus sacos devidamente identificados pelos próprios e recolhidos mais tarde no mesmo local; -----
- Os sacos são identificados com o número do dorsal do atleta. -----
- Não se guarda objetos de valor - (telemóveis, capacetes, etc...) ----

26. PONTO DE ÁGUA -----

A organização disponibilizará um ponto de água aos 5 km durante o percurso para hidratação dos participantes; -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, MACIEL DUQUE DE 2024.02.09. -----

Visto. Concordo. À consideração do Vice-presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 09.02.2024 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO A VEÍCULOS PESADOS - NO CENTRO HISTÓRICO DE CHAVES, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, - PROCESSO N.º 1035/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 64/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 24/01/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta à necessidade de implementação de medidas de condicionamento do trânsito a veículos pesados no Centro Histórico da cidade de Chaves. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2789/23, relativo ao processo n.º 1035/23. -----

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Com a conclusão de algumas das obras de requalificação urbana realizadas nos últimos anos no centro histórico da cidade, têm-se verificado algumas situações relativas à dificuldade de circulação viária de veículos pesados, que muitas das vezes utilizam essas vias de forma desnecessária acarretando a destruição de algum equipamento de sinalização e até mobiliário urbano de forma a conseguirem manobrar. Assim, é entendimento destes serviços, que será necessário implementar algumas medidas com vista ao ordenamento do referido trânsito de

pesados, de forma a condicionar o seu acesso a algumas das vias situadas no referido centro histórico, recorrendo para o efeito, nesta fase, à colocação de sinalização vertical de trânsito, podendo, posteriormente, caso tas se revele necessário, o alargamento do número de vias condicionadas ou o reforço de sinalização para o efeito. ----

2.2. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) No início da Rua Cândido Sotto Mayor, junto à rotunda do KM 0 (N2): colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

b) Na Alameda de Trajano no cruzamento com a Travessa da Alameda de Trajano: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

c) No início da Rua Direita, junto ao Largo do Arrabalde: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

d) No início da Travessa das Caldas, junto ao Largo do Postigo: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

e) Na Travessa da Muralha no cruzamento com a Rua Joaquim José Delgado: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

f) Na Rua Dr. Augusto Figueiredo Fernandes no cruzamento com a Rua Maria Rita: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

g) Na Rua da Pedisqueira no cruzamento com a Rua Cândido dos Reis: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

h) No início da Rua da Pedisqueira no cruzamento com a Avenida 5 de outubro: colocação de 1 (um) sinal de código C30 (trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos). -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.4. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 800,00 (oitocentos euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com carácter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Notificar o Presidente da união de freguesias da Madalena e Samaiões, o Sr. João Pinto, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

d) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

e) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 25/01/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 26/01/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE UMA PASSAGEM PARA PEÕES - NA EM 502 (ESTRADA NOVA DA PONTE), NA POVOAÇÃO DE VILA VERDE DA RAIÁ, FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ, - A PEDIDO DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA VERDE DA RAIÁ

- PROCESSO N.º 1172/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 82/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 30/01/2024.-----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da junta de freguesia de Vila Verde da Raia, o Sr. Pedro Fernandes, com vista à melhoria das condições de segurança viária na povoação de Vila Verde da Raia, solicitando a colocação de uma passagem para peões, na EM 502 (estrada nova da ponte). O pedido foi registado com o n.º de requerimento 3195/23, relativo ao processo n.º 1172/23.

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA-----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

i) Na EM 502 (estrada nova da ponte), no cruzamento com a Rua do Poço: colocação de dois (2) sinais de código H7 (Passagem para peões); execução de "Linhas de Paragem" com 0,5 metros de largura e execução de "Passadeira" com faixas de 0,5 metros de largura e 4 metros de comprimento; -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal**, para **ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação

da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

f) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

g) Notificar o Presidente da freguesia de Vila Verde da Raia, o Sr. Pedro Fernandes, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -

h) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

i) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 30/01/2024: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 30/01/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, - "TRAVESSA ANTERO SANTOS PEREIRA", NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 69/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 24/01/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO-----

1.1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a competência dos assuntos relacionados com a toponímia e numeração de polícia foi cometida à Divisão de Projetos e Mobilidade.

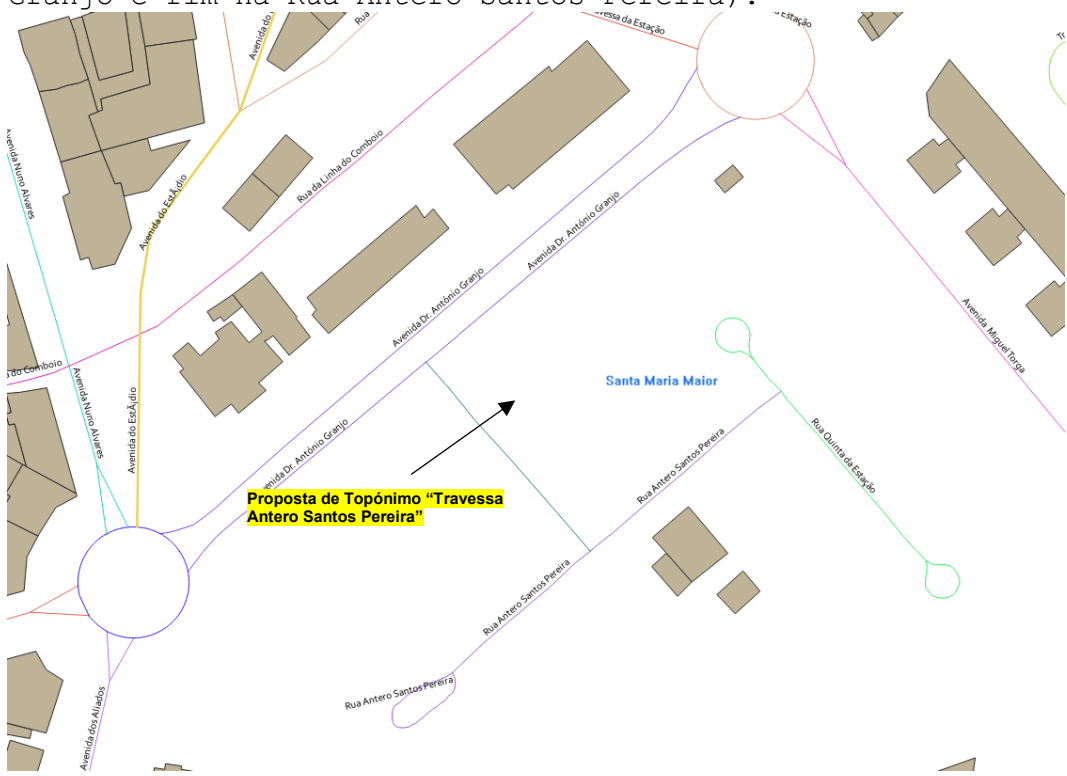
1.2. Tendo em conta tal competência, pretende-se com a presente informação submeter à aprovação da Câmara Municipal, a proposta de atribuição de topónimo a um arruamento, resultante do loteamento nº1/2003, localizados dentro dos limites administrativos da freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves. -----

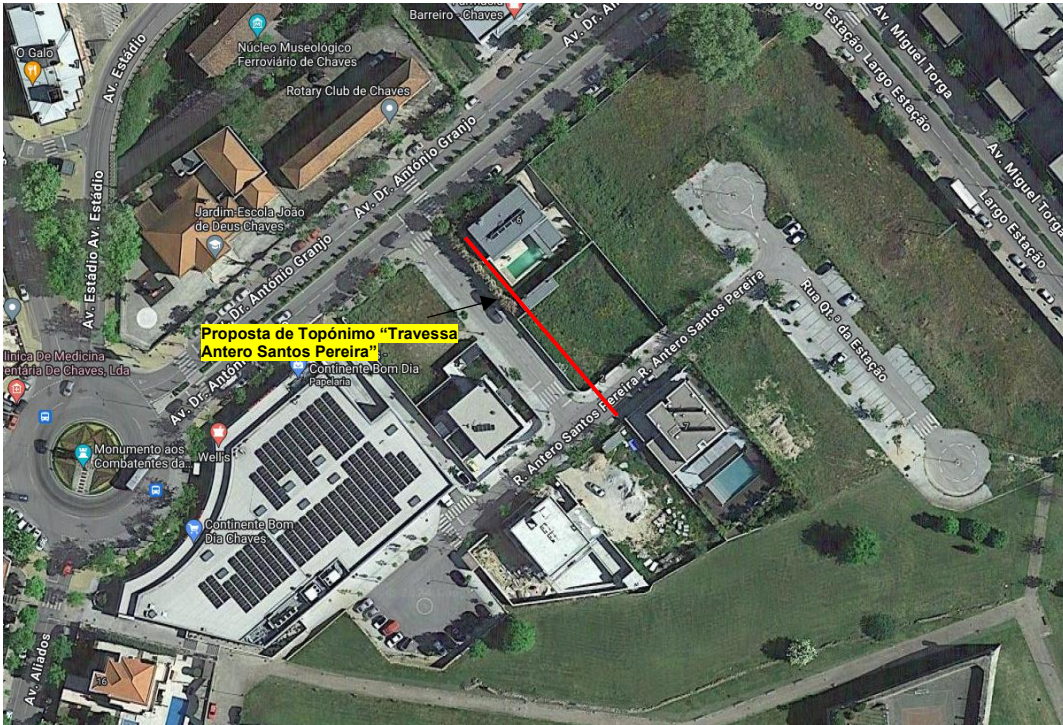
2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.2. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e n.º2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TOPÓNIMO -----
- Travessa Antero Santos Pereira (com início na Avenida Dr. António Granjo e fim na Rua Antero Santos Pereira). -----





4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i). Aprovação prévia da proposta de topónimo apresentada; -----
 ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição do topónimo com a denominação "**Travessa Antero Santos Pereira**". -----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

- Comunicação às diferentes entidades a informar sobre as designações e localização dos novos topónimos; -----
- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 24/01/2024:-----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 27/01/2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO PARA ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR E DE ANEXOS COM LICENÇA INICIAL N° 301/68 NO CAMINHO DE SANTA CRUZ, RUA DR. ARTUR ALMEIDA CARVALHO N° 18, EM SANTA CRUZ - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE - PROCESSO N° 1019/23 DO TITULAR ARMÉNIO PIÃO SÁ - INFORMAÇÃO N° 257/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS. ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 29.01.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Pretensão -----

O requerente através do requerimento n.º 2740/23, Proc.º n.º 1019/23, solicita Legalização de alterações da habitação construída ao abrigo do alvará de licença de obras n.º 301/68, sita na Rua Dr. Artur Almeida Carvalho n.º 18, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge, em Chaves. -----

II - Antecedentes -----

O processo licenciado sob o n.º 301/68 pertence ao Sr. Adelino de Sá, e refere-se à construção de uma habitação unifamiliar de r/c e andar, com área de 136,00 m2 (r/c com 68,00 m2 e andar com 68,00m2). -----
O Sr. Arménio Péon de Sá possui licença especial de legalização do anexo, alvará n.º 52/2021, com área de 86,50m2. -----

III - Localização -----

A edificação localiza-se na Rua Dr. Artur Almeida Carvalho n.º 18, Freguesia de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge em Chaves. -----

IV- Enquadramento Urbanístico -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 1019/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor na em vigor na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis, na Categoria 1.1- Cidade de Chaves. -----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O processo enquadra-se no preceituado no artigo 102º -A do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

4.3- Regulamentos Municipais -----

O processo em causa, com o disposto no art.º 73-C do Reg. N.º732/95 de 22 de Outubro (RMUE). -----

V - Análise Processual -----

Através dos requerimentos n.º 2740/23, vem solicitar a legalização nos termos do disposto no n.º3 do artigo 73-C do RMUE, e o preceituado no artigo 102.º-A do RJUE para a habitação multifamiliar, com a emissão da autorização de utilização, dado que não vai executar qualquer tipo de obra. -----

O requerente pretende legalizar as alterações na edificação existente, no r/c (77,27 m2) e andar (89,29 m2), bem como os anexos (68,30 m2), com área bruta de construção de 228,46 m2. A alteração/legalização refere-se a transformar o r/c para a habitação, passando a constituir 2 fogos, em vez de apenas 1 fogo. -----

Consta do processo uma certidão de teor matricial, na qual é referido o artigo n.º 2130, na qual consta uma área de terreno de 428,00 m2 e área bruta de construção de 350,00 m2. -----

Consta do processo o registo da conservatória, registo n.º 1226/20130808. O levantamento topográfico refere uma área de terreno de 428,00 m2. -----

Face ao solicitado, pelo requerente, e de acordo com o preceituado no n.º6 do artigo 73-C do RMUE, pelo que o processo em causa foi à Comissão de Vistorias, a qual procedeu à realização da Vistoria Municipal, em conformidade com o plasmado no n.º8 do artigo 73-C conjugado com os números 6,7 e 9 por forma a legalizar a edificação, conforme auto n.º 1/2024 de 11/01. -----

Trata-se, pois, de uma edificação existente, sem execução de obras, enquadrando-se assim, no n.º 2 do artigo 102-A do RJUE, bem como no n.º 3 do art.º 73-C do RMUE, com a emissão de autorização de utilização. -----

De acordo com as razões de facto enunciadas a legalização da operação urbanística - edificação - não consubstancia obras, pelo que a sua legalização é titulada por autorização de utilização, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 73º- C do RMUE, não se vendo qualquer inconveniente na sua emissão. -----

Considerando ainda, que consta do processo, o projeto de arquitetura e os termos de responsabilidade em conformidade legal e regulamentar, garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis relativamente às especialidades. -----

Considerando que alteração/legalização refere-se a transformar o r/c para a habitação, passando a constituir 2 fogos, em vez de apenas 1 fogo, tendo sido obras no interior da habitação. -----

Considerando que o requerente deverá proceder à constituição da propriedade horizontal, constituindo assim, duas frações autónomas. -

VI - Da Proposta em Sentido estrito -----

Em coerência com o enunciado, julgo salvo melhor opinião, de deixar à consideração superior a emissão da competente decisão administrativa de deferimento das obras realizadas sem controlo prévio - legalização da habitação, composta por 2 pisos, r/c e andar possuindo ainda anexos, com área bruta de construção de 228,46 m2, com a emissão de autorização de utilização. -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado

no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

Caso seja deliberado deferir o pedido supra, deverá o interessado requerer no prazo máximo de 30 dias a emissão do respetivo alvará conforme o disposto no n.º14 do artigo 73.º C do RMUE. -----

A Câmara possui o prazo de 10 dias, após apresentação do requerimento do interessado, para a emissão do respetivo alvará, conforme o disposto no n.º4 do artigo 76 e n.º1 do artigo 64 do RJUE e desde que se mostrem pagas as taxas no valor de 231,50 €. -----

VII - Das Taxas Devidas para a realização e reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas -----

Os custos centrados nos procedimentos de aprovação e execução das operações urbanísticas estão, manifestamente, associados ao dever de liquidação e cobrança das respetivas taxas urbanísticas e ou compensações, para além dos inerentes custos administrativos relacionados com a sua tramitação procedimental. Estas taxas não foram calculadas dado que ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 23.º do Capítulo V do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) , dado que as mesmas já foram pagas aquando da licença especial de legalização. -----

VIII - Das Taxas Devidas pela Emissão de Autorização de utilização

De acordo com o preceituado no artigo nº117 do RJUE e o plasmado no artigo 69 do RMUE estão sujeitos ao pagamento de taxas fixadas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU nº 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efectivada de acordo com os seguintes mapas de medição:

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
SECÇÃO IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção III	APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS			
Artigo 54º	Apreciação de Autorização de Utilização			
nº1	Autorização de Utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	1	66,10 e	66,10 e
n.º2	Acresce para habitação, por fogo	2	7,90 e	15,80 e
	TOTAL-1			81,90 €
SECÇÃO V	VISTORIAS			
ART.º 75	Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização, ou alteração de utilização			
n.º1	Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	1	63,50 e	63,50 e
n.º2-	Acresce ao valor referido em 1 por cada unidade de ocupação			
b)	Habitação multifamiliar, por cada unidade ocupação ou fração	2	13,90 e	27,80 e
	TOTAL-2			91,30 €
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	33,00 e	33,00 e
n.º2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	2	12,65 e	25,30 e
	TOTAL-3			58,30 €

TOTAL-1			81,90 €
TOTAL-2			91,30 €
TOTAL-3			58,30 €
VALOR GLOBAL			231,50 €

À Consideração Superior -----

Chaves, 29 de Janeiro de 2024 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.) -----
DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 29.01.2024: ----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024: -----
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXOS NO LUGAR DE GAMOAL, ESTRADA PRINCIPAL Nº 2 VILA MEÃ, EM VILARELHO DA RAIA - PROCESSO Nº 963/23 DO TITULAR JOSÉ ALVES CARNEIRO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 286/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 01.02.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através dos requerimentos n.º 2528/23 e n.º 66/24, referente ao processo n.º 963/23, o Sr.º José Alves Carneiro, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação¹ de uma habitação unifamiliar e da construção² de anexo de apoio, sito, no lugar do Gamoal, Estrada Principal, N.º2 - Vila Meã, da freguesia de Vilarelho da Raia no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 2496,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 3573 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3581/20090508, da freguesia de Vilarelho da Raia. -----

1.3 - De acordo com a Certidão das Finanças - Modelo 1 do IMI, o prédio urbano tem a área total de 2.496,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 854, da freguesia de Vilarelho da Raia. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de Licença n.º 212/80, para construção de um prédio de habitação de r/chão e andar, com a área de 444,25 m². -----

3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- IMI; -----

¹ «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
- Planta de localização à escala 1:2 000; -----
- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Plano de acessibilidades e respetivo termo de responsabilidade; ---
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Planta de implantação, desenhada sobre levantamento topográfico, à escala de 1: 500; -----
- Plantas à escala de 1:100, contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto de estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----
- Fatura da luz; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto acústico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade de autor do projeto de arranjos exteriores e relatório técnico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Termo de responsabilidade de isenção do projeto térmico e relatório técnico; -----
- Fatura da luz; -----
- Fatura do telefone; -----
- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de ampliação e construção de uma habitação unifamiliar e anexo. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados.

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de ampliação de uma habitação unifamiliar (602,60 m²), com aumento de área de 158,35 m² e da construção de um anexo de apoio com a área bruta de construção de 62,50 m². -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 2.496,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 209,70 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 602,60 m²; -----
- Área de implantação do anexo = 62,50 m²; -----
- Área bruta de construção do anexo = 62,50 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 3; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T4; -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 6,45 metros; -----
- Volumetria = 1.922,50 m³; -----

5.3- Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-12-07, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 81/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício principal e anexo, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção respetivamente. -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 66/24, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos na Informação/Proposta n.º 2454/SCOU/2023, designadamente, parecer favorável da Junta de Freguesia de Vilarelho da Raia, face á implantação do anexo á face do caminho vicinal. -----

5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cércea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º 2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cércea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º 2, do artigo 19.º, do referido diploma legal. -----

5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção aplicado á área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno x índice de construção = (2.496,00 m² x 0,80 m²/m²) = 1.996,80 m² > 665,10 m² (área bruta da (habitação + anexo). -

5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.9- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma

vez que tem área em logradouro, para 3 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 1, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 192,14 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subsecção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 177,95 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 370,09 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de alteração e construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea iii), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,27 m²/m², uma cêrcea máxima de 6,45 metros e um número de pisos de 3. -----

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água. Os esgotos são conduzidos a fossa séptica. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os

requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 370,09 € o qual inclui o valor de 192,14 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 177,95 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação unifamiliar e da construção de anexo, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

À Consideração Superior, -----
Chaves, 01 de Fevereiro de 2024 -----
A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 01.02.2024: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.02.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.5. INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA LOTEAMENTO NO LUGAR DE AREGOS, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO Nº 580/23 DO TITULAR JOÃO MARTINS BORGES - INFORMAÇÃO Nº 2265/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 03.11.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I- PRETENSÃO -----

O Sr. João Martins Borges, através do requerimento nº 2500/23, processo nº 580/23, na qualidade de comproprietário, vêm apresentar elementos referentes ao pedido de informação prévia para loteamento, ao abrigo do artigo 14º, do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, localizado num terreno sito no Lugar dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----

II- Antecedentes -----

O Sr.º João Martins Borges veio através do requerimento n.º400/23, referente ao processo n.º 152/23, solicitar a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno, descrita na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1988/20090427 e inscrita na matriz com o n.º 923, sito nos Aregos, Freguesias de Santa Maria Maior em Chaves, tendo a mesma sido emitida. -----

O Sr. João Martins Borges, através do requerimento nº 1530/23, processo nº 580/23, na qualidade de comproprietário, veio solicitar um pedido de informação prévia para loteamento, ao abrigo do artigo 14º, do D.L. nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua versão atual, localizado num

tereno sito no Lugar dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, tendo recaído a informação n.º 1159/SCOU/2023, na qual se solicitou a apresentação de elementos. -----

III - LOCALIZAÇÃO DA PRETENSÃO -----

De acordo com o solicitado nos requerimentos, o terreno localiza-se no Lugar dos Aregos, Freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves. -----



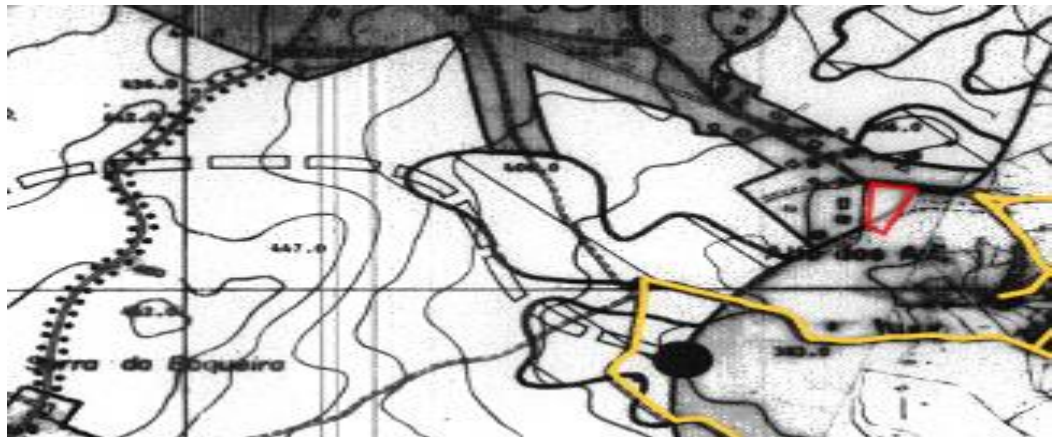
IV- ENQUADRAMENTO URBANÍSTICO -----

4.1 Instrumentos de Gestão Territorial Aplicável -----

4.1.1- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 580/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, na Classe 1- Espaços Urbanos e Urbanizáveis: -----

▶ Parte na Categoria 1.1 - Cidade de Chaves -----

▶ Parte na Categoria 1.3 - Outros aglomerados. -----



4.1.2- De acordo com a localização constante do processo - Proc.º n.º 211/23 - o terreno situa-se de acordo com o extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), possuindo



condicionante, nomeadamente rede viária prevista. -----

4.2- Normas Legais em Vigor - Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido formulado enquadra-se no preceituado no artigo 14º do Dec-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE). -----

V - ANÁLISE PROCESSUAL -----

A requerente através do requerimento n.º 2500/23, processo n.º 580/23 vem apresentar elementos referentes à informação previa com vista a realizar a operação urbanística- operação de loteamento-, relativamente a um terreno urbano inscrito na matriz sob o n.º 7182-P, registo n.º 1988/20090427, possuindo uma área de 2216,53 m². -----
O pedido de loteamento reporta-se a uma área total de 2 216,53 m², face ao levantamento topográfico apresentado, considerando que a área total do terreno é urbanizável. -----

Considerando que a edificabilidade é o plasmado na alínea a) do n.º2 do artigo 20.º do Reg. do PDM. -----

Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: -----

1) Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores: -----

a) Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização; -----

iii) Categoria 1.3 – outros aglomerados: -----

Ic ≤ 0,8 m²/m²; -----

Cércea máxima ≤ 7,5 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 2; -----

a) As propriedades existentes só poderão ser fracionadas desde que todos os lotes destinados a construção se disponham ao longo da via pública, confrontando com esta numa extensão mínima de 20 m cada um;

4) O dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a espaços de circulação – rede viária, estacionamento e percursos pedonais –, a espaços verdes e de utilização coletiva, e a equipamentos públicos, obedecerá aos seguintes parâmetros e regras: -----

a) A área a destinar globalmente ao conjunto dos usos referidos não poderá ser inferior a: -----

0,35 m²/m² de área bruta de construção de habitação, comércio e serviços; -----

0,25 m²/m² de área bruta de construção de indústria; -----

b) Da área global calculada nos termos da alínea anterior será, no mínimo, afetada a espaços verdes e de utilização coletiva a área correspondente a: -----

0,20 m²/m² de área bruta de construção de habitação coletiva, comércio e serviços; -----

0,15 m²/m² de área bruta de construção de indústria; -----

c) Os parâmetros a cumprir no dimensionamento das infraestruturas viárias – faixas de rodagem, estacionamentos laterais, passeios e áreas para estacionamento – serão estabelecidos em regulamentação própria, a aprovar pelo município, adotando -se, enquanto tal regulamentação não entrar em vigor, os seguintes parâmetros mínimos: Em áreas consolidadas com alinhamentos definidos, as características geométricas das vias públicas já existentes; -----

Nos restantes casos, faixas de rodagem com 3 m ou 6 m de largura, conforme se destinem a um ou dois sentidos de circulação, e estacionamento laterais, quando existam, com 1,80 m de largura; -----

Consta do processo cópia da certidão de registo predial sob o n.º 1988/20090427 com as devidas autorizações para legitimar o pedido em causa, dado não ser o único proprietário, possuindo uma área de 2 216,53 m². -----

VI- PARECERES INTERNOS -----

Considerando que o terreno possui uma servidão que consta no PDM, uma rede viária prevista para o local, e segundo a qual já houve pareceres da DPM sobre esta rede. -----

Considerando que o terreno em causa possui esta servidão, que no caso concreto é a rede viária, foram solicitados os seguintes pareceres :-

► O Setor de Planeamento Urbanístico emitiu parecer sobre os condicionalismos que impedem sobre o terreno, tendo sido emitida a informação n.º 48/SPU/2023, tendo-se dado copia para conhecimento ao requerente. -----

► A Divisão de Projetos e Mobilidade sobre as condicionantes relativamente às infraestruturas previsionais, nomeadamente a rede viária proposta para o local, tendo sido emitida a informação n.º 400/DPM/2023, na qual refere que a rede viária proposta pelo requerente não se coaduna com o estudo elaborado pelo Sr. Eng. Abel Peixoto. --- Neste contexto foi solicitado ao proponente a apresentação de estudo que se coadune com o parecer da DPM e SPU. -----

O proponente através do requerimento n.º 2500/23 veio a processo, Proc. n.º 580/23, apresentar elementos solicitados, tendo sido remetidos à DPM para emissão de novo parecer. -----

A Divisão de Projetos e Mobilidade emite novo parecer, Informação n.º 707/DPM/2023 , que se transcreve. -----

" Em relação ao prédio que o requerente deseja intervir e correspondentes moldes, esta Divisão, em 28 de setembro de 2021, em 14 de abril de 2022, em 3 de julho de 2023 e em 12 de julho de 2023 (informações /Propostas n.ºs 391/DPM/2021, 185/DPM/2022, 400/DPM/2023 e 427/DPM/2023, respetivamente), teve oportunidade de se pronunciar. Recorda-se, mais uma vez, que na sequência da realização de uma reunião, cuja data não posso precisar, ficou então a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística (DOTGU), de elaborar uma solução viária alternativa àquela que vigorava até à data. E assim foi feito, sendo nos facultado o desenho então elaborado pelo Sr. Eng.º Abel Peixoto. -----

Salienta-se, mais uma vez, que até à presente data esta Divisão não recebeu orientação superior, sentido de diligenciar a elaboração de qualquer estudo viário para o local. Contudo, a alínea c), do n.º 2, do artigo 29.º, do Regulamento de Organização dos Serviços desta Edilidade, reza que cabe à esta Unidade e passo a citar: "Colaborar com as demais unidades flexíveis, no âmbito das suas atribuições/competências, na elaboração de estudos de infraestruturas e arranjos urbanísticos;" -----

Dentro desta conjuntura, caso a Divisão de Ordenamento do Território e Gestão Urbanística, enquanto Unidade Orgânica responsável pela coordenação dos instrumentos de planeamento e de ordenamento do território, entenda ser de extrema importância urbanística que desde já fiquem definidas as características técnicas da globalidade do arruamento que intercepta o terreno do requerente, deverá elaborar uma proposta fundamentada, a ser superiormente anuída, no sentido desta Divisão encetar as diligências necessárias à elaboração do respetivo projeto. -----

Nada mais tendo a informar, deixo o assunto à consideração do Sr. Arq.º Luís Santos, sugerindo a remessa desta informação à DOTGU, para efeitos do disposto na alínea p), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais. Chaves, 24 de outubro de 2023"

Da análise do parecer supra, constata-se que no que diz respeito à rede viária proposta para o local, ainda não está definido traçado, nem a largura que possui, aprovado superiormente. -----

VII- CONSIDERAÇÕES PROCESSUAIS -----

Considerando que a informação previa com vista a realizar a operação urbanística- operação de loteamento-, relativamente a um terreno urbano inscrito na matriz sob o n.º 7182-P, registo n.º 1988/20090427, possuindo uma área de 2216,53 m2. -----

Considerando que o pedido de informação previa relativa à operação de loteamento reporta-se a uma área total de 2 216,53 m2, face ao levantamento topográfico apresentado, considerando que a área total do terreno é urbanizável. -----

Considerando que os cálculos efetuados se referem à área de 2 216,53 m2, pelo que nada a opor em relação às áreas. -----

7.1- Considerando o disposto no n.º 4 do artigo 20 do Reg. do PDM, o dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a espaços de circulação (rede viária, estacionamento e percursos pedonais), a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos públicos obedecerá aos seguintes parâmetros e regras

Espaços de circulação	EC
Espaços verdes e de utilização coletiva	EV
Equipamentos	EQ

n.º 4 al.ª a)	<p>Área de EC + área de EV + área de EQ ≥ De área bruta de construção de Habitação, Comercio e Serviços 0,35m2/m2</p> <p>Área de EC + área de EV + área de EQ ≥ De área bruta de construção de Indústria 0,25m2/m2</p>
------------------	--

n.º 4 al.ª b)	Área de EV \geq 0,20m ² /m ²	De área bruta de construção de Habitação Coletiva, Comercio e Serviços
	Área de EC + área de EQ	Deve corresponder à diferença até 0,35m ² /m ² de área bruta de construção de Habitação Coletiva, Comercio e Serviços
	Área de EV \geq 0,15m ² /m ²	De área bruta de construção de Indústria
	Área de EC +área de EQ	Deve corresponder à diferença até 0,25m ² /m ² de área bruta de construção de Indústria
n.º 4 al.ª c)	<p>Infra-estruturas Viárias (faixa de rodagem, estacionamento lateral, passeios e áreas para estacionamento)</p> <p>Serão estabelecidos em regulamentação própria, a aprovar pelo município, adotando-se, enquanto tal regulamentação não entrar em vigor, os seguintes mínimos:</p> <p>Em áreas Consolidadas com arruamentos definidos as características geométricas das vias públicas já existentes</p>	
	<p>Nos Restantes Casos :</p> <p style="padding-left: 40px;">Faixas de rodagem</p> <p style="padding-left: 40px;">- 3,0 metros - 1 sentido de circulação</p> <p style="padding-left: 40px;">- 6,0 metros - 2 sentido de circulação</p> <p style="padding-left: 40px;">Estacionamento lateral</p> <p style="padding-left: 40px;">- 1,80 metros de largura</p>	

Considerando o Regime de cedências em Loteamentos, face ao disposto no artigo 21 do Reg. do PDM o município poderá exigir áreas para integração no domínio público desde que sejam respeitadas as condições e regras seguintes: -----

n.º 2 al.ª a)	<p>A área global máxima exigível, correspondente à soma das áreas destinadas a espaços públicos verdes, de utilização colectiva ou de circulação, e a equipamentos públicos ou de utilidade pública, não poderá exceder o menor dos seguintes valores:</p> <p style="padding-left: 40px;">- 40% da área total do Terreno</p> <p style="padding-left: 40px;">- Aquele que garanta que do cumprimento das disposições legais e regulamentares, nomeadamente no que se refere a tipologias e cercas, não resulte uma diminuição da edificabilidade estabelecida regulamentarmente para o referido local</p>
------------------	--

n.º 2 al.ª b)	<p>A área máxima exigível destinada especificamente a equipamentos públicos ou de utilidade pública não poderá ultrapassar o valor numericamente igual a 25% da área bruta de construção prevista na operação;</p>
------------------	--

n.º 2 al.ª c)	As áreas destinadas a espaços públicos (espaços verdes ou de utilização colectiva, arruamentos viários e pedonais e estacionamento) não pode ultrapassar 15% da área total do terreno;
------------------	--

Artigo 20.º do Reg. do PDM -----

Área de EC + Área de EV + Área de EQ ≥ 0,35 x 1 304,00 ≥ 456,40 m2
Área de EV ≥ 0,20 x 1 304,00 ≥ 260,00m2
Área de EC + Área de EQ ≥ 0,35x1 304,00 ≥ 456,40m2

Conclui-se, que a área destinada $EQ \leq 0,25$ da área bruta de construção, isto é, $0,25 \times 1\,304,00\text{m}^2$ que é **326,00 m2**. -----
 Conclui-se ainda, que a área destinada $EV + EC \leq 0,15$ da área de terreno, isto é, $0,15 \times 2\,216,53\text{m}^2$ que é **332,48 m2**. -----
 Considera-se assim, que pelo cumprimento do artigo 20, n.º 4 as áreas terreno destinadas a espaços de circulação (rede viária, estacionamento e percursos pedonais), a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos públicos seriam de $326,00\text{m}^2 + 332,40\text{m}^2 = 658,48\text{m}^2$. -----

7.2- Considerando assim as áreas a ceder por força do artigo 21 do Reg. do PDM, e face à área de terreno de 2 216,53 m2 é a seguinte: -

Áreas do artigo 21 do Reg. Do PDM	Áreas de Cedência		Áreas a Ceder
Alínea a)	Área global máxima exigível para integração no domínio público	40% da área total de terreno objeto da operação	$2\,216,53\text{m}^2 \times 0,40 = 886,61\text{m}^2$
Alínea b)	Área destinada a Equipamentos ou de utilidade pública	25% da área bruta de construção prevista na operação	$1\,304,00\text{m}^2 \times 0,25 = 326,00\text{m}^2$
Alínea c)	Área destinada a espaços públicos verdes de utilização coletiva ou de circulação	15% da área total de terreno objeto da operação	$2\,216,53\text{m}^2 \times 0,15 = 332,48\text{m}^2$

Cedências ao Domínio Público -----

P.D.M.

Área de EC + Área de EV + Área de EQ ≥ 0,35 x 1 304,00 ≥ 456,40 m2
Área de EV ≥ 0,20 x 1 304,00 ≥ 260,00m2
Área de EC + Área de EQ ≥ 0,35x1 304,00 ≥ 456,40m2

Considerando que o pedido de informação previa referente à operação de loteamento em causa, propõe uma área de cedência na totalidade de 152,65 m2, sendo esta inferior à máxima admissível que será de 658,48m2, havendo assim um défice de área de 505,83 m2. -----

7.3- Considerando que as áreas não cedidas pelo promotor não poderá exceder o menor valor de 40% da área total de terreno objeto da operação urbanística em causa, sendo que este valor seria de 886,61 m2. Face aos valores calculados pelo promotor, corresponde a uma área de 152,65 m2, pelo que terá de compensar em numerário o município no valor correspondente ao diferencial entre as áreas calculadas pelo promotor e as previstas em Reg. do PDM, que corresponde a uma área de 505,83 m2. -----

7.4- Considerando ainda que relativamente ao estacionamento publico, o regulamento do PDM nada refere, adotou-se em tempos, que seria aplicado o disposto na Portaria 216-B/2008, Quadro I, no qual refere que para estacionamento publico, acresce 20% do numero total de lugares calculados conforme o disposto no artigo 12.º do Reg. do PDM. -----

Na proposta apresentada, os lugares de estacionamento totais são de 10, aplicando a Portaria acima referida, teria de possuir 12 lugares de estacionamento público (10x0,20= 2). ----- Neste contexto a proposta apresentada refere que não possui lugares de estacionamento público, na via de referência neste momento- Rua das Lages- em virtude de estar prevista a construção de uma via que ira colmatar as necessidades de estacionamento público. A Rua das Lages é uma via secundaria e face às características da mesma, não se previu o estacionamento público. -----

7.5- A edificabilidade em operações de loteamento terá que cumprir o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do regulamento do PDM :

Artigo 20.º Operações de loteamento urbano -----

Nas operações de loteamento urbano serão cumpridas as disposições constantes do artigo anterior aplicáveis a cada caso, com as seguintes adaptações e adendas: -----

1) *Os índices de construção médios a adotar na operação não poderão exceder os seguintes valores:* -----

a) *Os estabelecidos para a zona onde se localiza o terreno objeto da operação, quando se tratar de área disciplinada por plano de urbanização;* -----

b) *Nos restantes casos:* -----

i) *Categoria 1.1 – cidade de Chaves:* -----

Ic ≤ 1,2 m² /m²; -----

Cércea máxima ≤ 20 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 6; -----

iii) *Categoria 1.3 – outros aglomerados:* -----

Ic ≤ 0,8 m²/m²; -----

Cércea máxima ≤ 7,5 m; -----

Número máximo de pisos ≤ 2; -----

d) *A área total de implantação das edificações previstas, incluindo anexos, não poderá exceder os seguintes valores em relação à área da parcela integrada nesta classe:* -----

i) *80 % para as categorias 1.1 e 1.2;* -----

ii) *65 % para as restantes categorias;* -----

e) *A área de solo impermeabilizado pelas edificações, anexos, pátios e outros recintos exteriores pavimentados não poderá exceder os seguintes valores em relação à parcela integrada nesta classe:* -----

i) *85 % para as categorias 1.1 e 1.2;* -----

Considerando que a proposta de loteamento apresentado cumpre as regras urbanísticas acima referidas, dado que poderia edificar uma área máxima de 1 822,56 m², no entanto a proposta de área bruta de construção é de 1 304,00 m² portanto inferior ao máximo admissível. -

7.6- Considerando que, o requerente cede na totalidade uma área de 152,65 m², sendo assim, existe um défice de área de 505,83 m², pelo que terá de ser compensada em numerário ou em espécie, conforme os critérios de dimensionamento definidos no artigo 28.º e 29.º e 30.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais. -----

Artigo 28.º Compensações -----

1 – Se o prédio a lotear já estiver servido pelas infra -estruturas urbanísticas a que se refere a alínea h), do artigo 2.º, do Decreto - Lei n.º 555/99, de 16/12 e ulteriores alterações ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde público ou quando as áreas necessárias para esse efeito ficarem no domínio privado nos termos do n.º 4, do artigo 43.º do mesmo diploma legal, não há lugar a cedências para esses fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado ao pagamento de uma compensação ao Município. -----

2 - O disposto no número anterior é aplicável aos pedidos de licenciamento ou apresentação de comunicação prévia das obras referidas nas alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 4.º e c), d), e) e f), do n.º 1, do artigo 6.º do retromencionado diploma legal, quando a operação contemple a criação de áreas de circulação viária e pedonal, espaços verdes e equipamentos de uso privativo. -----

3 - Aplica -se ainda o regime de compensações previsto no n.º 1, nas situações associadas à aprovação de operações urbanísticas com impacte relevante, nos termos do disposto no artigo 8.º - A do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabela de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas. -----

Artigo 29.º Modalidades de compensações -----

1 - A compensação a efetuar pelo proprietário do prédio, poderá ser paga em numerário ou em espécie.

2 - A compensação em espécie é efetuada através da cedência de parcelas de terrenos suscetíveis de serem urbanizadas ou de outros imóveis considerados de interesse pelo Município de Chaves, integrando-se no seu domínio privado. -----

Artigo 30.º Cálculo do valor da compensação em numerário nas operações de loteamentos -----

1 - O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = LK \times A \text{ (m}^2\text{)} \times V / 2 \text{ -----}$$

Em que: -----

C = Valor da Compensação devida ao Município; -----

L = Factor de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----

K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; -----

A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

2 - A densidade praticada nos loteamentos industriais ou de armazenagem é obtida de acordo com a fórmula prevista no número anterior, considerando -se para o efeito o somatório dos pisos utilizáveis, nomeadamente as áreas destinadas a escritórios. -----

3 - O disposto no n.º 1 é aplicável, com as necessárias adaptações, aos pedidos de licenciamento ou de apresentação de comunicação prévia das obras de edificação previstas nos n.os 2 e 3, do artigo 25.º do presente Regulamento. -----

4 - Os parâmetros para o cálculo das compensações encontram-se estabelecidos no Quadro IV em anexo ao presente Regulamento. -----

7.7- Considerando que a compensação é aceitável em numerário face ao disposto no artigo 29.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais, pelo que seguirá o preceituado no artigo 30.º do retrocitado regulamento. -----

7.8- O quadro sinóptico do pedido de informação prévia proposto pela requerente é o seguinte: -----

QUADRO SINÓPTICO												
Área total do Terreno											2 216,53	
Calculo de Índices de utilização (de acordo com a planta de ordenamento do município de Chaves)												
Área da Parcela (m2)	Espaços Habitacionais			Cércea	Imper máx	Impl. máx.	U(m2/m2)máx	Áreas máximas (m2)				
123,33	Categoria 1.1 - Cidade de Chaves - 1.2 m2/m2			20 m; 6Pisos	85%	80%	1,2	Impermeabilização				104,83
								Implantação				98,66
								Construção				148,00
2 093,20	Categoria 1.3 - Outros Aglomerados - 0.8 m2/m2			7.5 m; 2Pisos	75%	65%	0,8	Impermeabilização				1 569,90
								Implantação				1 380,58
								Construção				1 674,56
Área Total de Impermeabilização Máxima:											1 674,73	
Área Total de Implantação Máxima:											1 459,24	
Área Total Construção Máxima:											1 822,56	
Calculo de áreas de Cedência ao Domínio Público - artigo 21.º do regulamento do PDM da Cidade de Chaves												
Calculo de áreas de Cedência ao Domínio Público		Área a integrar no domínio publico					a) 40 % da área total objeto da operação			886,61		
		Área destinada a equipamentos publicos					b) 25 % da área bruta de construção			326,00		
		Área passível de exigência destinada a cedências					c) 15 % da total objeto da operação			332,48		
Dimensionamento de Espaços de circulação, espaços verdes e equipamentos publicos - artigo 20.º do regulamento do PDM da Cidade de Chaves												
Parcela de terreno para espaços de circulação- rede viária, estacionamento e percursos pedonais - a espaços verdes e de utilização coletiva e a equipamentos públicos		Parametros de dimensionamento (de acordo com a alínea a) e b) do ponto 4 do artigo 20.º do regulamento do PDM da Cidade de Chaves)					a) 0,35 m2/m2 de área bruta de construção de habitação			456,40		
							b) 0,35 m2/m2 de área bruta de construção de habitação			91,28		
Loteamento												
Áreas de Cedência ao Domínio público		InfraEstruturas					152,65					
		Espaços Verdes e/ou equipamentos de utilização Coletiva (EVUC)					0,00					
		Total					152,65					
Estacionamento Público (Proposto em via pública - Infraestruturas)												0
Lote			Área de construção máximo				Nº de Pisos		Permeabilidade		Estacionamento	
Nº	Área (m2)	Finalidade	Área de Implantação	Garagem / Áreas Técnicas (cave)	Habitação	Total	Área de construção para efeitos de IU (m2) Máx. (A,B,C)	Acima da Cota de Soleira	Abaixo da Cota de Soleira	Área Impermeável	Área Permeável	Estacionamento Interior do Lote
1	683,15	Hu	200,00	72,00	256,00	328,00	328,00	2	0	200,00	483,15	3,00
2	500,85	Hu	200,00	72,00	256,00	328,00	328,00	2	0	200,00	300,85	3,00
3	409,70	Hu	200,00	72,00	256,00	328,00	328,00	2	0	200,00	209,70	3,00
4	488,15	Hu	200,00	64,00	256,00	320,00	320,00	2	0	200,00	288,15	3,00
TOTAL		2 081,85	800,00	280,00	1 024,00	1 304,00	1 304,00	8	0	800,00	1 281,85	12
Finalidade			Observações									
Hu		Habitação unifamiliar										
Hc		Habitação colectiva										
C		Comércio										
S		Serviços										
I		Indústria										
A		Área não Urbanizável										

Considerando que a proposta de loteamento apresentado cumpre as regras urbanísticas acima referidas; -----
 Considerando que a proposta de loteamento, em termos viários segue as indicações dadas por esta divisão, apesar de não haver qualquer projeto ou estudo base da rede viária plasmada na planta do PDM; -----
 Considerando assim, o exposto, não existe qualquer impedimento à viabilização da operação urbanística solicitada, nomeadamente a viabilidade da operação urbanística- operação de loteamento-, relativamente a um terreno urbano inscrito na matriz sob o n.º 7182-P, registo n.º 1988/20090427, possuindo uma área de 2216,53 m2, com a divisão fundiária do terreno em 4 lotes, destinados à habitação unifamiliar, de acordo com o quadro sinóptico apresentado. -----

VIII- PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, sou a propor que seja tomada de decisão administrativa consubstanciando no parecer favorável ao pedido de informação previa referente a uma operação de loteamento consubstanciada em criação de 4 lotes de acordo com o quadro sinóptico acima referido e nos moldes que constam da presente informação. -----
 À Consideração Superior, -----

Chaves, 3 de Novembro de 2023 -----
 A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.11.2023: ----

Visto. Atenta aos fundamentos de facto e de direito enunciados no presente documento, sou a propor que superiormente seja proferida decisão conducente à emissão de um projeto de decisão administrativa consubstanciando uma informação favorável, relativamente ao pedido de informação prévia em causa, nos termos e para os efeitos mencionados no item "VIII - Proposta de Decisão" deste documento. À consideração superior do Sr. Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 30.01.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. ADITAMENTO/ALTERAÇÃO DE PROJETO DE LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO E COMÉRCIO NA ESTRADA NACIONAL 2, N° 122 EM VIDAGO (UNIÃO DAS GREGUESIAS DE VIDAGO, ARCOSSÓ, SELHARIZ E VILARINHO DAS PARANHEIRAS - PROCESSO N° 947/21 DO TITULAR ESTEFÂNIA FERNANDES CARDOSO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 262/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 29.01.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1 - INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 180/23, referente ao processo n.º 947/21, a Sr.^a Estefânia Fernandes Cardoso, na qualidade de proprietária, apresenta elementos, relativos a um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um "conjunto imobiliário, sito, na estrada Nacional 2 - Vidago, União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras no concelho de Chaves.

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano, tem a área total 720,00 m², está inscrito na matriz urbana com o n.º 1104 NIP, União das freguesias de Vidago, Arcossó, Selhariz e Vilarinho das Paranheiras. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Processo n.º 721/21, relativo a pedido de certidão de propriedade horizontal. O pedido foi indeferido por despacho superior datado de 25/09/2021, o qual recaiu sob a informação/proposta n.º 1777/SCOU/2021. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Caderneta Predial Urbana; -----
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----
- Planta de localização à escala 1:2.000; -----
- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----

- Levantamento fotográfico; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Plano de acessibilidades; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:250; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais; ---
- Fatura da luz; -----
- Fatura da água; -----
- Fatura do telefone; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável pelo Estudo de Comportamento Térmico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto de águas pluviais, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do técnico responsável, pelo projeto acústico, acompanhado de relatório técnico; -----
- 4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**
- 4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**
- 4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de um conjunto edificado. -----
- 4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**
- 4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.2 - Vila de Vidago. -----
- 4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:
 - 4.2.2.1- Servidão relativa á estrada nacional 2; -----
- 5- CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**
- 5.1- O presente pedido diz respeito, á legalização das obras de construção de um "conjunto imobiliário", constituído por seis frações destinadas a habitação e designadas por (B, C, D, E, F, G), uma fração "A" destinadas a comércio/serviços e um anexo/garagem. -----
- 5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos: -----
 - Área do lote = 720,00 m²; -----
 - Área de implantação do conjunto imobiliário = 288,00 m²; -----

- Área bruta de construção do conjunto imobiliário = 566,00 m²; -----
- Número de pisos do edifício = 2 + águas furtadas; -----
- Utilização prevista = habitação (T1 e T2) + comércio/serviços; ----
- Número de fogos = 6; -----
- Cércea do conjunto imobiliário = 7,5 metros; -----
- Volumetria = 3.628,00 m³; -----
- Área de implantação e de construção do anexo = 40,00 m²; -----

5.3 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-11-16, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 73/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4 - Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no "conjunto imobiliário" objeto de pedido de legalização das obras de construção. -----

5.5- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.6- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,50 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.7- O "conjunto imobiliário" destina-se a "habitação (6 fogos) e comércio/serviços", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.8- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b) e d), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 6 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, coordenador do projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 1.241,46 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 165,15 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 1.406,61 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que o "conjunto imobiliário", se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na construção de um "conjunto imobiliário", constituído por seis frações destinadas a habitação e designadas por (B, C, D, E, F, G), uma fração "A", destinadas a comércio/serviços e um anexo/garagem, compagina-se, com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - O conjunto imobiliário, destinado a "habitação e comércio/serviços", é servido por estrada nacional pavimentada a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido, para "habitação + comércio/serviços", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- O conjunto imobiliário (6 habitações + 1comércio/serviços), com 6 fogos e um espaço comercial, de acordo com o projeto apresentado, pode ser sujeito ao regime de propriedade horizontal, com a constituição de sete frações autónomas, tendo em conta que as moradias encontram-se projetadas com saída própria para uma zona comum verde funcional para crianças e adultos com especial foco, no seu bem-estar e liberdade de movimentos, tratando-se de um espaço fechado e seguro criando assim um conjunto de edifícios contíguos funcionalmente ligados entre si pela existência de partes comuns afetadas ao uso de todas, razão pela qual pode ser constituído em regime de propriedade horizontal. -----

8.6- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no "conjunto imobiliário", objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

8.7- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.8- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.8.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.8.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 1.406,61 € o qual inclui o valor de 1.241,46 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 165,15 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção de um "conjunto imobiliário", a interessada deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar; -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 29 de Janeiro de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 01.02.2024: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.02.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. SOLICITA A XUNTA DE GALICIA AUDIÊNCIA AO MUNICÍPIO DE CHAVES SOBRE O "PLANO GERAL DE ORDENAÇÃO AUTÁRQUICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VERÍN (OURENSE)", PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 60.7 DA LEI 2/2016, DE 10 DE FEVEREIRO - "LEI DO SOLO DE GALICIA (LSG)" - PROCESSO

Nº 1173/23 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 12/SPU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, ANA ISABEL AUGUSTO, ARQUITETA, DATADA DE 02/02/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I. INTRODUÇÃO E ENQUADRAMENTO -----

1. A coberto do requerimento registado no GAP com o n.º 14171 e registado nesta unidade orgânica sob o requerimento n.º 3196/23, em 19 de dezembro, vem a *Xunta de Galicia*, através da Senhora *Diretora Xeral de Ordenación do Territorio e Urbanismo*, Exma. M.^a *Encarnación Rivas Díaz*, solicitar a audiência do Município de Chaves, na qualidade de município vizinho, sobre o "*Plano Geral de Ordenação Autárquica da Câmara municipal de Verín (Ourense)*", para efeitos de cumprimento do artigo 60.7 da Lei 2/2016, de 10 de fevereiro - "*Lei do solo de Galicia (LSG)*". -----

2. Para o efeito, foi enviado um DVD-R com o conteúdo material e documental do plano em formato PDF e GPKG (*GeoPackage*), que inclui as peças escritas e desenhadas especificadas no índice geral do plano apresentado em anexo³. -----

3. Por despacho praticado em 15 de dezembro de 2023 pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Francisco Chaves de Melo, foi solicitada a verificação das peças documentais e as continuidades ou descontinuidades de opções de aglomeração do território no espaço de fronteira. -----

4. O âmbito territorial de execução do PXOM é o município de Verín que, juntamente com os municípios de *Oímbra*, *Monterrei*, *Cualedro*, *Laza*, *Castrelo do Val*, *Riós* e *Vilardevos*, constituem a *Comarca de Verín* ou *Monterrei*, pertencente à *Província de Ourense*. -----

5. *Verín* confronta, a sul, com o concelho de Chaves, mais precisamente, com territórios pertencentes às freguesias de Vilarelho da Raia, Vila Verde da Raia e Lama de Arcos. Os dois municípios estão envolvidos num modelo de cooperação transfronteiriça - a Eurocidade Chaves-Verín - que visa a conjugação de esforços e de recursos, através do planeamento e da gestão conjunta de serviços e de equipamentos dos dois municípios. Através de intervenções dirigidas aos cidadãos, este modelo pretende promover a convergência institucional, económica, social, cultural e ambiental entre as duas cidades, que passam a utilizar o efeito fronteira como uma oportunidade de desenvolvimento territorial e socioeconómico, promovendo a utilização de serviços comuns como instrumento dinamizador da convivência entre a população de ambos territórios. -----

6. Em termos viários, os dois territórios estão ligados por estradas nacionais e, mais recentemente, por autoestrada, em concreto, a E-532 e a A-75 do lado espanhol e a N103-5 e o IP3/A24 do lado português. -

I. FUNDAMENTAÇÃO -----

1. O plano em causa contém um conteúdo material e documental muito extenso, em termos de peças escritas e desenhadas, com algumas semelhanças ao da revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Chaves, incluindo a sua sujeição ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica. -----

2. Tendo em vista efetuar uma análise das duas propostas de plano na zona de fronteira e, tendo em consideração o facto de o conteúdo disponibilizado no formato editável *GPKG* estar num sistema de referência (ETRS89/UTM zone 29N) diferente do que é usado no nosso

³ Anexo arquivado no separador «ASSOCIADOS» desta informação, na aplicação do Urbanismo. -----

país (ETRS89/PT-TM06), foi solicitada a intervenção do Setor de Sistemas de Informação Geográfica no sentido da transformação da informação geográfica para o mesmo sistema de referência e permitir a análise das continuidades ou descontinuidades de opções de aglomeração do território, da classificação e da qualificação do solo, bem como de condicionantes existentes na zona de fronteira entre os dois municípios. -----

3. Neste sentido, após análise da proposta do *PXOM* de Verín na zona de fronteira com o nosso concelho, verificou-se a existência de discrepâncias entre os limites administrativos em vigor em Portugal (traduzidos na Carta Administrativa Oficial de Portugal - CAOP) e o limite do concelho representado no *PXOM* (*Layer: 32085_PXOM_202301_AI_CONCELLO_LIN*). -----

4. Este plano também contempla a representação gráfica da zona inundável do Rio Tâmega na área do concelho de Chaves (designada por "Zona de *fluxo preferente*"), cuja delimitação é diferente da que consta na Cartografia de Áreas Inundáveis e de Riscos de Inundações (2.º Ciclo) elaborada em 2020 pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. para cumprimento da Diretiva 2007/60/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, na sequência da identificação de uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) transfronteiriça, com o Código PTRH3Tamega02, no âmbito da elaboração do Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Douro (RH3). De referir que na elaboração do PGRI da RH3 foi consultada a *Confederación Hidrográfica del Duero (CHD)*. -----

5. No que concerne à classificação do solo proposta no *PXOM* de Verín, verifica-se que é compatível com a classificação e a qualificação do solo prevista na revisão do PDM de Chaves, com predomínio das classes de solo rústico na zona de fronteira e nas margens do Rio Tâmega, nomeadamente, de "Solo rústico de *protección de espazos naturais*", "Solo rústico de *protección agraria*", "Solo rústico de *protección de augas*", "Solo rústico de *protección forestal*" e "Solo rústico de *protección paisaxistica*", à semelhança da proposta de revisão do PDM, onde prevalece a classe de "Solo rústico", repartida nas categorias de "Espaços agrícolas" (abrangidos pela Reserva Agrícola Nacional⁴ - RAN) e "Espaços naturais e paisagísticos" (nas margens do Rio Tâmega). Estas áreas também são abrangidas pela Reserva Ecológica Nacional⁵ (REN), na qual se inclui a Zona Ameaçada pelas Cheias (ZAC) ao longo do Rio Tâmega decorrente da identificação da ARPSI transfronteiriça (PTRH3Tamega02). -----

⁴ A RAN é o conjunto de áreas que em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos apresentam maior aptidão para a atividade agrícola. A RAN é uma restrição de utilidade pública à qual se aplica um regime territorial especial, que estabelece um conjunto de condicionamentos à utilização não agrícola do solo, identificando quais as utilizações permitidas tendo em conta os objetivos do Regime Jurídico da RAN nos vários tipos de terras e solos. -----

⁵ A REN é uma estrutura biofísica que integra o conjunto das áreas que pela sensibilidade, função e valor ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial. A REN é uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que estabelece um conjunto de condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e ações compatíveis com os objetivos desse regime nos vários tipos de área, visando contribuir para a ocupação e uso sustentáveis do território. -----

6. Relativamente aos aglomerados rurais existentes nesta faixa raiana são de destacar, do lado galego, os núcleos rurais de *Feces de Cima* (com ligação viária a Lama de Arcos), *Feces de Abaixo* (que comunica diretamente com Vila Verde da Raia, ambos desenvolvidos ao longo das estradas N-532 e N103-5, respetivamente), *Mandín* e *Tamaguelos*. -----

7. Em termos gerais, verifica-se que o *PXON* também apresenta um modelo de ordenamento do território semelhante ao preconizado na revisão do PDM de Chaves, onde a cidade de *Verín* é classificada como *Solo urbano* e as restantes 15 aglomerações são classificadas como *Solo de núcleo rural*, em coerência com os princípios de consolidação e de contenção dos perímetros urbanos e dos aglomerados rurais. Neste sentido, é conferida maior prioridade ao solo rústico, como forma de garantir a sustentabilidade e a proteção dos valores ambientais, naturais e patrimoniais, em detrimento do aumento da superfície de solo urbano/edificável. -----

8. Em síntese e tendo em consideração o formato e o conteúdo dos elementos disponibilizados, este Setor não tem qualquer questão a opor ou matéria a acrescentar, com exceção das duas situações mencionadas nos pontos 3 e 4 precedentes e que, apesar de poderem ser corrigidas, não têm qualquer interferência na gestão do território dos dois municípios. -----

9. Tendo em consideração que o procedimento de revisão do PDM de Chaves está em fase final de elaboração sugere-se que, na fase de discussão pública da proposta de plano, seja remetida uma cópia do seu conteúdo material e documental ao município de *Verín* para efeitos de consulta, na qualidade de município vizinho. -----

II. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo ao exposto, sou a propor que superiormente seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Submeter a presente informação à consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Francisco Chaves de Melo, para efeitos de conhecimento e sancionamento, consubstanciando o parecer do município de Chaves, de acordo com o solicitado pela *Xunta de Galicia*; -----

b) Caso a proposta referida na alínea anterior venha a merecer concordância por parte do Senhor Vice-Presidente da Câmara deverá ser tomada decisão no sentido de autorizar esta unidade orgânica a comunicar, seguidamente, o teor da presente informação à *Xunta de Galicia*, para efeitos de cumprimento do artigo 60.7 da Lei 2/2016, de 10 de fevereiro - "*Lei do solo de Galicia (LSG)*"; -----

c) Finalmente, tendo em consideração que o município de Chaves tem uma posição consultiva, na qualidade de município vizinho, sobre o *Plan Xeral de Ordenación Municipal do concello de Verín*, recomenda-se que o presente assunto seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de conhecimento e de ratificação. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 2 de fevereiro de 2024 -----

A Técnica Superior, Ana Isabel Augusto, Arq.^a. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 02.02.2024: ----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente o seu sancionamento e comunicação do teor da presente informação à *Xunta de Galicia*, para efeitos para efeitos de cumprimento do artigo 60.7 da Lei 2/2016, 10 de fevereiro - "*Lei do solo de Galicia (LSG)*". ----
Caso a proposta referida na alínea anterior venha a merecer concordância que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de conhecimento e ratificação. -----

À consideração superior do Exmo. Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. FRANCISCO CHAVES DE MELO, DATADO DE 05.02.2024: -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. Em especial será de apreciar o aludido no ponto 3 da fundamentação. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 06.02.2024: -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme o preconizado no ponto III da informação técnica infra, nos termos e fundamentos, para os efeitos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

 Aquando da apresentação deste assunto, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, deu conhecimento, ao Senhor Presidente da Câmara, que nele tem interesse, por ter participado no processo, declarando-se impedido de participar na sua discussão e votação. -----

2.8. INFORMAÇÃO RELATIVA À RECONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE DE TERRAS NA RUA ANTÓNIO GEDEÃO N° 27, EM SANTA MARIA MAIOR. PROCESSO N° 561/15 DO TITULAR AUGUSTO FERNANDO SILVA GONÇALVES - INFORMAÇÃO N° 830/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 04.05.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Introdução -----

A Dr.^a. Maria Valente Ferreira Abelha, na qualidade de mandatária do Sr. ° Augusto Fernando da Silva Gonçalves, vem a traves do requerimento n.° 528/23, apresentar uma exposição, na qual faz uma serie de questões e do sobre o alvará de loteamento n.° 21/90 e referente ao proc.° n.° 561/15. -----

II - Antecedentes -----

O muro de suporte de terras que confina a norte com o prédio urbano privado-lote n.°27 do alvará de loteamento n.°21/90- e com espaço de domínio publico - troço final da Rua António Gedeão- colapsou em Dezembro de 2009. -----

Houve por parte do Município várias diligências sobre o muro em referência, que culminou com a informação tendente à elaboração do projeto de execução de reconstrução do muro de suporte de terras em 2014. -----

O processo para reconstrução do muro de suporte de terras em causa, já vem de longa data e não tem avanços na sua execução, em virtude de o proprietário do lote n.° 27 Sr.° Augusto Fernando da Silva Gonçalves não concordar com o valor que consta do projeto de execução elaborado em 2014. -----

Ficou acordado numa reunião a 10/03/2015 que o Sr.° Augusto Fernando da Silva iria apresentar um novo projeto de execução até final de 2015, o que não aconteceu. -----

O Sr.º Augusto Fernando da Silva não apresentou nenhuma solução ou proposta de execução do muro em causa; -----
 O Sr.º Augusto Fernando da Silva apenas vem com exposições, reuniões, que não mostram a sua vontade de executar o muro de suporte de terras do logradouro do seu lote, que corresponde à execução de 20 ml; ----
 O Município tem a responsabilidade de executar os 16,00 ml que fazem parte do domínio público municipal; -----
 Através do requerimento n.º 2495/18 a Sr.ª Dr.ª Marília Ferreira Abelha na qualidade de mandatária de Augusto Fernando da Silva veio apresentar exposição referente a um derrube de muro de delimitação de lote n.º27 que provocou o deslizamento de terras do logradouro e muros em espaço de domínio publico e sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 153/SCOU/2019. -----
 Através do requerimento n.º 881/19 o Sr.º Augusto Fernando da Silva Gonçalves veio solicitar vistoria para verificação de que as águas pluviais se encontram em conformidade ou não com o projeto que consta do alvará de loteamento n.º 21/90, sobre o qual recaiu a informação n.º 723/SCOU/2019, na qual se remetia para a comissão de vistorias para se pronunciar sobre o assunto, não tendo havido qualquer pronuncia por escrito. -----
 Entretanto o Sr. Augusto Fernando da Silva Gonçalves veio a processo com várias exposições/requerimentos relativos à situação da sua casa, no que diz respeito à edificação do muro de vedação do lote que ruiu, tendo sido informado através da informação n.º 2599/SCOU/2022, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 05/01/2023. ----

III - Análise Processual -----

A Dr.ª. Maria Valente Ferreira Abelha na sequencia da notificação da informação/Proposta n.º 57/SAA/2023, na qualidade de mandatária do Sr.º Augusto Fernando da Silva Gonçalves, vem através do requerimento n.º 528/23, apresentar uma exposição, na qual faz uma série de questões sobre o alvará de loteamento n.º 21/90 e referente ao proc.º n.º 561/15 a saber: -----

- 1- *"A mandataria impugna a decisão do órgão autárquico, no que diz respeito aos seguintes pontos: -----*
- 1.1- *Ata, por nela constarem apenas alguns elementos do processo de loteamento; -----*
- 1.2- *Deliberação -----*
- 1.2.1 *Por leitura da ata, nos termos em que a mesma está redigida, transmite a ideia de que a participação do requerente é atual; -----*
- 1.2.2 *Da canalização das águas pluviais e origem da derrocado do muro que atravessa o logradouro do requerente; -----*
- 1.2.3 *Do muro de suporte, dado que a câmara municipal imputa ao requerente a execução de parte desse muro; -----*
- 1.2.4 *Da responsabilidade da camara municipal na fiscalização das obras do loteamento e das construções aí edificadas; -----*
- 1.2.5 *Do orçamento do projeto face aos valores de 2014 para os valores de 2023;" -----*

Considerando as questões expostas no requerimento n.º 528/23, e compulsado todo o processo que consta no Município, isto é, o Proc.º n.º 561/15, **poderão tirar-se as seguintes conclusões:** -----

- 3.1- O loteamento com alvará n.º 21/90 foi emitido em nome da ACCIOP- Construções Aceleradas e Obras Publicas a 03/07/1990 para 28 lotes, com a seguinte descrição: -----
 Lotes 1 a 3- compostos por r/c, e 3 pisos, sendo o r/c destinado a garagens e comercio e os andares à habitação; -----
 Lote 4 - composto por bloco de cave e(garagens), r/c (comercial) e 3 pisos de habitação; -----

Lotes 5 e 6 -compostos por blocos de cave e (garagens), r/c (comercial) e 3 pisos de habitação; -----
Lotes 7 a 10 - habitações em banda continua constituídas por cave, r/c e andar; -----
Lote n.º 11- Habitação individual constituída por cave, r/c e andar;
Lotes 12 a 27 - habitações em banda continua constituídas por cave, r/c e andar; -----
Lote 28 - zona de proteção ao edifício prisional. -----
3.1.2- Consta do referido alvará de loteamento que as obras de urbanização eram da responsabilidade do loteador e que as executará em conformidade com os projetos aprovados, tendo apresentado, à data, uma garantia bancaria no valor de 30 000 000,00 (trinta milhões de escudos). -----
3.1.3- Consta do processo de loteamento o Auto de Receção Provisória das obras de urbanização, no qual é referido que todos os trabalhos executados se encontram em condições de serem recebidos provisoriamente. Constatando-se ainda, que não foi executada a camada de desgaste da faixa de rodagem. A data do Auto de Receção Provisória é de 23/11/1995, tendo estado presente em reunião do executivo municipal a 27/02/1995, tendo sido reduzida a caução/garantia bancária para o valor de 5 335 612,00 escudos. -----
3.1.4- Consta do processo de loteamento a redução da garantia bancária n.º 61612, emitida pela União de Bancos Portugueses a 1/4/1996 para o valor de 5 335 612,00 escudos. -----
3.1.5-Consta do processo do loteamento uma atualização da garantia bancária n.º 51612, emitida pelo Millennium BCP a 18/04/2012, na qual consta o valor de 26 613,93 euros. -----
3.1.6- O alvará de loteamento n.º 21/90 ainda não possui a receção definitiva das obras de urbanização, pelo que a garantia bancária n.º 51612, emitida pelo Millennium BCP a 18/04/2012, na qual consta o valor de 26 613,93 euros, ainda se encontra a favor do município. ---
3.2-Considerando que os muros de suporte do loteamento com alvará n.º 21/90 fazem parte das obras de urbanização do mesmo e, à data da receção provisória, estarem executados em conformidade com os projetos que constam no processo do mesmo. -----
3.3- Considerando assim, que constam do orçamento apresentado (Folha n.º400) do alvará de loteamento os muros confrontantes com o edifício e acesso da Brigada de Trânsito (BT). -----
3.4- Considera-se assim, que os muros dos lotes n.º 22 e 27, confrontam estes com a BT, sendo, pois, muros de suporte que constam no mencionado orçamento. -----
3.5- Relativamente às águas pluviais desses lotes e parte do arruamento da Travessa Gideão (lotes 20 e 21), importa referir que as mesmas constam do alvará de loteamento n.º 21/90, com efeito, a sua canalização foi efetuada pelo interior do lote n.º 22 e lote n.º 27, isto é, as águas pluviais referentes aos lotes n.º 20,21 seriam canalizadas por uma conduta que ligava a uma caixa de visita a entrar no lote n.º 22, sendo ligada a esta as águas pluviais do lote n.º 22, que atravessando o logradouro do lote n.º22 passava para o lote n.º 27 , aonde eram canalizadas as águas pluviais deste lote, que seriam todas encaminhadas através de canalização para uma caixa de visita no arruamento designado Rua António Gideão, arruamento este sem saída.
3.6- No que diz respeito à responsabilidade da Câmara Municipal em matéria de Fiscalização das obras de urbanização referentes ao loteamento, as mesmas foram objeto de receção provisória a 23/11/1995, no qual é referido que "todos os trabalhos executados se encontram em

condições de ser recebidos provisoriamente, à exceção da camada de desgaste da faixa de rodagem do arruamento" (Folha n.º 409). -----

3.7- No que se refere ao valor dos orçamentos para a execução das obras, estes valores são superiores aos anteriores, face à atualização da Comissão de Índices e Fórmulas de Empreitadas (CIFE), comissão esta, que é uma comissão técnica especializada que funciona no âmbito do conselho consultivo do Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P. (IMPIC, I. P.), cuja atualização é publicada em Diário da República. -----

IV - Proposta de Decisão -----

Deste modo, e face ao quadro acima exposto, verifica-se que a impugnação administrativa apresentada pela mandatária do Sr. ° Augusto Fernando da Silva Gonçalves, sob a natureza de reclamação, foi objeto de apreciação e análise pelos competentes serviços municipais, sendo certo que não se poderão acolher os argumentos tecidos, não se vislumbrando razões que determinem a anulabilidade ou a nulidade do ato administrativo consubstanciado na deliberação do órgão executivo tomada sobre a informação técnica n.º 2599/SCOU/2022, em reunião ordinária realizada no dia 05/01/2023. -----

Sequencialmente, sugere-se, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja adotada a decisão de indeferimento da impugnação apresentada, nos termos e fundamentos constantes da presente informação; -----

b) Que seja confirmado o ato administrativo cuja impugnação se procurou promover, porquanto o mesmo não infringiu qualquer norma legal e se encontra ajustado à situação em apreço; -----

c) No estrito cumprimento do disposto no artigo 114.º, do CPA, deverá tal decisão ser notificada ao requerente. -----

À consideração Superior, -----

Chaves, 04 de Maio de 2023 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng^a.). -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 08.02.2024. ----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.02.2024. -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade concordar com a informação técnica supra, sem a participação na votação, do Senhor Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, em virtude do mesmo se ter declarado impedido. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. LEGALIZAÇÃO DE ARMAZÉM PARA INSTALAÇÃO PECUÁRIA NA RUA DAS TRIGUEIRAS N° 10 - AMOINHA VELHA, EM NOGUEIRA DA MONTANHA. PROCESSO N° 446/23 DA TITULAR CARMELINA ROSA MOSQUEIRA BISPO - INFORMAÇÃO N° 339/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 06.02.2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1-Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com os nº 1173/23, referente ao processo nº 446/23, a interessada solicitou a legalização de uma instalação pecuária - Cabril, construída no prédio rústico situado no lugar da Lama da Maria, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha, 5400 - 647 Chaves. ----

1.2-No âmbito do Atendimento ao público, foi apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial, do prédio rústico, supra referido, descrito na CRPC, com o nº 1159/20030409. -----

2-INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

O processo está instruído com os seguintes elementos: -----

- Caderneta predial do prédio rústico sito no lugar da Lama da Maria, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 1386º e descrito na Conservatória do Registo Predial com o nº 1159/20030409. -----

- Termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura e do coordenador, Arqtº César Miguel de Jesus Gonçalves, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, acompanhados pelo elemento a que se refere o nº 3 do artigo 10º do diploma legal acima referido e do seguro de responsabilidade civil.

- Declaração de Avelino Valério Moutinho, detentor do certificado de topografia emitido pelo Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte, mencionando como autor do levantamento topográfico, a conformidade do mesmo com os elementos cadastrais presentes no local e fornecidos pela Dª Carmelina Rosa Mosqueira Bispo. -----

- Fotocópia do Diploma, emitido pelo Centro de Formação Profissional da Indústria da Construção Civil e Obras Públicas do Norte e concedido a Avelino Valério Moutinho, pela frequência do curso de TOPOGRAFIA I e II, realizado de 16/10/89 a 20/07/90. -----

- Memória Descritiva e Justificativa. -----
- Plantas de Localização, à escala 1/5000 e 1/10 000. -----
- Levantamento Topográfico, à escala 1/500. -----
- Planta de Implantação, à escala 1/500. -----
- Planta de Apresentação e de Cobertura, à escala 1/100. -----
- Alçados e Cortes, à escala 1/100. -----
- Relatório de Estabilidade. -----
- Extratos das Plantas de Condicionantes e de Ordenamento, nº 61 B, do PDM, à escala 1/10 000. -----
- Ficha de Medição - Anexo IV do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- Declaração de conformidade digital, de acordo com o Anexo III, do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----
- Ficha com os elementos estatísticos. -----
- Ortofotomapa. -----
- Termo de responsabilidade referente à Estabilidade do imóvel. -
- Relatório de Vistoria, referente à Estabilidade do imóvel. ----
- Termo de responsabilidade referente à rede de Abastecimento de Água. -----
- Relatório de Vistoria, referente à rede de Abastecimento de Água.
- Registo fotográfico do imóvel. -----
- CD georeferenciado -----

3-ANTECEDENTES -----

Este processo administrativo registado com o n° 446/23, possui o seguinte antecedente: -----

• Processo n° 836/15, iniciado com o pedido de emissão de certidão de interesse público, requerido pela ora requerente e contendo a ATA de Conferência Decisória, realizada em 30-03-2022, elaborada na Divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, situada na rua da República, n° 133, 5370- 347 Mirandela. -

4-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) -----

O pedido apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102°-A, do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9/9, adiante designado RJUE. -----

4.2-Nas Disposições do Plano Diretor Municipal -----

4.2.1-O prédio rústico situado no lugar da Lama da Maria, inscrito na matriz predial da freguesia de Nogueira da Montanha sob o artigo 1386° e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves, com o n° 1159/20030409 tem a área de 3 240,00 m2. -----

4.2.2-De acordo com a planta de Ordenamento n° 47 B do Plano Diretor Municipal, o prédio rústico está inserido no espaço da classe 4 (Espaços Agrícolas e Florestais), na categoria 4.3 (Espaços Agro-Florestais), Sub-Categoria 4.3-A (Espaços Agro-Florestais Comuns). -

4.2.3-Consultadas as plantas de condicionantes do PDM, conclui-se que sobre o terreno, onde se encontra construído o imóvel, objeto de legalização, não impendem quaisquer servidões ou restrições de utilidade pública. -----

4.2.4-O pedido tem enquadramento legal no artigo 73° C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas, do Regulamento n° 732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

4.3-No Regime do Exercício da atividade Pecuária (NREAP, aprovado pelo Decreto-Lei n° 81/2013, de 14 de junho) -----

4.3.1-A entidade coordenadora competente no âmbito do NREAP⁶, é a Direção Regional de Agricultura e Pescas, pelo exposto no artigo 8° no novo Regime do Exercício da atividade Pecuária. -----

4.3.2-De acordo com a ATA de CONFERÊNCIA DECISÒRIA, elaborada a 30-03-2022, na Direção Regional de Agricultura e Pescas, do Norte, a instalação pecuária de caprinos de produção de carne - 25 Cabeças Normais (CN), em regime extensivo é da Classe 2, pelo exposto no artigo 8° do Decreto-Lei n° 81/2013, de 14/6 e Portaria n° 638/2009, de 9/6. -----

4.4-Nos Regulamentos Municipais -----

O pedido tem enquadramento legal no artigo 73° C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas, do Regulamento n° 732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

5-CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1-A requente pretende a legalização de obras de construção de um imóvel, destinado a uma instalação pecuária - Cabril, as quais foram executadas, sem controle prévio, por parte da Administração. -----

⁶ Novo Regime do exercício da atividade pecuária, nas explorações pecuárias, entrepostos e centros de agrupamento, garantindo o respeito pelas normas de bem-estar animal, a defesa higiossanitária dos efetivos, a salvaguarda da saúde, a segurança de pessoas e bens, a qualidade do ambiente e o ordenamento do território, num quadro de sustentabilidade e de responsabilidade social dos produtores pecuários. -----

5.2-O pedido encontra-se instruído de acordo com o disposto no n° 15 e n° 16 da Portaria n° 113/2015, de 22/4. -----

5.3-De acordo com o disposto no n° 6 do artigo 73° -C do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, foi realizada uma vistoria ao imóvel em 01-09-2023, da qual resultou o Auto de Vistoria N° 54/2023, que se anexa à presente informação técnica para todos os efeitos legais. -----

5.4-Da vistoria realizada concluiu-se não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação do armazém pecuário. ----

5.5-O presente projeto de legalização contempla a área bruta de construção de 618,00 m2, distribuída pelo R/C do imóvel. -----

5.6-Respeita a área bruta de construção estabelecida na alínea e) do n° 2 do artigo 36° do regulamento do PDM, para o local, aplicado à área da parcela, ou seja (0,25 x área do terreno) = 1 004,50 m2 (máxima área bruta permitida) > **618,00 m2** (área bruta de construção total). -----

5.7- A instalação pecuária, destinada a Cabril, objeto de legalização, enquadra-se no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, aprovado pelo Decreto-Lei n° 165/2014, de 5/11, tendo obtido a decisão favorável condicionada tomada em Conferência Decisória, conforme expresso na Ata, lavrada na Divisão de Licenciamento da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, em 30-03-2022, constante no processo, registado com o n° **836/15**, a folhas n° 138 à n° 143, aplicando-se o disposto no artigo 70°-A, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

6-RESPONSABILIDADE -----

O projeto de arquitetura, da autoria da Arqt° César Miguel de Jesus Gonçalves, encontra-se acompanhado com o respetivo termo de responsabilidade quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, acompanhado do elemento a que se refere o n° 3 do artigo 10° do RJUE - Seguro de Responsabilidade Civil, com a Apólice n° 0084 10215055, emitida pela Ageas Portugal - Companhia de Seguros, S.A. -----

Os relatórios da Estabilidade e da rede de Abastecimento de Água, ao imóvel, encontram-se acompanhados com os termos de responsabilidade subscritos pela sua autora, Eng^a Ana Filipa Gonçalves de Azevedo, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor, acompanhados do elemento a que se refere o n° 3 do artigo 10° do RJUE.

7-TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- O presente pedido de legalização de instalação pecuária, destinada a Cabril, está isento do pagamento das taxas de infraestruturas urbanísticas nos termos do disposto no item 3.4 do artigo 19° do Regulamento de liquidação e cobrança de taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, publicado em diário da república, 2ª Série - N° 63 em 31-03-2010. -----

7.2-As taxas administrativas previstas na Tabela anexa ao Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, ascendem ao montante de € 330,40 (trezentos e trinta euros e quarenta cêntimos), conforme discriminado no Quadro I que se anexa à presente informação técnica, a cobrar no ato da emissão do novo título de autorização de utilização. -----

8-CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1-Considerando que o pedido se encontra instruído com os elementos mencionados no n° 15 e n° 16 da Portaria n° 113/2015, de 22/4; -----

8.2-Considerando que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, às obras de construção, objeto do presente pedido de legalização; -----

8.4-Considerando que o pedido tem enquadramento legal no artigo 73º C - Procedimento de legalização de operações urbanísticas, do Regulamento nº 732/2015, o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

9-PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e no Regulamento Municipal da Urbanização e da edificação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

9.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se que seja praticada deliberação pelo Executivo consubstanciada na intenção de deferir o pedido de legalização das obras de construção, formulado pelo requerimento registado com o nº 1173/23, nos termos do disposto no artigo 102º -A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9 e no artigo 73º - C do RMUE. -----

9.2-Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Camara Municipal delibere reconhecer que se encontram reunidos os requisitos legais que permitem a emissão de alvará de autorização de utilização do imóvel, nos termos do disposto no nº 11 do artigo 73º-C do RMUE. -----

9.3-Caso a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização, solicitado sob o requerimento nº 1173/23, a interessada deverá requerer a emissão do respetivo título, nos termos do disposto no nº 14 do artigo 73º-C no prazo de 30 dias, com os elementos previstos no nº 5 do mesmo dispositivo legal. -----

9.4-Para efeito do disposto no Decreto-Lei nº 287/2003⁷, de 12/11, a requerente deve no prazo de 60 dias à emissão do Alvará⁸ de Autorização de Utilização, fazer prova junto deste processo administrativo registado com o nº 446/23, de que procedeu à comunicação daquele título na Repartição dos Serviços de Finanças de Chaves. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS DEVIDAS PELA LEGALIZAÇÃO DO IMÓVEL -----

Cálculo das taxas administrativas -----

QUADRO I -----

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo I	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção I	APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO			
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
SubsecçãoIV	EMIÇÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMIÇÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)			
Nº 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	76,30	76,30 €
Nº 5	Edifício destinado a Indústria ou armazém, por unidade de ocupação			
b)	0 m2, de área bruta de construção		190,60	190,60 €

⁷ Decreto-lei que procedeu à reforma da tributação do património, aprovando os novos Códigos do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) e do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis (CIMT) e a alterações de diversa legislação tributária conexas com a mesma reforma. -----

⁸ O qual incidirá sobre o imóvel construído no prédio rústico inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Oura sob o artigo 944º e descrito na CRPC com o nº 32/050685. -----

Artigo 76°	Outras Vistorias			
N° 6	Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas		63,50	63,50 €
	TOTAL			330,40€

TOTAL A LIQUIDAR **330,40 €**

À Consideração Superior -----

Chaves, 6 de fevereiro de 2024 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 09.02.2024: ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 09.02.2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO COLETIVA, COMÉRCIO/SERVIÇOS - ARQUITETURA, ESPECIALIDADES E OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PROCESSO 1098/22 - DOMINGOS EDUARDO LOURENÇO MELO - RUA 25 DE ABRIL E RUA DO POSTIGO DAS MANAS - FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 67/UVCH/24, DA ARQ. SUSANA FERNANDES, DATADA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. INTRODUÇÃO -----

O Sr. Domingos Eduardo Lourenço Melo através do requerimento n° 1673/23 e complementado pelos requerimentos n° 1761/23 e n° 3213/23, referente ao processo n° 1098/22, na qualidade de proprietário, vêm solicitar o deferimento de licenciamento de obras de reconstrução e ampliação de edifício destinado a habitação, comércio e serviços, localizado em gaveto da rua 25 de Abril, da rua das Manas e na escada das Manas, na freguesia de Santa Maria Maior. -----

2. ANTECEDENTES/ENQUADRAMENTO -----

2.1. O Pedido de Informação Prévia (PIP) apresentado pelo requerimento n° 2921/22 foi aprovado por deliberação do executivo camarário de 16/2/2023. Pela mesma deliberação foi ainda sujeita a licenciamento a operação urbanística subsequente atendendo à necessidade de previamente acautelar procedimentos de "permuta" de parcela de terreno, conforme procedimento aprovado por despacho do Sr. Presidente de 3/2/2023, quer recaiu sobre o parecer n° 30/UCE/2023. -----

2.2. Pelos requerimentos n° 1673/23 e n° 1761/23 veio apresentar projeto de arquitetura e especialidades com vista ao licenciamento: -----

a) O projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n° 1673/23, recolheu parecer favorável condicionado da DRCN, pelo ofício com a sua referência n° S-2023/618595 (C.S:1690933), pelo portal do SIRJUE a que foi atribuído o requerimento n° CHV2023/00524. Refere ainda que "o futuro projeto de arquitetura tem de ser submetido a parecer deste serviço, altura em que serão determinadas as condicionantes arqueológicas". Atendendo a que o projeto objeto de parecer pela DRCN constitui já projeto de arquitetura, por despacho

de 6/9/2023 foi promovida nova consulta a esta entidade. A DRCN, pelo ofício nº S-2023/627468 (C.S:1714511) emitiu novo parecer favorável condicionado. Referindo que "Deve ser submetido PATA para sondagens arqueológicas. A condicionante arquitetónica deve ser garantida pela entidade licenciadora.", sendo que a condicionante arquitetónica se refere ao sistema de obscurecimentos dos vãos. -----

b) Foi ainda promovida a consulta da Divisão de Ambiente, que emitiu o parecer favorável nº 604/DA/2023, incidindo sobre o abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais. -----

c) Por despacho de 30/11/2023, foi remetido para a Divisão de Administração Geral para a formalização dos procedimentos prévios de permuta de parcelas de forma a viabilizar a operação urbanística. ---

23. Pelo requerimento nº 3213/23 veio apresentar projeto de obras de urbanização de área a integrar no espaço público, mais concretamente na rua das Manas, com a referida operação urbanística. Este projeto foi remetido para a Divisão de Projetos e Mobilidade e para a Divisão de Obras Públicas. -----

3. INSTRUÇÃO -----

3.1. A acompanhar o requerimento nº 1673/23 são entregues os seguintes elementos: -----

a) CD, com peças escritas e desenhadas; -----

b) Certidões da conservatória de registo predial (CCRP) relativo a 4 prédios urbanos: -----

c) Fichas estatísticas do INE; -----

d) Calendarização da obra (24 meses); -----

e) Estimativa orçamental (563.251,20€); -----

f) Plantas de localização e estratos do PDM, ordenamento e condicionantes; -----

g) Levantamento topográfico acompanhado de declaração do topografo (Adelaide Sofia Ferreira de Almeida); -----

h) Termo de responsabilidade de compatibilidade entre papel e formato digital (Arq. Rui Jorge Rua Morais Rodrigues); -----

i) Termo de responsabilidade do coordenador de projeto (Arq. Rui Jorge Rua Morais Rodrigues); -----

j) Projeto de arquitetura (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel);

k) Plano de acessibilidades (Arq. Marco Lívio Fernandes Pimparel);

l) Projeto de estruturas (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz); ---

m) Projeto de rede de drenagem de abastecimento de água (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz); -----

n) Projeto de rede de drenagem de águas residuais domésticas (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz); -----

o) Projeto de rede de drenagem de águas pluviais (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz); -----

p) Projeto de acústica (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz); -----

q) Projeto de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (Eng. João Manuel Lobo Pinto); -----

r) Projeto de instalações elétricas (Eng. João Manuel Lobo Pinto);

s) Projeto de segurança contra incêndios em edifício (Eng.^a Maria de Jesus Fernandes Alves); -----

t) Projeto de instalação de rede de distribuição de gás (Eng. Armindo Jorge Baptista Tomaz) e avaliação de adequado da Plurispec; -

u) Projeto de instalações eletromecânicas (Eng. Sérgio Miguel Nogueira dos Santos); -----

3.2. Pelo requerimento nº 1761/23 veio apresentar ainda o projeto de térmica e pré-certificados energéticos de todas as frações. -----

3.3. Pelo requerimento nº 3213/23, veio juntar o projeto das obras de urbanização. -----

- 4. ANÁLISE DO PEDIDO** -----
- 4.1. *Da situação existente:* O requerente apresenta-se enquanto proprietário de 4 prédios contíguos, confrontando com a rua de 25 de abril a nascente, com a escadas das Manas a poente, com a rua das Manas a poente e na confrontação norte com particulares. Os edifícios existentes no local encontram-se em estado quase total de ruína. Pelo que foi possível aferir dos elementos apresentados (registo fotográfico, levantamento arquitetónico do existente e caderneta predial), os edifícios existentes apresentavam uma volumetria existente de dois pisos para a rua 25 de Abril, com avanço de varandas nesta fachada no piso superior. Sobre a rua das Manas apresentariam dois e três pisos acima da cota desta rua. -----
- 4.2. *O projeto de arquitetura agora apresentado propõe:* -----
- 4.3. É referido a apresentação de comunicação prévia, apresentando projeto de arquitetura e projetos de especialidades. No entanto, conforme deliberação que incidiu sobre o PIP, a operação urbanística está sujeita ao regime do licenciamento. Pese embora este procedimento, conforme referido pelo técnico, o projeto agora apresentado será nos mesmos moldes do pedido de informação previa com deliberação favorável em reunião do executivo camarário de 16/2/2023.
- 4.4. Em primeiro, apresenta a anexação fundiária dos quatro prédios urbanos apresentado uma só operação urbanística de edificação sobre os mesmos. Com base nesse pressuposto, deverá apresentar-se a certidão da conservatória relativa ao processo de anexação dos prédios, até ao momento da emissão de título de obras que venha a ser concedida à operação urbanística, situação que alias, é referido pelo técnico na memória descritiva e justificativa estar já em curso. -----
- 4.5. Pelas peças desenhadas de alterações apresentados (vermelhos e amarelos), é previsto a demolição quase total dos edifícios existentes, remanescendo as paredes existentes na confrontação com a rua das Manas e com particulares. -----
- 4.6. Conforme já intenção manifestada no Pedido de Informação Previa (PIP), com deliberação favorável de reunião do executivo camarário de 16/2/2023, para a viabilização operação urbanística terá que haverá lugar a alteração da configuração do prédio, a concretizar agora conforme procedimento constante no parecer n° 38/UCE/2024, anexo à presente informação técnica e traduzida graficamente na peça desenhada de arquitetura n° 5 denominada "*Planta de alteração de limites da parcela*". -----
- 4.7. Prevê obras de reconstrução e ampliação de um só edifício, com comunicações verticais em escadas e elevador, que totaliza cinco pisos acima da cota da rua 25 de Abril e três pisos acima da cota da rua das Manas. O piso superior encontra-se recuado relativamente a estes arruamentos e ainda ligeiramente recuado na confrontação com a escada das Manas -----
- 4.8. Em termos de uso é previsto o total de 10 frações, identificadas já de "A" a "J", das quais uma fração de comércio/serviços localizada no piso 1, duas frações de serviços localizado no piso 2 e 7 frações de habitação de tipologia T1 e T2 nos restantes pisos superiores. No interior do edifício, prevê um pátio. -----
- 4.9. No que respeita à edificabilidade, à exceção relativa à área máxima de impermeabilização e de implantação, à inexistência de lugares de estacionamento automóvel, reitera-se o exposto na informação n° 1/UVCH/2023 relativa ao PIP com informação favorável por deliberação de câmara de 16/2/2023. -----
- 4.10. *Pareceres externos:* Como se mencionou no ponto dos antecedentes, o projeto de arquitetura mereceu parecer favorável condicionado da DRCN,

sem o qual a proposta não poderia ser aprovada. O parecer nº S-2023/627468 (C.S:1714511), anexo a esta informação técnica deverá ser remetido para o requerente para seu conhecimento integral e cumprimento das condicionantes, nomeadamente de natureza arquitetónica relativa ao sistema de obscurecimentos de vãos. -----

4.11. Salvo o condicionamento da DRCN e a previa alteração da configuração do prédio a ser objeto de apreciação e deliberação pela CMC, não se vê inconvenientes na aprovação do projeto de arquitetura.

4.12. *Projetos de especialidades:* Os projetos apresentados estão instruídos de acordo com o nº 16, do anexo 1, da portaria nº 113/2015, de 22 de abril, designadamente com termos de responsabilidades dos vários técnicos autores de cada especialidade. -----

4.13. *Projeto de obras de urbanização em área a integrar no domínio público:* Com a alteração da configuração do prédio, haverá lugar ao reperfilamento da rua do Postigo das Manas pelo alinhamento dos edifícios existentes com melhoria da acessibilidade à rua General Sousa Machado e a esta zona do centro histórico. Esta área de 16,40m² que o requerente pretende que seja integrado no domínio público, destinada a passeio, no alinhamento do passeio existente, com pavimentação em cubo e lancis de granito. Prevê a sua execução no prazo de 1 mês e apresenta um orçamento no valor de 10.610,94€, ao qual acresce IVA à taxa em vigor. Decorre do artigo 54º do RJUE que seja prestada caução no valor do orçamento para garantia da boa e regular execução destas obras de urbanização, no montante de 11.141,49€ (acresce 5% previsto no nº 3). -----

4.14. *Pareceres internos:* Os projetos de especialidade e de obras de urbanização foram ainda remetidos para pareceres das seguintes divisões internas no âmbito das suas competências: -----

a) Divisão de Ambiente, que se pronunciou conforme informação nº 604/DA/2023; -----

b) Setor de Arqueologia Municipal, que se pronunciou conforme informação nº 534/UVCH/2023; -----

c) Divisão de Administração Geral, que se pronunciou conforme informação nº 38/UCE2023, anexando minuta do contrato de urbanização, conforme já acima referido; -----

d) Divisão de Projetos e Mobilidade, que se pronunciou conforme informação nº 1/DPM/2024; -----

e) Divisão de Obras Públicas, com deliberação de concordância. ---

4.15. Anexam-se os referidos pareceres para conhecimento e cumprimento por parte do requerente. -----

4.16. *Taxas:* Deverão ser pagas as taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, que importam no montante total de **6.297,36€**, o qual corresponde ao somatório de **1.502.80€** correspondentes às taxas de licenciamento do edifício (artigo 66.º da tabela de taxas anexa ao regulamento) e **4 794,56€** correspondentes às taxas de infraestruturas urbanísticas dos arruamentos (alínea b.2) do n.º 1 do artigo 24.º do regulamento), conforme abaixo indicado: -----

i) Taxas de licenciamento do edifício:

Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo			
II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV EDIFICAÇÕES			
Subsecção			
IV EMISSÃO DE TITULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo			
66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1 Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	76,30 e	76,30 e

n.º 6	Edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação			
a)	Fogos			
i)	Até 100 m2	6	82,60 €	495,60 €
ii)	De 101 m2 a 150 m2	1	88,95 €	88,95 €
iii)	Superior a 150 m2	0	95,35 €	0,00 €
b)	Unidade de ocupação			
i)	Até 100 m2 de área bruta de construção	1	127,15 €	127,15 €
ii)	De 101 m2 a 300 m2 de área bruta de construção	2	190,60 €	381,20 €
iii)	De 301 m2 a 2000 m2 de área bruta de construção	0	254,15 €	0,00 €
iv)	Superior a 2000 m2 de área bruta de construção	0	635,50 €	0,00 €
n.º 16	Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	24	13,90 €	333,60 €
TOTAL				1 502,80 €

ii) Taxas de infraestruturas urbanísticas:

Taxa de infraestruturas urbanísticas (T)					
QUADRO I				custos (C)	
	s/n	larg.	C/m	C/m2	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem				
	- Semipenetração betuminosa		0	14,21	0,00 €/m
	- Betão betuminoso		0	19,33	0,00 €/m
	- Granito (calçada a cubos)		1	13,08	13,08 €/m
	- Granito (calçada à portuguesa)		0	8,53	0,00 €/m
	- Betão		0	13,08	0,00 €/m
	Passeios				
	- Lancil (Betão)	0		17,63	0,00 €/m
	- Lancil (Granito)	1		39,80	39,80 €/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)		1	15,92	15,92 €/m
- Pavimento (Mosaico)		0	25,02	0,00 €/m	
REDE DE ÁGUA	1		21,61		21,61 €/m
REDE DE ESGOTOS	1		34,12		34,12 €/m
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	1		45,49		45,49 €/m

C - custo das obras existentes na via pública / m	170,02 €/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública	47
N - número de pisos	5
Edifícios de habitação coletiva ou de utilização mista, com um número de pisos superior a 4 (N>4)	
- alínea b.2) do n.º 1 do artigo 24.º	
$T = C \times m \times [0.60 + 0.20 (N-5)]$	$T = 794,56 \text{ €}$

5. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA -----

5.1. O presente projeto de arquitetura, surge na sequência e nos mesmos moldes de pedido de informação prévia com deliberação favorável em reunião do executivo camarário de 16/2/2023. -----

5.2. Atenta ao teor do parecer n.º 38/UC/2024 da Notaria Municipal, Dr.ª Cristina Rodrigues, com despacho de 8/2/2024, mais concretamente da proposta de atuação, deverá colocar-se para apreciação e deliberação da Câmara Municipal a Minuta de Contrato de Urbanização anexo ao referido parecer. A aceitação de tal Minuta visa primeiramente acautelar a legitimidade do requerente para a realização da operação urbanística nos moldes propostos, enquadrado na alteração da

configuração do prédio, sem alteração na área e nas confrontações, e justificado com a melhoria da inserção do edifício na sua envolvente.

5.3. Considerando que o processo se encontra instruído de acordo com o disposto nos pontos n.º 1 (Elementos comuns), n.º 15 (Instrução de projetos de arquitetura de obras de edificação), n.º 16 (Instrução dos projetos de especialidades de obras de edificação) e os aplicáveis do n.º 14 (Instrução do projeto de obras de urbanização), do Anexo I, da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, com a ressalva dos elementos referidos no ponto 4.4, que se deverá apresentar, mas que não impedem a análise do pedido. -----

5.4. Atendendo ao parecer favorável condicionado da então denominada DRCN, ofício n.º S-2023/627468 (C.S:1714511), que se anexa à presente informação para conhecimento e cumprimento integral por parte do requerente, nomeadamente a condicionante de natureza arquitetónica relativa ao sistema de obscurecimento dos vãos. -----

5.5. Considerando a não previsão de lugares de estacionamento no prédio, e a exceção prevista no n.º 5, do artigo 12.º do regulamento do PDM para prédios situados em centros históricos. -----

5.6. Considerando que, não se vislumbrou incompatibilidade com as normas regulamentares do PDM em termos de edificabilidade, volumetria e uso e integra-se no tecido urbano existente. -----

5.7. Considerando o teor dos restantes pareceres internos. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, a seguinte estratégia procedimental, -----

a) A apreciação e deliberação pela Câmara Municipal da Minuta de Contrato de Urbanização, anexo ao parecer n.º 38/UCE/2024; -----

b) Na sequência da aprovação do proposto na alínea a), a dispensa de previsão de lugares de estacionamento no interior do prédio, de acordo com o n.º 5, do artigo 12.º do regulamento do PDM; -----

c) Caso se entenda aprovar as alíneas anteriores, coloca-se à consideração superior, projeto de decisão de **aprovação condicionada** do projeto de arquitetura e obras de urbanização da operação urbanística de construção de edifício de habitação coletiva, comércio e serviços proposto, nos termos do descrito nos artigos 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e ulteriores alterações. Os condicionamentos da aprovação, decorre do parecer favorável condicionado da DRCN; -----

d) Uma vez que são apresentados os projetos de especialidades, os quais mereceram globalmente a aceitação e os reparos expressos nos pareceres da DPM, DA e Setor de Arqueologia, que deverão ser cumpridos pelo requerente, coloca-se a consideração superior o deferimento do pedido de licenciamento após o pagamento das taxas previstas no regulamento municipal no montante de **6.297,36€**, conforme artigo 116.º do Regime Jurídico de Urbanização e da Edificação, com as condicionantes decorrentes dos pareceres externos e internos indicados. -----

6.2. Caso a alínea anterior mereça aprovação, o requerente dispõe do prazo de um ano para requerer a emissão do respetivo alvará, em conformidade com o artigo 76.º do Decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, apresentando os elementos constantes do ponto 1, do artigo 3.º, da Portaria n.º 216-E/2008, de 3 de março, e da prestação da caução para garantia da boa e regular execução das obras de urbanização no montante de 11.141,49€.

À consideração superior, -----

Chaves, 8 de fevereiro de 2024 -----

A Técnica Superior, -----
(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Em anexo: -----

- 1- Parecer DRCN com a referência nº S-2023/627468 (C.S:1714511); ---
- 2- Parecer nº 38/UCE/2024; -----
- 3- Parecer nº 1/DPM/2024; -----
- 4- Parecer Setor de Arqueologia Municipal, nº 534/UVCH/2023; -----
- 5- Parecer DOP; -----
- 6- Minuta de contrato de urbanização. -----

DESPACHO DO CHEFE DA UNIDADE VALORIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO, DR. RUI LOPES, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que O processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. -----
À consideração Superior. -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR RESPONSÁVEL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. LOTE 2 - REQUALIFICAÇÃO DA AV.^a DO ESTÁDIO (PAMUS 1.2 e PAMUS 2.1)- LIBERAÇÃO DE CAUÇÕES - 4.º ANO. -----

Foi presente a informação nº 65/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento-----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Lote 2: Requalificação da Avenida Nuno Álvares".-----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 18 de agosto de 2017, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG, Construções e Granitos, Lda.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 2 de novembro de 2017.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 749.527,95€ (Setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete euros e noventa e cinco cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições:-----

- Prazo de execução da obra: 180 dias.-----

5. O auto de consignação é de 20 de novembro de 2017.-----
 6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 29 de novembro de 2017.-----
 7. A obra foi ainda objeto de um contrato adicional relativo a erros e omissões do projeto no valor de 25.359,00€.-----
 8. A receção provisória foi efetuada no dia 4 de junho de 2019.-----
 9. Tendo decorrido mais de 4 anos após a receção provisória da empreitada, a empresa adjudicatária vem solicitar a liberação da caução, no valor de 15% de acordo com o estabelecido na alínea d) do artigo 295º do CCP.-----

II - Fundamentação-----

- 1 - Face ao solicitado, procedeu-se à inspeção técnica dos trabalhos da empreitada, tendo detetado deficiências nas grelhas das caldeiras das árvores, no entanto concluiu-se anteriormente que tais problemas não eram resultado da execução, mas sim das condições naturais, designadamente, crescimento de raízes que provocam as referidas deformações.-----
 3 - Face ao exposto e não havendo mais a apontar, poderá ser efetuada a liberação parcial da caução.-----
 4 - O empreiteiro, no ato de assinatura do contrato, prestou caução Garantia Bancária GAR/17301515, do Banco BPI, do dia 4 de setembro de 2017, no valor de 5% do valor do contrato, correspondente a 37.476,40€.-----
 5 - Foram ainda efetuadas retenções de 5% do valor de cada auto de medição conforme quadro seguinte:-----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	2 157,10 €	107,86 €
2	6 985,90 €	349,30 €
3	5 796,80 €	289,84 €
4	11 975,72 €	598,79 €
5	41 414,90 €	2 070,75 €
6	8 920,10 €	446,01 €
7	34 958,20 €	1 747,91 €
8	18 606,80 €	930,34 €
9	34 852,25 €	1 742,61 €
10	14 669,15 €	733,46 €
11	16 750,00 €	837,50 €
12	9 512,70 €	475,64 €
13	34 707,30 €	1 735,37 €
14	33 078,70 €	1 653,94 €
15	23 554,30 €	1 177,72 €
16	8 300,00 €	415,00 €
17	28 139,50 €	1 406,98 €
18	40 102,50 €	2 005,13 €
19	21 847,00 €	1 092,35 €
20	42 710,98 €	2 135,55 €
21	22 588,50 €	1 129,43 €
22	13 776,20 €	688,81 €
23	4 700,00 €	235,00 €
24	10 481,60 €	524,08 €
25	23 811,30 €	1 190,57 €
26	42 558,31 €	2 127,92 €
27	22 012,99 €	1 100,65 €
28	14 440,09 €	722,00 €
29	13 902,31 €	695,12 €
30	7 481,00 €	374,05 €
31	24 899,50 €	1 244,98 €
32	25 121,31 €	1 256,07 €
33	46 788,84 €	2 339,44 €
34	1 395,00 €	69,75 €
35	5 555,00 €	277,75 €
Total	718.551,85€	35.927,59€

- 6 - A obra foi objeto de um contrato adicional no valor de 25.359,00€, tendo efetuado depósito de garantia, na Tesouraria Municipal, no dia

16/07/2018, através de Guia n.º DRG00/163, no valor de 1.267,95€, correspondentes a 5% do valor do contrato adicional. Foram ainda feitas as seguintes retenções nos autos:-----

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 5%
1	13.012,00€	650,60€
2	12.347,00€	617,35€
Total	25.359,00€	1.267,95€

7- Foram elaborados dois autos de revisão de preços, com os seguintes valores:

Auto n.º	Valor dos autos	Retenção 10%
RPl	25.727,31€	2.572,73€
Total	25.727,31€	2.572,73€

8 - Em resumo, a situação é a seguinte:

Contrato	Tipo	Valor	Redução efetuada (75%)	Redução a efetuar (15%)	Valor remanescente (10%)
Contrato inicial	Garantia Bancária GAR/17301515, BPI	37.476,40€	28.107,30€	5.621,46€	3.747,64€
	Retenção nos autos	35.927,59€	26.945,70€	5.389,14€	3.592,75€
Contrato adicional	Depósito através de Guia n.º DRG00/163	1.267,95€	950,97€	190,19€	126,79€
	Retenção nos autos	1.267,95€	950,97€	190,19€	126,79€
Revisão de Preços	Retenção nos autos	2.572,73€	1.929,55€	385,91€	257,27€
Totais		78.512,62€	58.884,49€	11.776,89€	7.851,24€

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao Executivo Municipal que seja a autorização da redução das retenções, ao abrigo do n.º 5 do artigo 295 do CCP, no valor global de 11.776,89€, procedendo-se da seguinte forma:

i) Deverá ser notificado o banco BPI no sentido de reduzir a garantia bancária n.º GAR/17301515, no valor de 5.621,46€ (Cinco mil, seiscentos e vinte e um Euros e quarenta e seis cêntimos).-----

ii) Deverá remeter-se cópia da presente informação à Divisão de Gestão Financeira, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 6.155,43€ (Seis mil, seiscentos e vinte e um Euros e quarenta e seis cêntimos), respeitante aos valores retidos nos autos de medição, revisão de preços e guia de depósito. -----

À consideração Superior. -----

Chaves, 6 de fevereiro de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.02.08. -

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.08. -----

À reunião do executivo municipal para aprovação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ - PROPOSTA PARA APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHOS. -----

Foi presente a informação nº 41/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1. Enquadramento -----

1. A Câmara Municipal de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República - 2ª série nº96, do dia 18 de maio de 2023, foi aberto procedimento por concurso público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada designada "REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507-CHAVES-SOUTELINHO DA RAIÁ".-----

2. De harmonia com a deliberação do executivo municipal tomada em reunião ordinária, do dia 20 de junho de 2023, o Município de Chaves adjudicou à firma "Socorpena, Engenharia e Construção, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, no dia 22 de agosto de 2023, obtendo o visto do Tribunal de Contas no dia 30 de outubro de 2023. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária, encontra-se fixado em 2.101.832,26€ (dois milhões, cento e um mil, oitocentos e trinta e dois euros e vinte e seis cêntimos) acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar: -----

- Prazo de execução da obra: 365 dias. -----
- Data da consignação: 4 de dezembro de 2023. -----
- A aprovação do plano de Segurança e Saúde para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante no dia 18 de dezembro de 2023. -----

5. A empreitada tem como objetivo proceder à requalificação da EM 507, desde a rotunda do cemitério novo até à entrada de Soutelinho da Raia, incluindo ainda a repavimentação da rua da Paz e rua Comendador Pereira da Silva. Pretende-se assim, dotar a via de melhores condições de segurança e comodidades. -----

II - Fundamentação-----

Com vista à aprovação por parte do dono de obra, do plano de trabalhos ajustado à data do início dos trabalhos, 18/12/2023, a entidade executante, através de correio eletrónico, datado de 31/01/2024, vem apresentar o plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos. ----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

1. Efetuada análise dos elementos apresentados, conclui-se que o plano de trabalhos e plano de pagamentos apresentados, foram adaptados à data do início dos trabalhos, encontram-se de acordo com o preceituado nos artigos 361º e 361º-A do Código dos Contratos Públicos.

1. Face ao exposto e salvo melhor opinião, ao abrigo do ponto 5 do artigo 361º do CCP, propõe-se, que sejam aprovados o plano de trabalhos e respetivo plano de pagamentos, agora apresentados. -----
À consideração superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 2 de fevereiro de 2024-----

A Técnica Superior-----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

Em Anexo: Plano de trabalhos e plano de pagamentos-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2024.02.08. -
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.08. -----

À reunião do executivo municipal para aprovação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.3. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 01/DOP/2024 - TRABALHOS COMPLEMENTARES. -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 01/DOP/2024 - T.C., da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 12.222,33€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.08. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €12.222,33 (Doze mil, duzentos e vinte e dois euros e trinta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.4. ADAPTAÇÃO DA ALA SUDESTE DO EDIFÍCIO PAÇOS DUQUE DE BRAGANÇA PARA INSTALAÇÃO DE UM CENTRO ECUMÉNICO E SERVIÇOS MUNICIPAIS - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 07/DOP/2024 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 07/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ANTEROS EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PUBLICAS, S.A., no valor de 98.142,46€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. ---

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.08. À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €98.142,46

(Noventa e oito mil, cento e quarenta e dois euros e quarenta e seis cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES - ANO LETIVO 2022/2023. RELATÓRIO DE GESTÃO. -

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. Elementos Identificadores -----

1.1- O referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições escolares, com confeção local e refeições transportadas, destinadas aos alunos da rede pública do Concelho de Chaves - ano letivo 2022/2023 e durante as interrupções letivas. -----

1.2- Foi designada como Gestor do Contrato a Técnica Superior, Lídia Pinto, mediante despacho do Vice-presidente, na ausência do Presidente, Francisco Melo, de 12 de agosto de 2022, com a função de acompanhar a execução do contrato. -----

2. Antecedentes relevantes do procedimento de contratação pública -

2.1- Para a adjudicação da prestação de serviços identificada em epígrafe, foi escolhido o processo adjudicatório "Concurso Público", previsto na alínea a), do nº1, do artigo 20º do CCP e autorizado por despacho do Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, a 24/06/2022. ---

2.2- A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho do Vice-presidente, na ausência do Presidente, Francisco Melo a 12/08/2022. -----

2.3- O contrato celebrado foi no valor de: -----

Lote	Empresa	Valor	Adenda
1	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	339.770, 00€*	33.196,20€*
2	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	284.261,25€*	5.479,95€*
3	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A	100.941,75€*	13.940,01€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2.4- Data de celebração do contrato: -----

Lote	Empresa	Data
1	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	31/08/2022
2	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	31/08/2022
3	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A	31/08/2022

2.5- Prazo de execução: 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

2.6- Valor e Identificação da caução: -----

Lote	Empresa	Valor Caução (3%)	Caução Adenda (3%)
1	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	10.193,10€*	995,89€*
2	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda	8.527,84€*	164,40€*
3	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	3.028,25€*	418,20€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

3. Condições relevantes de execução do contrato -----

a) Execução Física -----

LOTE 1 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 01 de setembro de 2022 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos, e nos termos do descrito na Parte II - Cláusulas Técnicas -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 1. -----

A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2022/2023, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

LOTE 2 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 19 de setembro de 2022 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos, e nos termos do descrito na Parte II

- Cláusulas Técnicas -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 2. -----
 A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2022/2023, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

LOTE 3 -----

O fornecimento de refeições teve início no dia 19 de setembro de 2022 e o referido contrato teve por objeto o fornecimento de refeições confeccionadas em refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino do concelho de Chaves e refeições transportadas, conforme indicado no Anexo A do Caderno de Encargos, e nos termos do descrito na Parte II - Cláusulas Técnicas -, do referido Caderno de Encargos, documento que faz parte integrante do contrato, no referente ao Lote n.º 3. -----
 A quantidade previsível de refeições diárias a fornecer a cada estabelecimento de ensino, para o ano letivo 2022/2023, era a constante no Anexo A, do Caderno de Encargos; -----

Em todos os lotes, 1, 2 e 3, poderia ser ampliado ou diminuído o número de refeições, por crescimento ou diminuição do número de alunos. ----

b) Prazo de execução do contrato -----

Foi cumprido o prazo fixado no contrato, com início no dia 01 de setembro de 2022 e término a 31 de agosto de 2023. -----

c) Modificações objetivas ao contrato -----

O número 3, da Cláusulas 1ª, dos contratos celebrados referem que, "Poderá ser ampliado ou diminuído o número de refeições, por crescimento ou diminuição do número de alunos"; -----

Os encargos calculados e estimados, para cada um dos lotes, tiveram por base o número de refeições servidas, no mês de novembro de 2021, do ano letivo 2021/2022 e ao longo da execução dos referidos contratos, no ano letivo 2022/2023, verificou-se um aumento no consumo de refeições, face ao estimado. -----

A 02 de setembro de 2023 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 186-F/2022 "Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023

- **LOTE 1** -----

A 02 de setembro de 2023 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 187-F/2022 "Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023

- **LOTE 2** -----

A 30 de agosto de 2023 foi celebrada uma adenda ao contrato n.º 188-F/2022 "Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023

- **LOTE 3** -----

d) Execução Financeira -----

Lote	Empresa	Valor faturado
1	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	372.666,08€*
2	EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda.	289.741,20€*
3	GERTAL - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A.	114.881,76€*

*acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

4. Monitorização da execução do contrato -----

4.1- O acompanhamento deste serviço foi realizado por um técnico nutricionista que, procedeu a visitas diárias à cozinha central e aos refeitórios escolares de forma a fiscalizar o cumprimento do caderno de encargos. -----

Para além destas visitas foram realizadas, mensalmente, auditorias de higiene e segurança alimentar. (ficha 1) -----

A execução do contrato, também, foi avaliada, semanalmente, pelo coordenador de cada estabelecimento de ensino, através do preenchimento de um relatório semanal de avaliação do serviço de

refeições e enviado, via correio eletrónico, para a Unidade de Educação. (Ficha 2) -----

Na sequência do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, em causa, foram aplicadas sete sanções pecuniárias, à Empresa Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., **no valor total de 1.634,27€**, Iva não incluído, nos termos do disposto no número 1.2. do artigo 13º, do Caderno de Encargos, -----

O acompanhamento diário, realizado pelo técnico nutricionista, permitiu que o fornecimento de refeições, destinado aos alunos da rede pública, fosse executado de acordo com as cláusulas técnicas exigidas no caderno de encargos. -----

4.2- Considerações finais -----

No âmbito do fornecimento de refeições do **ano letivo 2022/2023** e após análise dos relatórios relativos ao estado dos equipamentos, enviados pela Empresa EUREST (Portugal) a 18 de setembro de 2023, verificaram-se as seguintes inconformidades: -----

Unidade de Confeção da Escola Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro

- Equipamento Banho Maria 5Xgn 1/1 - falta torneira de água (equipamento novo - má utilização); -----

- Fritadeira basculante Udi - substituição da válvula com sinais de corrosão originada por água. -----

Este equipamento foi adquirido pelo Município em dezembro de 2022 e colocado à disposição do adjudicatário, a partir de janeiro de 2023, e devido à má utilização e negligência a bobine da fritadeira queimou em contacto com a água, causando danos no referido equipamento. -----

Unidade de Confeção da Escola Dr. António Granjo -----

- Fritadeira basculante Udi - substituição da válvula com sinais de corrosão originada por água. -----

Este equipamento foi adquirido pelo Município em dezembro de 2022 e colocado à disposição do adjudicatário, a partir de janeiro de 2023, e devido à má utilização e negligência a bobine da fritadeira queimou em contacto com a água, causando danos no referido equipamento. -----

O n.º 13, do artigo 8º, das Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, refere que "*É da responsabilidade do adjudicatário a manutenção e a reparação de todo o equipamento elétrico e a gás, resultante dos danos e desgastes verificados durante a execução do objeto contratual: fritadeiras, descascadora de batatas, máquina de lavar louça, exaustores, frigoríficos, arcas congeladoras, varinhas mágicas e fogões, bem como todos os outros eletrodomésticos que aí existem. Terminado o contrato, as instalações, o equipamento e outro material são restituídos à entidade adjudicante em bom estado de conservação e funcionamento*". -----

A 28 de setembro de 2023, foi enviado um ofício à Eurest (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Ld.^a, a informar dos danos verificados nos equipamentos adquiridos pelo Município em dezembro de 2022 e colocados à disposição do adjudicatário, a partir de janeiro de 2023, nas Unidades das Escolas Básica Dr. Francisco Gonçalves Carneiro e Dr. António Granjo, -----

A 25 de janeiro de 2024, a Empresa Eurest veio informar, via correio eletrónico, que os referidos equipamentos já se encontravam reparados.

4.3- Propostas de atuação -----

O contrato n.º 186-F/2022 "**Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023 - LOTE 1**, com a Empresa **EUREST** (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

O contrato n.º 187-F/2022 "Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023 - LOTE 2, com a Empresa EUREST (Portugal) - Sociedade Europeia de Restaurantes, Lda., foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

O contrato n.º 188-F/2022 "Fornecimento de refeições escolares - ano letivo de 2022/2023 - LOTE 3, com a Empresa Gertal - Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., foi cumprido dentro dos parâmetros definidos no caderno de encargos, pelo que se propõe a libertação da caução. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 30 de janeiro de 2024 -----

Divisão de Educação e Ação Social -----

Unidade Flexível de 3º grau de Educação -----

O Gestor do Contrato -----

(Lídia Pinto) -----

Em anexo: Ficha 1 e 2 -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.02.01. -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório de gestão supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----

2.2. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO - "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES". INFORMAÇÃO Nº 09/2024/UI SI. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Antecedentes -----

O projeto Aquanatur Palace, foi apresentado ao Aviso NORTE- 28-2018-03 Estratégias de eficiência coletiva PROVERE - Projetos âncora. Este projeto, cujos objetivos se centram em desenvolver uma estrutura física de experimentação imersiva e multissensorial em torno da temática da água, implica a instalação de equipamentos informáticos inerentes às experiências (software e hardware), bem como, os equipamentos básicos de apoio, para o disfrute de quem visitar este Centro Multiusos. -----

O projeto referido, vai ser realizado num edifício, também ele, objeto de candidatura ao Aviso do NORTE -16-2018 -08, e cujo objetivo estabelecido é levar a cabo a reabilitação e adaptação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação de um Centro Multiusos, conforme foi referido. -----

No âmbito destas duas candidaturas, foram consideradas várias ações, de entre as quais importa destacar, os contratos que a seguir se discriminam: -----

Contrato de empreitada da Reabilitação do Edifício do Cineteatro para a instalação do centro Multiusos, foi adjudicado à empresa J. Silva Faria Lda., em 23 de agosto de 2019, com um valor de 1.657.920,99 € (sem IVA incluído), e cujo prazo de execução era de 400 dias. -----

Contrato de aquisição de Serviços para a Adaptação do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (PALÁCIO DA ÁGUA) e aquisição dos equipamentos Tecnológicos inerentes, cujo o montante ascende a 983 295,34€ sem IVA Incluído, foi adjudicado à empresa MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A., no dia 20 de janeiro de 2023. Este

contrato entre outros considerandos, tinha estabelecido, na sua Cláusula 3^a, um prazo de entrega de 120 dias, após o visto do tribunal de contas, situação que veio a ocorrer, em 26 de abril 2023, motivo pelo qual, o prazo de término para entrega dos equipamentos e respetiva instalação, seria o pretérito dia 24 de agosto de 2023. --

II - Fundamentação

No decorrer das demolições e das escavações arqueológicas realizadas, na empreitada da Reabilitação do Cineteatro, apareceram trabalhos de erros e omissões (caso da cobertura do edifício, que quando começou a ser demolida, verificou-se que era constituída por placas de fibrocimento) e trabalhos imprevistos, que surgiram após a retirada do muro realizado no início do sec. XX, que pôs a descoberto, estruturas romanas que estiveram em utilização até ao período medieval, e, que era necessário catalogar e datar procedendo ainda ao desenho da sua estratificação. -----

Por outro lado, a existência no centro histórico de trabalhos relativos à instalação da rede de geotermia, impôs a interdição do trânsito na Rua de Santo António, única via de acesso à obra do Cineteatro. ----- Considerando o que vem de ser dito nos pontos anteriores, a empresa adjudicatária J. Silva Faria Ld.^a, solicitou 4 prorrogações de prazo e ainda uma suspensão para a execução da obra, as quais, foram todas objeto de deliberação favorável, passando assim a obra a ter o seu término previsto a 31 de março de 2024. -----

Considerando ainda que a empresa "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", veio solicitar, em 29/11/2023, a prorrogação de prazo, tendo sido objeto de deliberação favorável, sendo prorrogado o prazo até 29 de fevereiro de 2024." -----

Considerando ainda que a empresa "MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A", veio solicitar, em 02/02/2024, a prorrogação de prazo em vigor, "*... tendo em vista, a obtenção de autorizações de condições específicas que obedecem a formalidades internacionais, a que é obrigada a MEO e seus parceiros (fabricantes). A instalação dos equipamentos a fornecer pela MEO, para que seja garantido o pleno funcionamento dos mesmos, deverá ser efetuada em ambiente limpo, sem pó ou qualquer outro tipo de lixo de obra. Dado o estado atual do edifício, as condições impostas pelos fabricantes não estão cumpridas. A esta questão acrescem ainda os motivos de natureza logística da distribuição/fabricantes que nos impedem, à data de hoje, ter todo o material entregue. Para o cumprimento daquele objetivo vem a MEO solicitar prorrogação do prazo por mais 3 meses.*" -----

Considerando que veio, agora, a constatar-se que na Cláusula Única, da adenda celebrada no passado dia 21 de dezembro de 2023 - Contrato n.º 176-F/2023 -, sob a epígrafe "Alteração do prazo de entrega", consta "14 de março de 2024", onde devia constar "29 de fevereiro de 2024", nos termos do proposto na Informação/Proposta n.º 24/2023, da Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes, Divisão de Administração Geral. -----

Considerando, por último, que tal lapso se tratou, única e exclusivamente, de um erro material de escrita, tanto mais que o ponto n.º 6 do preâmbulo da dita adenda, refere, expressamente, a aprovação da prorrogação do prazo até ao dia 29 de fevereiro de 2024, dever-se-á, ao abrigo do artigo 174.º, do Código do Procedimento Administrativo, proceder à correção de tal erro material, na minuta da adenda a celebrar, passando a constar 29/02/2024, em retificação da data de 14/03/2024, exarada na Cláusula Única da aludida adenda. -----

III - Da proposta em sentido estrito

Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a seguinte estratégia de atuação: -----

a) A aprovação da prorrogação de prazo, até ao dia 29 de maio de 2024, ao abrigo da alínea a), do número 1, do artigo 311 e ainda da alínea b) do artigo 312 do Código dos Contratos Públicos; -----

b) Simultaneamente, aprovação da minuta de adenda ao contrato, em anexo e, incluindo a retificação do texto da Cláusula Única da adenda n.º 176-F/2023, no sentido de passar a constar "29 de fevereiro de 2024", onde consta "14 de março de 2024". -----

À consideração superior. -----

Chaves, 9 de fevereiro de 2024. -----

O Chefe de Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes, -----
(Luís Brito) -----

Em anexo: minuta de adenda ao contrato -----

MINUTA DA ADENDA AO CONTRATO N.º 12-F/2023 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA "ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CENTRO MULTIUSOS PARA A INSTALAÇÃO DO AQUANATUR PALACE (PALÁCIO DA ÁGUA) E AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS INERENTES". -----

1. No passado dia 20 de janeiro de 2023, foi celebrado um contrato de "Aquisição de serviços para "adaptação do edifício do Centro Multiusos para a instalação do Aquanatur Palace (Palácio da Água) e aquisição dos equipamentos tecnológicos inerentes", entre o Município de Chaves e a empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pessoa coletiva n.º 504 615 947, registado nos serviços municipais - UCE -, sob o n.º 12-F/2023, o qual foi submetido a Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 215/2023. -----

2. Nos termos da cláusula 3.ª do referido contrato, a entrega e instalação dos bens e fornecimento dos serviços deveria ser integralmente executado, no prazo de 120 dias seguidos, contados a partir da data do visto do Tribunal de Contas, o qual veio a ser-lhe concedido, em sessão de 26 de abril de 2023, sendo, por isso, a data de termo do contrato, o pretérito dia 24 de agosto de 2023. -----

3. Na sequência da aprovação da Informação n.º 21/UI SI/2023, da Divisão de Administração Geral, pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 26/10/2023, veio a ser celebrada uma adenda⁹ tendente à prorrogação do prazo mencionado no ponto anterior, até ao dia 30 de novembro de 2023, dado que o edifício onde serão instalados os bens objeto do dito contrato, está a ser alvo da empreitada de "Reabilitação do edifício do antigo Cineteatro de Chaves, para instalação do Centro Multiusos", cujo prazo para conclusão foi, também, prorrogado em resultado de alguns constrangimentos e trabalhos imprevistos que têm surgido ao longo da sua execução. -----

4. Posteriormente, em cumprimento do aprovado pelo executivo municipal, em sua reunião de dia 07/12/2023, a coberto da Informação n.º 24/2023/UI SI, da Divisão de Administração Geral, veio a ser celebrada uma segunda adenda¹⁰ tendente à prorrogação do prazo do referido contrato, até ao dia 29 de fevereiro de 2024, pelos motivos anteriormente aduzidos. -----

5. Através do documento, de, veio a empresa MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., solicitar nova prorrogação do prazo, por mais três meses, invocando, entre outras

⁹ Documento registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 156-F/2023. -----

¹⁰ Documento registado nos serviços municipais - UCE, sob o n.º 176-F/2023. -----

razões, que o estado atual do edifício onde serão instalados os equipamentos, ainda, não reúne as condições que garantam o pleno funcionamento desses equipamentos, cuja "instalação deverá ser efetuada em ambiente limpo, sem pó ou qualquer outro tipo de lixo de obra", bem como, motivos de natureza logística da distribuição. ----

5. Assim, foi admitido, administrativamente, proceder-se, de harmonia com o disposto no artigo 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, a uma modificação contratual, no que respeita ao prazo de fornecimento e instalação dos bens objeto do contrato. -----

6. Por deliberação do executivo camarário do dia, que recaiu sobre a Informação/Proposta n.º, datada de, da Unidade de Informática e Sistemas Inteligentes/Divisão de Administração Geral, foi aprovada a minuta da adenda a celebrar, tendente à prorrogação do prazo do supra referido contrato, até ao dia 29 de maio de 2024 e à retificação do teor da cláusula única da adenda n.º 176-F/2023, no sentido de, onde consta "14 de março de 2024" passar a constar "29 de fevereiro de 2024". -----

Assim, no dia, -----
Como primeiro contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo, natural de, Concelho de, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves; -----

E -----
Como Segundo Contratante, **MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S. A.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de euros, neste ato legalmente representada por, com domicílio profissional, titular do cartão de cidadão n.º, válido até, na qualidade de, com faculdades para obrigar a sociedade, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado junto ao processo. -----

É celebrada a presente adenda ao contrato supra identificado, que contempla alterações ao contrato inicial e às adendas registadas sob os n.ºs 156-F/2023 e 176-F/2023, datadas, respetivamente, de 14/11/2023 e 21/12/2023. -----

Cláusula Única -----

Alteração do prazo de entrega -----

1. A cláusula única da Adenda n.º 176-F/2023, é retificada no sentido de, onde consta 14 de março de 2024, passar a constar 29 de fevereiro de 2024. -----

2. Pela presente Adenda, as partes acordam prorrogar o prazo de entrega e instalação dos bens e fornecimento dos serviços objeto do contrato n.º 12-F/2023, por mais 3 meses, até ao próximo dia 29 de maio de 2024. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do dito contrato, outorgado em 20 de janeiro de 2023, com as alterações introduzidas pelas adendas registadas sob os n.ºs 156-F/2023 e 176-F/2023. -----

A presente Adenda é elaborada num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º-F/202..... -----

DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 09/02/2024 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.09. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO - CIL 45285. INF.Nº75/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.01.2024. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024. -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO - CIL 46042. INF.Nº85/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 31.01.2024. -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À

consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS- CIL 43534. INF.Nº84/DA/2024. -
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 31.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

4. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCACIONADOS, NÃO REINCIDENTES - DECISÃO DEFINITIVA. - CIL 10615. INF.Nº81/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 21949. INF.Nº67/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.01.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 8793. INF.Nº90/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 31.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES. - CIL 12078. INF.Nº91/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 31.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais

e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 44183. INF.Nº68/DA/2024.-

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.01.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.01.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 16905. INF.Nº96/DA/2024.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.02.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE

05.02.2024.-----
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 39968. INF.Nº97/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.02.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 43098. INF.Nº98/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.02.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 05.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. - CIL 4706. INF.Nº99/DA/2024. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 06.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

13. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. - CIL 9236. INF.Nº102/DA/2024.-

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 06.02.2024.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 07.02.2024.-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VIII

RECURSOS OPERACIONAIS

IX

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CHAVES; ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, EM VISTA AO RECRUTAMENTO DE 20 ASSISTENTES TÉCNICOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA. PROPOSTA N.º 07/GAPV/2024. --

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da justificação -----

1. Considerando que o acordo de cooperação entre a Direção Regional de Educação do Norte, o Centro Regional de Segurança Social do Norte e o Município de Chaves, para o Programa de Expansão e Desenvolvimento da Educação Pré-Escolar, prevê como obrigação do Município a colocação do pessoal responsável pelo desenvolvimento de atividades de animação sócio - educativa, no âmbito das "Atividades de Animação e Apoio à Família"; -----

2. Considerando que, desde o ano letivo 2019/2020, o Município de Chaves garantiu a referida componente de apoio à família, nos Jardins-de-Infância, através de um procedimento concursal, destinado a 20 Assistentes Técnicos, com Contrato a Termo Certo, tendo sido criados os imprescindíveis postos de trabalho no mapa de pessoal; -----

3. Considerando que, para os próximos anos letivos é necessário garantir a componente de apoio à família em 11 Jardins-de-infância, da rede pública, a saber: -----

- Jardim de Infância de Chaves; -----
- Jardim de Infância da Escola Básica de Santa Cruz - Trindade; -----
- Jardim de Infância do Caneiro; -----
- Jardim de Infância de Nantes; -----
- Jardim de Infância de Santo Estevão; -----
- Jardim de Infância de Mairós; -----
- Jardim de Infância de Casas Novas; -----
- Jardim de Infância de Vila Verde da Raia; -----
- Jardim de Infância de Outeiro Jusão; -----
- Jardim de Infância de Bustelo; -----
- Jardim de Infância de Vidago. -----

4. Considerando que, para a concretização das Atividades de Animação e Apoio à Família nos referidos jardins de infância, se mantém a necessidade de assegurar o recrutamento de um total de 20 colaboradores, sendo de considerar 18 colaboradores para o normal funcionamento das atividades e mais dois lugares para fazer face a eventuais substituições que possam ocorrer (doenças, consultas médicas); -----

5. Considerando que, para dar sequência ao provimento dos enunciados 20 lugares, os mesmos devem estar contemplados no mapa de pessoal, tendo para o efeito o aludido mapa de ser submetido à aprovação do órgão executivo e sequencialmente do órgão deliberativo, Assembleia Municipal; -----

II - Da constituição de vínculo de emprego público -----

1. Considerando que, o **vínculo de emprego público**, é regulado pela Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ulteriores alterações; -----

2. Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 1, do artigo 6.º, da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e ulteriores alterações, o trabalho em funções públicas pode ser prestado mediante vínculo de emprego público ou contrato de prestação de serviço; -----

3. Considerando que o vínculo de emprego público é aquele pelo qual uma pessoa singular presta a sua atividade a um empregador público, de forma subordinada e mediante remuneração; -----
4. Considerando que, o vínculo de emprego público não se confunde, portanto, com contratos de prestação de serviços; -----
5. Considerando que, por força do disposto no n.º 3, do artigo 6.º, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e ulteriores alterações, o vínculo de emprego público apenas pode revestir uma das seguintes modalidades, a saber: -----
- a) Contrato de trabalho em funções públicas; -----
- b) Nomeação; -----
- c) Comissão de serviço. -----
6. Considerando que o vínculo de emprego público constitui-se, em regra, por contrato de trabalho em funções públicas, conforme determinado pelo artigo 7.º, da LTFP; -----
7. Considerando que, o vínculo de emprego público pode ser constituído por tempo indeterminado ou a termo resolutivo; -----
8. Considerando que, no caso individual e concreto, as necessidades de assegurar as Atividades Animação e Apoio à Família, revestem a natureza permanente; -----
9. Considerando que, face á natureza permanente das funções objeto de recrutamento, o vínculo de emprego publico deve ser constituído por tempo indeterminado e não a termo, porquanto se trata de necessidades de carater de natureza permanente e não transitória da atividade, nos termos do n. º2 do Artigo 30.º da LTFP; -----
10. Considerando que, a constituição do vínculo de trabalho em funções públicas deve obedecer a um procedimento concursal, cujos métodos de seleção são os previstos nos n.ºs 2 a 5 do artigo 36.º, da LTFP¹¹. ---
- III - Do planeamento da atividade e gestão dos recursos humanos -----**
1. Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 29.º, da LTFP, os órgãos e serviços preveem, anualmente, no respetivo mapa de pessoal, as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução; -----
2. Considerando que, de acordo com o estatuído no n.º 2, do artigo 29.º, da LTFP, o mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, devidamente caracterizadas; -----
3. Considerando que, nesta justa medida, a abertura de procedimento concursal comum, em vista ao recrutamento de novos trabalhadores, carece da existência, prévia, dos respetivos lugares no mapa de pessoal; -----
4. Considerando que, por força do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e ulteriores alterações, os mapas de pessoal, nos municípios, são aprovados, mantidos ou alterados, pela assembleia municipal; -----
5. Considerando que, as alterações aos mapas de pessoal que impliquem um aumento de postos de trabalho carecem de autorização prévia do membro do Governo de que dependa o órgão ou o serviço, de cabimento

¹¹ Caso a presente proposta venha a ser aprovada, pelo executivo municipal, nos termos ora configurados, competirá ao Presidente da Câmara a liderança do respetivo procedimento concursal, fixando, nomeadamente, os critérios de seleção dos candidatos, nos termos legais admissíveis, e bem assim, a designação do respetivo júri do procedimento, matérias, que deverão fazer parte, entre outras, do respetivo anúncio publicitador. -----

orçamental e do reconhecimento da sua sustentabilidade futura, pelo membro do Governo responsável pela área das finanças¹², conforme o previsto no n.º 5, do artigo 29.º, da LTFP; -----

6. Considerando que, o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado;

7. Considerando que, relativamente à cabimentação orçamental, as despesas associadas aos postos de trabalho, a prever no mapa de pessoal, ficarão devidamente salvaguardadas, no orçamento municipal.

IV - Do alargamento da base de recrutamento -----

1. Considerando que, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado; -----

2. Considerando que, o órgão ou serviço, ao abrigo do disposto no n.º 4, do artigo 30.º, da LTFP, pode, ainda, recrutar trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, aberto ao abrigo e nos limites constantes do mapa anual global aprovado pelo despacho a que se refere o n.º 6, da mesma disposição legal; -----

3. Considerando que, por força do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, e ulteriores alterações¹³, o recrutamento de entre candidatos sem vínculo de emprego público, por tempo indeterminado, previamente constituído ou com contrato a termo resolutivo, carece da aprovação, prévia, do órgão executivo, devendo o sentido e a data da respetiva deliberação, ser, expressamente, mencionada no procedimento do recrutamento; -----

4. Considerando, por último, que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 33.º, da LTFP, o recrutamento é decidido pelo dirigente máximo do órgão ou serviço, leia-se, no caso dos Municípios, Presidente da Câmara. -----

V - Do procedimento de recrutamento -----

1. Considerando que a abertura de procedimento concursal comum tendente ao recrutamento de 20 assistentes técnicos se encontra dependente da previsão dos respetivos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município; -----

2. Considerando que, como se viu, a competência para a aprovação e ou alteração do mapa de pessoal compete à assembleia municipal; -----

3. Considerando o recrutamento em causa, torna-se necessário proceder à previsão dos postos de trabalho no mapa de pessoal do Município¹⁴; -

¹² Por força do disposto no Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3/09 e ulteriores alterações, as referências feitas ao membro do Governo consideram-se feitas, nos municípios, ao Presidente da Câmara Municipal. -----

¹³ O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09, veio adaptar a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, à administração local. Contudo, como é consabido, a Lei n.º 35/2014, revogou a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, circunstância que, num primeiro momento, apontaria no sentido deste Decreto-Lei se encontrar, igualmente, revogado. Sucede, porém, que o n.º 3, do artigo 42º, da Lei n.º 35/2014, de 20/06, determina que todas as referências aos diplomas revogados pelo n.º 1, da mesma disposição legal, entre os quais, a Lei n.º 12-A/2008, de 27/02 (cfr. alínea c), do n.º 1) entendem-se feitas para as correspondentes normas da LTFP. -----

¹⁴ Atendendo à duração previsível de todas as diligências associadas ao procedimento concursal comum de recrutamento, incluindo, as necessárias publicações e consultas. -----

4. Considerando que, tal como plasmado no ponto III da presente proposta, os mapas de pessoal, nos municípios, são aprovados, mantidos ou alterados, pela assembleia municipal, à luz do disposto no n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e ulteriores alterações, sendo ainda de considerar a previsão dos lugares a concurso e, bem assim, o cumprimento da cabimentação orçamental subjacente em sintonia com os artigos 29.º e 31.º da LTFP, na ulterior redação. ---

VI - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que, em sintonia com o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diplomas na ulterior redação, adote deliberação consubstanciada no seguinte: ----

a) Que seja aprovada a presente proposta de alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves, passando o mesmo a prever 20 novos postos de trabalho, na carreira e categoria de assistente técnico, para constituição de vínculo por tempo indeterminado; -----

b) Sequencialmente, e caso a alteração ao mapa de pessoal do Município de Chaves venha a ser aprovada, nos termos sugeridos na alínea anterior, que o presente assunto seja agendando, para a próxima sessão ordinária do órgão deliberativo municipal, nos termos, e para os efeitos, das disposições combinadas previstas, respetivamente, na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e com a alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, diplomas na ulterior redação; -----

c) Simultaneamente, que seja autorizado o recrutamento dos trabalhadores necessários para ocupação de todos os postos de trabalho, em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; -----

d) Legitimar, desde já, o Presidente da Câmara Municipal, a dar início aos respetivos procedimentos concursais, sem prejuízo, como é evidente, do cumprimento do disposto na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro; -----

e) Sendo certo que o recrutamento de trabalhadores para a ocupação dos postos de trabalho, em causa, é sustentável, em face do montante de apoio anual concedido ao Município de Chaves, por parte do Estado; -----

f) No presente procedimento concursal, será constituída uma reserva de recrutamento interna, durante o prazo de 18 meses, caso haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, nos termos do n.º 3 e 4, do artigo 35.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro. -----

g) Por fim, concluído o recrutamento dos 20 postos de trabalho ora propostos, extinguir os 20 postos de trabalho ocupados atualmente, no mapa de pessoal com o recurso a contrato a termo resolutivo certo. Chaves, 30 de janeiro de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----
(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, NA ÁREA DA GESTÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ECONOMIA/DIREITO PARA A UNIDADE FLEXÍVEL DE 3º GRAU DE

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA, INTEGRADA NA DGF, NA MODALIDADE DE AVENÇA -
PROCEDIMENTO DE CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO.
INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 07/DGF/2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 - Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; --

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. Considerando que, a Unidade Flexível de 3º grau de Contratação Pública é responsável pela adoção e acompanhamento de todos os procedimentos de aquisição de bens e serviços do Município, à luz dos normativos previstos no Código dos Contratos Públicos, com volume e nível de responsabilidade significativos, face aos impulsos dos serviços municipais, no que diz respeito à validação das peças de procedimentos, prestação de esclarecimentos, revisão de documentos e sua validação e, bem assim, o cumprimento de todas as obrigações legais e procedimentais, em matéria de reporte e divulgação desde a formação à divulgação dos contratos; -----

2. Considerando que, atualmente, tal unidade orgânica se encontra dotada de quatro trabalhadoras integradas na carreira técnica superior, sendo, uma delas, a Chefe da UCP, com responsabilidade pela sua coordenação, a qual tem vindo a sinalizar não só o acréscimo de

volume de trabalho como, também, a iminente condição de ausência por determinado período de tempo, de duas técnicas superiores, por baixa médica, situação esta, potencialmente geradora de dificuldades acrescidas na execução das tarefas inerentes à UCP; -----

3. Considerando o nível de exigência das funções a exercer em tal unidade orgânica, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à UCP, tendo em vista suprir a carência decorrente da ausência das mencionadas trabalhadoras, por forma a garantir a manutenção regular dos procedimentos de aquisição de bens e serviços, evitando, por conseguinte, os constrangimentos severos que adviriam, caso não fossem adotadas as diligências, de caráter imediato, tendo em vista evitar tal instabilidade; -----

4. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de um **Técnico Superior na área da Gestão/Administração Pública/Economia/Direito**, para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratação Pública integrada na Divisão de Gestão Financeira, na modalidade de avença, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

✓ Enquadramento e abertura de procedimentos pré-contratuais (Ajuste Direto, Consultas Prévias, Concursos Públicos entre outros) para aquisição de bens e serviços, à luz do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Elaboração de caderno de encargos respeitantes à aquisição de bens armazenáveis e respetivo acompanhamento e monitorização controlo, nos termos da lei; -----

✓ Análise e emissão de pareceres/opiniões técnicas, relativamente a pedido de esclarecimentos ou erros e omissões das peças dos procedimentos, apresentados pelos interessados, à luz do disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -

✓ Emissão de pareceres/opiniões técnicas relativamente às participações apresentadas pelos concorrentes, à luz do disposto nos artigos 123.º e 147.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Preparação e instrução dos processos, para sdubmissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, quando aplicável; -----

✓ Exercer as demais funções, procedimentos e tarefas inerentes ao lançamento de procedimentos de aquisição de bens e serviços, à luz do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação incluindo as necessárias e exigidas publicações no Portal Base-Gov; -----

✓ Monitorização e controlo da aplicação informática de suporte à Contratação Pública - Medidata, designadamente para efeitos de acompanhamento do cumprimento do art.º 113.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação; -----

✓ Preenchimento do menu "Contração de dívida", no Mapa de contratação administrativa, na aplicação SNC-AP - Medidata e respetiva monitorização e atualização. -----

5. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a **aquisição de serviços na área da Gestão/Administração Pública/Economia/Direito**, para vigorar pelo período de um ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€€ (dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil, quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos)** não incluindo o IVA; -----

6. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, pelo apuramento dos

custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de avença/prestação de serviços, com tarefas idênticas nas áreas da Gestão. -----

7. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

8. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, no âmbito de **Gestão/Administração Pública/Economia/Direito, para a Unidade Flexível de 3.º grau de Contratação Pública, integrada na Divisão de Gestão Financeira;** -----

9. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

10. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

11. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços na **Área da gestão/Administração Pública/Economia/Direito**, na modalidade de avença, para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, não renovável, e com o preço base de **16.820,76€ (dezasseis mil, oitocentos e vinte euros e setenta e seis cêntimos)** a que corresponde uma prestação mensal de **1.401,73€ (mil, quatrocentos e um euros e setenta e três cêntimos)**, não incluindo o IVA; -----

À consideração superior, -----
Chaves, 01 de fevereiro de 2024 -----

A Chefe de divisão, -----

Márcia Santos -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02.02.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE 14 TÉCNICOS/MONITORES NA MODALIDADE DE TAREFA, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS FÉRIAS DESPORTIVAS MUNICIPAIS "PÁSCOA E VERÃO 2024" INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 13/DJD/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 - Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; --

2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de avença, a celebrar: -----

1. Considerando que à Divisão de Juventude e Desporto de acordo com o ponto 1 e 2 alínea g) do artigo 18º, do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Autarquia de Chaves, compete de uma forma geral, promover e gerir as atividades municipais de índole desportiva, organizar programas de animação sociocultural para jovens, promovendo a atividade física e ocupação dos tempos livres; -----

2. Considerando que, no período de interrupção letiva de Páscoa e Verão 2024 o Município, pretende desenvolver um leque diversificado de atividades de natureza desportiva, nas infraestruturas do Município e também ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, escalada, hóquei de

sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, indiaka, ténis de mesa, entre outras; -----

3. Considerando o nível de exigência e segurança das funções a exercer em tal atividade, na medida em que as faixas etárias a dinamizar estão entre os 6 e os 14 anos de idade, torna-se indispensável acautelar o reforço de recursos humanos a afetar à DJD, tendo em vista suprir a carência para os períodos de interrupção letiva de Páscoa e Verão 2024 de 25 de março a 5 de abril e de 1 de julho a 6 de setembro; -----

4. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a aquisição de serviços, de 14 Técnicos/Monitores para o Desenvolvimento das Férias Desportivas Municipais "Páscoa e Verão 2024", para a Divisão de Juventude e Desporto, na modalidade de tarefa, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

Dinamização de atividades nas mais diversas modalidades desportivas, em espaços fechados e ao ar livre, como a natação, canoagem, atletismo, ciclismo, futsal, futebol, voleibol, andebol, basquetebol, hóquei de sala, rugby, orientação, ginástica, badminton, indiaka, etc. -----

Dinamização de atividades lúdicas, cinema para crianças e jovens dos 6 aos 14 anos. -----

6. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços na modalidade de tarefa, para os 14 Técnicos/Monitores, a vigorar pelo período de interrupção letiva de Páscoa e Verão 2024, de 25 de março a 5 de abril e de 1 de julho a 6 de setembro, perfazendo um total de 57 dias, não renovável, e com o preço base de 3.087,00€ (três mil e oitenta e sete euros) por Técnico/Monitor com preço dia de 54.15€ (cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos), num total de 43.218,00€ (quarente e três mil, duzentos e dezoito euros), para os 14 Técnicos /Monitores; -----

7. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de avença, irá ser promovido o Procedimento de Consulta Prévia, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente na alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º; -----

8. A fixação do preço base do serviço a prestar, foi determinada, para efeitos com base na consulta preliminar ao mercado datada no dia 6 de fevereiro de 2024; -----

9. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos disponíveis que permitam garantir, de forma eficiente, eficaz e em segurança a execução dos serviços, para a dinamização das Férias Desportivas Municipais de Páscoa e Verão 2024, a vigorar pelo período de 25 de março a 5 de abril e de 1 de julho a 6 de setembro durante os 57 dias, na Divisão de Juventude e Desporto; -----

10. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

11. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor para o exercício de 2024. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços de 14 Técnicos/Monitores na modalidade de tarefa, para o Desenvolvimento das Férias Desportivas Municipais "Páscoa e Verão 2024", para vigorar pelo período de 25 de março a 5 de abril e de 1 de julho a 6 de setembro de 2024, com o preço base de 3.087,00€ (três mil e oitenta e sete euros) por Técnico/Monitor (cinquenta e quatro euros e quinze cêntimos), perfazendo um total de 43.218,00€ (quarente e três mil, duzentos e dezoito euros), para os 14 Técnicos /Monitores. -----

À consideração superior, -----
Chaves, 08 de fevereiro de 2024 -----
O Técnico Superior, -----
Bruno Silva -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 09.02.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.4. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA A REALIZAÇÃO DE FUNÇÕES DE EXECUÇÃO TÉCNICA PARA O POSTO DE TURISMO DE VIDAGO E CASA MUSEU JOÃO VIEIRA, NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA CULTURA E TURISMO E NOS VÁRIOS DOMÍNIOS DE AÇÃO DOS ÓRGÃOS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO PARA A UNIDADE DE 2º GRAU DE CULTURA E TURISMO, NA MODALIDADE DE TAREFA - PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N. 33/DCT/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento legal do parecer prévio: -----

1. Considerando que, nos termos do art.º 44.º da Lei do Orçamento de Estado para 2024 - Lei 82/2023, de 31 de dezembro, veio a ser consagrado que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa ou de avença por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da LTFP, independentemente da natureza da contraparte, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da Administração Pública e das finanças, nos termos a regular por portaria deste último, sendo que tal disposição legal não é aplicável às autarquias locais e entidades intermunicipais, por força do n.º 6, do referido artigo; --
2. Considerando que, não obstante o enunciado no ponto anterior, importa dar cumprimento ao quadro legal aplicável, em matéria de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, nos termos do preceituado no artigo 32.ª da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer favorável e da autorização prevista no n.º2 do artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação -

regulamentado à luz da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação - a par do regime geral da contratação pública e da autorização da despesa; -----

3. Considerando que, mantendo-se a exigibilidade de parecer prévio favorável do órgão executivo, previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, no cumprimento do disposto no artigo 32.º, conjugado com o artigo 6.º do Decreto Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e ainda, nos termos do disposto nas alíneas a) a c) do n.º 2, do artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, a emissão do parecer prévio antes referido, depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----

b) Existência de cabimento orçamental; -----

c) Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável. -----

II - Do contrato de aquisição de serviços, em regime de tarefa/avença, (conforme aplicável) a celebrar: -----

1. Considerando que, a Unidade Flexível de 2º Grau da Divisão de Cultura e Turismo identificou a necessidade em promover do procedimento tendente à aquisição de serviços, na modalidade de tarefa, por força dos seguintes fundamentos: -----

a. O Município de Chaves, não dispõe, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, de grau médio de complexidade, objeto das contratações a promover; -----

b. Torna-se imperioso manter em funcionamento os dois equipamentos turístico-culturais - Posto de Turismo de Vidago e Casa Museu João Vieira -. -----

1. Neste contexto, verifica-se a necessidade em promover a celebração de um contrato de aquisição de serviços de dois Assistentes Técnicos, para a Unidade Flexível de 2º Grau da Divisão de Cultura e Turismo, na modalidade de tarefa, com vista à execução das seguintes tarefas: -----

a. Assegurar a receção, atendimento e informação a visitantes / turistas, nos espaços turístico-culturais em apreço e dos demais recursos patrimoniais para fins turístico-culturais, fazendo uso de línguas estrangeiras; -----

b. Apoiar na execução e acompanhamento das atividades inerentes aos espaços do Município orientados para a promoção cultural e turística;

c. Colaborar na organização e execução de eventos organizados pelo município e assegurar as necessidades de atendimento e informação a visitantes/turistas, decorrentes da participação do Município em iniciativas conjuntas de promoção turística; -----

d. Desenvolver as atividades administrativas inerentes à dinamização e promoção cultural e turística dos espaços culturais postos de turismo de Vidago e Casa Museu João Vieira, da responsabilidade do Município ou em colaboração com outras coletividades e instituições do concelho, fazendo uso de diversos meios, com especial enfoque nos informáticos; -----

e. Apoiar a produção de exposições. -----

2. Considerando que, o valor total estimado do contrato em causa para a aquisição de serviços na área da cultura e turismo para os dois equipamentos culturais - posto de turismo de Vidago e Casa Museu João Vieira - para vigorar pelo período de um ano, com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, com início no dia seguinte à

data da respetiva outorga, e com o preço base unitário de 10.200,00 € (dez mil e duzentos euros) que corresponde uma prestação mensal de 850,00€ (oitocentos e cinquenta euros), não incluindo o IVA, perfazendo um valor global de 20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros); -----

3. A fixação do preço base do serviço a prestar, resultou, para efeitos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP, do apuramento dos custos resultantes pelo apuramento dos custos resultantes de anteriores procedimentos de outros contratos de tarefa/prestação de serviços; --

4. Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa, em regime de tarefa, irá ser promovido o Procedimento de consulta prévia com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos, muito concretamente nas alíneas c) do n.º 1, do artigo 20.º; -----

5. Sendo certo que, o Município de Chaves não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficiente e eficaz a execução dos serviços de cariz técnico, para a realização de funções de execução técnica para o posto de turismo de Vidago e Casa Museu João Vieira, nas áreas de atuação da Cultura e Turismo e nos vários domínios de ação dos órgãos e serviços do Município; -----

6. Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não estamos perante a execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato; -----

7. Cabe aqui referir que, as Autarquias locais não têm de verificar a inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, de acordo com as soluções interpretativas uniformes homologadas por despacho do senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014; -----

8. O contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente, na rubrica orçamental 01.01.07, do orçamento da despesa em vigor, para o exercício de 2024. -----

III - Da proposta em sentido estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a submissão da presente informação ao órgão executivo municipal, em cumprimento do disposto no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º35/2014, de 20 de junho, na ulterior redação, em articulação com os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação - regulamentado à luz da Portaria n.º149/2015, de 26 de maio, na sua atual redação, tendo em vista a recolha de parecer prévio favorável à contratação, relativamente à celebração do contrato de aquisição de serviços para a contratação **de dois assistentes técnicos para a realização de funções de execução técnica para os dois equipamentos culturais - posto de turismo de Vidago e Casa Museu João Vieira** - , nas áreas de atuação da Cultura e Turismo e nos vários domínios de ação dos órgãos e serviços do Município para a Unidade de 2º Grau de Cultura e Turismo, na modalidade de **tarefa**, para vigorar pelo período 1 ano com início no dia seguinte à data da respetiva outorga, e com o preço base contratual unitário de **10.200,00€ (dez mil e duzentos euros)**, a que corresponde uma prestação mensal de **850,00€ (oitocentos e cinquenta euros)**, não incluindo o IVA, importando num encargo total de **20.400,00€ (vinte mil e quatrocentos euros)**. -----
À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

Chaves, 12 de fevereiro de 2024 -----
 A Chefe de Divisão -----
 Filipa Leite -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12.02.2024: -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA (REVISÃO) AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2024. - ATUALIZAÇÃO DO ARTICULADO DO ORÇAMENTO - NORMAS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº9/DGF/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I. Justificação -----

1. Considerando que, nos termos do n.º 1 da NCP 26, do parágrafo 17 da NCP 1, ambas previstas no SNC-AP, e do n.º 1, do art.º 46º do RFALEI, os documentos previsionais a adotar pela Autarquia Local compreendem:

1.1. Demonstrações Previsionais previstas na NCP 26, do SNC-AP e n.º 1, do art.º 46º, do RFALEI: -----

1.1.1 Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual; ---

1.1.2 Plano Plurianual de Investimentos (PPI); -----

1.1.3 Atividades Mais Relevantes (AMR´s) -----

1.2. Demonstrações Financeiras Previsionais, previstas no parágrafo 17, da NCP1, do SNC-AP: -----

1.2.1. Balanço previsional; -----

1.2.2. Demonstração dos resultados previsional, por natureza; --

1.2.3. Demonstração dos fluxos de caixa previsional. -----

2. Considerando que, durante a execução orçamental ocorrem situações que carecem de correções às previsões iniciais, podendo estas, nos termos do ponto 8.3. das Considerações Técnicas do POCAL (parte não revogada pelo SNC-AP) assumirem a forma de alteração ou revisão (alteração permutativa ou modificativa, respetivamente, nos termos do SNC-AP). -----

3. Considerando que, o aumento global da despesa e da receita inicialmente prevista ou a inclusão e/ou anulação de projeções ou ações no Plano Plurianual de Investimentos e/ou nas Atividades Mais Relevantes - PAM, ou ainda a **inscrição de novas rubricas da despesa ou receita, constituem, obrigatoriamente, a forma de uma revisão (alteração modificativa, nos termos do SNC-AP);** -----

4. Considerando que, a inclusão de reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, consubstanciando-se em transferências inter-rubricas da despesa e, conseqüentemente, não se verificando um aumento global do orçamento da despesa, resume uma alteração **(alteração permutativa, nos termos do SNC-AP).** -----

5. Considerando que, a Câmara Municipal, baseada em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das alterações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o

menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no n.º 8.3.1 do POCAL, atentas, ainda, às seguintes regras: -----

a) As dotações inscritas no orçamento, participadas por fundos comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio Município; --

b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos.

6. Considerando, que, dá origem a revisão orçamental, a abertura de novas rubricas orçamentais, **agora designada, de acordo com o SNC-AP, como Alteração Orçamental Modificativa.** -----

7. Considerando, que, na **Alteração Orçamental Modificativa** pode ser utilizada como contrapartida ao aumento das despesas (independentemente da sua natureza), a incorporação do saldo (orçamental) apurado no exercício anterior, desde que seja respeitado o **princípio do equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40.º do RFALEI;**

8. Considerando, ainda, que relativamente ao "saldo da gerência anterior", embora a sua inscrição no orçamento da receita não seja obrigatória, a sua utilização constitui, uma regra de boa gestão orçamental, tendo em conta a escassez de recursos para a persecução dos fins públicos; -----

9. Considerando que, nos termos do art.º 77.º, da Lei de Orçamento de Estado para 2024, se encontra consagrada a possibilidade de inscrição do Saldo de gerência "**por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas**", com aprovação do mapa "**Demonstração do desempenho orçamental**"; -----

Artigo 77.º -----

Integração do saldo de execução orçamental -----

Após aprovação do mapa «*Demonstração do desempenho orçamental*», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. -----

10. Considerando que, as "Reposições Não Abatidas nos Pagamentos", abrangem as receitas provenientes de entradas de fundos em resultados de pagamentos indevidos, ocorridos em anos anteriores, englobando as devoluções que ocorrem depois do encerramento do ano financeiro em que ocorreu o pagamento; -----

11. Considerando que, atendendo à natureza da receita proveniente de reposições não abatidas nos pagamentos, para efeitos de elaboração dos documentos previsionais, o capítulo económico respetivo "15 - Reposições Não Abatidas nos Pagamentos", não deve, em regra, ser dotado, pelo que, se durante o exercício económico forem detetadas situações desta natureza, a autarquia deve proceder a uma **Alteração Orçamental Modificativa;** -----

12. A título excepcional, esta rubrica pode ser dotada caso à data da elaboração do orçamento for conhecida causa justificativa da sua abertura, situação da qual deve ser apresentada a devida prova em anexo; -----

13. Considerando que, o Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que aprovou o SNC-AP, na sua atual redação, prevê, na sua NCP 26, as notas de enquadramento que explicam com detalhe a movimentação das contas do processo orçamental para o registo do orçamento inicial, para alterações orçamentais, para a execução orçamental, para a receita e despesa com incidência em períodos futuros, para operações de tesouraria, discriminando os tipos de recebimentos e pagamentos que podem ocorrer por este tipo de operações, para contas de passivos contingentes, com indicação dos tipos de passivos contingentes relevantes, e para o encerramento da contabilidade orçamental; -----

14. Considerando que o SNC-AP, **não revoga** as seguintes normas do POCAL: -----

- 2.9 - Controlo interno -----
- 3.3 - Regras previsionais -----
- 8.3.1 - Modificações do orçamento -----

II - Do Orçamento da Despesa -----

1 - Considerando que o ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL, se encontra prevista a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e alterações; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.1.3 do mesmo diploma, o aumento global da despesa prevista dá sempre lugar a **Alteração Orçamental Modificativa**, salvo quando se tratem de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou ainda da entrada em vigor da nova tabela de vencimentos quando publicada após a aprovação do orçamento inicial; -----

III - Do Plano Plurianual de Investimentos e Plano das Atividades mais relevantes -----

1 - Considerando que o PPI e o PAM se apresentam como componentes das Opções do Plano, onde são definidas as linhas de desenvolvimento estratégico autárquico; -----

2 - Considerando que no ponto 8.3.2.1. das considerações técnicas do POCAL, se define que as modificações às GOP's se consubstanciam em revisões (alteração modificativa) e alterações (alteração permutativa). -----

3 - Considerando que no ponto 8.3.2.2 do retrocitado diploma, as revisões do PPI e PAM têm lugar sempre que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. -----

4 - Considerando ainda que, no ponto 8.3.2.3, se encontram estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI e PAM onde, a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no PPI e PAM aprovados devem ser precedidas de uma alteração ao Plano respetivo, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso; -----

5 - Da interpretação do ponto anterior é possível concluir que as situações previstas pelo texto legalmente aprovado, suscitam a ideia de que as mesmas se circunscrevem na área da pura gestão financeira dos projetos, submetidas à dinâmica própria decorrente das respetivas execuções. -----

IV - Dos Instrumentos de Gestão Financeira do Município: -----

A - Receita -----

1- Face ao exposto, e considerando a receção, após o encerramento do exercício económico anterior, de transferências respeitantes à devolução de verbas decorrentes de pagamentos efetuados pelo Município, cuja, regularização contabilística apenas poderá ser efectuada, nos termos do POCAL, pela via da "**Reposições Não Abatidas aos Pagamentos**", por tratar-se de despesa realizada em ano anterior, procede-se à seguinte modificação ao orçamento da receita: -----

1.1 Inscrição da rubrica "Reposições Não Abatidas aos Pagamentos - 15.01.01, de acordo com valores constantes do anexo I à presente proposta; -----

2 - Considerando que, nos termos do POCAL, constitui prática de boa gestão orçamental, a utilização (**integral ou parcial**), do saldo orçamental, da gerência anterior, a redistribuir por rubricas cuja

dotação se revele, atualmente, como insuficiente, face às previsões iniciais, importa promover a seguinte alteração modificativa ao orçamento da receita: -----

2.1 Incorporação do saldo do exercício anterior, na rubrica orçamental da receita respetiva - 16.01.01, destinado ao reforço de rubricas orçamentais da despesa de capital e corrente constantes dos quadros em anexo (mapas 1.1,1.2,1.3) a desenvolver durante o corrente ano económico, considerando que tal distribuição de dotações, vai de encontro à manutenção do princípio de equilíbrio orçamental, previsto no art.º 40 do RFALEI, de acordo com valor constante do quadro anexo II, à presente proposta; -----

B - Despesa: inscrição de rubricas do orçamento da despesa e projetos/ação do PPI e PAM e ainda o reforço de dotações, de acordo com os quadros (mapas 1.1.1.2 e 1.3), em anexos à presente proposta.

C - Articulado do Orçamento 2024: -----
Considerando o Articulado do Orçamento em anexo aos instrumentos de gestão financeira aprovados pelos órgãos municipais competentes em dezembro de 2023, para vigorar para o ano de 2024, contendo as disposições aplicáveis à execução do Orçamento do município de Chaves, atento o disposto na alínea d), do n.º1, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, cumpre promover ajustamentos ao respetivo clausulado no que diz respeito à densificação das regras aplicáveis no âmbito da atribuição de apoios, subvenções e concessão de ofertas institucionais. -----

V - Proposta em Sentido Estrito: -----

1 - Considerando que as modificações anteriormente enunciadas, pela sua natureza, latitude e efeitos financeiros delas decorrentes, apenas poderão ser contempladas nos instrumentos de gestão financeira em vigor, pela via da figura da **Alteração Orçamental Modificativa.**; ----

2 - Considerando que a presente proposta dá integral cumprimento às regras definidoras da elaboração do Orçamento particularmente o princípio do equilíbrio orçamental, tendo inteiro acolhimento quer na Lei de Enquadramento Orçamental, quer ainda no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro e ulteriores alterações (na parte não revogada) e, bem assim, no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP), na sua atual redação. -----

3 - Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Presidente da Câmara a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que, numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para reunião de Executivo Municipal, com vista à sua aprovação; -----

b) Sequencialmente, caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo camarário, deverá a mesma, ser remetida para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, com vista ao seu sancionamento pelo aludido órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação. -----

Chaves, 08 de fevereiro de 2024 -----

A Chefe da Divisão de Gestão Financeira -----
(Márcia Santos) -----

Anexos: -----

a) Demonstração de desempenho orçamental - Saldo da gerência anterior;

b) Mapa da 1ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos Previsionais 2024; -----

c) Anexo I - quadro de inscrições ao orçamento da receita; -----

d) Mapas 1.1,1.2 e 1.3 - PPI, PAM e orçamento da despesa -----

e) Anexo II - Mapa comprovativo do cumprimento do art.º 40 da lei 73/213, de 3 de setembro e subsequentes alterações (equilíbrio orçamental). -----

f) Articulado do orçamento 2024 atualizado - Normas de Execução Orçamental -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.09. -----

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, usou da palavra, o Presidente da Câmara, tendo feito uma breve apresentação dos motivos da 1ª Alteração Orçamental Modificativa aos Documentos previsionais para 2024. -----

De seguida, usou da palavra o vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo referido que na presente proposta a posição da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), é de abstenção, em virtude grande parte das verbas irem para investimento/despesas de capital. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três abstenções dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, Carlos Augusto Castanheira Penas e Carlos Afonso de Moura Teixeira e quatro votos a favor, dos restantes membros deste órgão, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - EXPROPRIAÇÕES

4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

4.1. ANÁLISE DO 5.º RELATÓRIO SEMESTRAL DE EXECUÇÃO DO PIM "INOVAÇÃO PRODUTIVA - EM TERRITÓRIOS DE BAIXA DENSIDADE 08/SI/2020", DA SOCIEDADE "A.S. METAIS - FABRICO E LACAGEM, LDA." - DECISÃO DEFINITIVA - INFORMAÇÃO Nº05/DDE/24, DA ENGª CLÁUDIA FERREIRA DE 06/02/2024. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - OBJETIVO -----

A presente informação visa levar ao conhecimento do executivo municipal, para deliberação, o parecer da Comissão Técnica de Análise, Acompanhamento e Fiscalização dos Projetos de Interesse Municipal (CTAAF - PIM)¹⁵ relativo à ausência de resposta da sociedade "A.S. METAIS - Fabrico e Lacagem, Lda." no âmbito da audiência de interessados que decorreu na sequência da aplicação da estratégia procedimental descrita na Inf. n.º 35/DDE/2023 aprovada por deliberação camarária, na reunião de 21/12/2023. -----

II - ENQUADRAMENTO E FUNDAMENTAÇÃO -----

O executivo municipal, em sua reunião ordinária do pretérito dia

¹⁵ Comissão criada na sequência da deliberação do órgão executivo camarário do passado dia 15/04/2016, sob a Informação/Proposta Nº80/DSC/2016 de 6/04/2016. Na sequência da aprovação da Informação/Proposta n.º 64/SPU/2022 pelo executivo municipal, em 13/10/2022, a mesma foi objeto de recomposição. -----

² Parecer da CTAAF-PIM de 24/10/2023. -----

21/12/2023 deliberou, por unanimidade, aprovar a informação técnica n.º 35/DDE/2023, que capeou o parecer da CTAAF-PIM emitido no 5.º relatório semestral de acompanhamento do projeto de investimento "INOVAÇÃO PRODUTIVA - em Territórios de Baixa Densidade 08/SI/2020".-

1.Os serviços municipais, dando cumprimento à referida deliberação camarária, procederam à notificação da interessada (em anexo), no transato dia 11/01/2024¹⁶, tendo-lhe concedido 10 dias, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, para a mesma se pronunciar sobre o projeto de decisão, sob pena do mesmo se vir a tornar definitivo. ---

2.A sociedade promotora não se pronunciou - audiência prévia escrita - no prazo estabelecido. -----

3.Face a esta situação, a Comissão Técnica Municipal reuniu novamente em 05/02/2024, do qual resultou o parecer que se anexa e que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais.

4.Em suma, no referido documento, a Comissão após a atualização do montante de benefício remanescente a devolver (incluiu o valor do ano de 2023), em conformidade com o artigo 127.º do CPA, e em razão de não ter havido resposta por parte da entidade promotora, propôs o seguinte:

a)Que se proponha ao executivo camarário que delibere no sentido de tornar definitiva a proposta exarada na deliberação camarária de 21/12/2023, tomada sobre a Informação/Proposta n.º 35/DDE/2023. -----

b)Caso haja deliberação nos termos preconizados, sugere ainda: -----

(i) O encaminhamento da deliberação camarária definitiva sobre este assunto, para apreciação da Assembleia Municipal, na próxima sessão daquele órgão deliberativo, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 13º (Fiscalização e acompanhamento) do RPIM; -----

(ii) A notificação da interessada, nos termos do disposto no art.º 114 do CPA, da decisão final que vier a ser proferida; -----

(iii) O encaminhamento do processo para a Unidade Flexível de 3º Grau de Contratos e Expropriações, para que sejam promovidas as diligências necessárias à formalização de adenda ao contrato inicial, a qual deverá ser levada a conhecimento da Assembleia Municipal, na primeira sessão daquele órgão deliberativo, em conformidade com as disposições conjuntas previstas nos art.ºs 12.º (Monitorização das condições de celebração e execução do contrato) e 13.º-A (Renegociação) do RPIM; -

(iv) Posteriormente à celebração da adenda ao contrato, reportar à ATA o ajustamento dos benefícios fiscais reconhecidos (IMI) à entidade promotora e suas repercussões em termos de devolução de valores já usufruídos. -----

III - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO -----

Na qualidade de relatora da CTAAF-PIM cumpre-me sugerir que seja submetida à consideração do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, a aprovação da presente informação e a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que o presente assunto seja agendado para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, com vista a ser adotada deliberação nos termos preconizados no parecer produzido pela CTAAF-PIM. -----

2. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se ainda o desencadear dos tramites processuais elencados na alínea b) do número 5 constante do ponto II - Enquadramento e Fundamentação da presente informação. -----

À consideração superior. -----

Em Anexo: -----

¹⁶ Data efetiva da receção do ofício n.º 53, com a Nossa referência 01/DDE/2024, datado de 08/01/2024. A notificação também foi remetida por via eletrónica a 09/01/2024. -----

Anexo 1 - Cópia do Parecer da CTAAF-PIM lavrado na reunião de 05/02/2024 -----

Anexo 2 - Cópia da notificação da interessada em 11/01/2024 e respetivos anexos -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO ARQ. RODRIGO MOREIRA DE 06.02.2024 -----

1 - A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2 - Na qualidade de "Gestor de Projeto" das candidaturas PIM, e tendo por base a presente informação técnica e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, que profira despacho de submeter a presente informação/proposta a reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade com o preconizado na proposta. -----

À consideração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.02.08. -----

Ao executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

X

DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram treze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

